



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 01

PROC. N° AA 010/25

RUBRICA 21

PREFEITURA MUN. DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO "CARONA"

Nº. 010/2025-PMPB

Proc. Adm: 2025066/2025

OBJETO: ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025-SRP do Município de FLORIANO/PI, que tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA.*



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

FOLHAS. Nº 02
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA RJ

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar em Pastos Bons representa uma deficiência crítica na infraestrutura de saúde do município, comprometendo diretamente a eficácia dos serviços médicos prestados à população. O oxigênio hospitalar é um insumo essencial para o tratamento de pacientes com condições respiratórias agudas, incluindo aqueles que necessitam de suporte vital em situações de emergência.

A limitação no acesso a oxigênio médico impacta negativamente a capacidade do Hospital Municipal de Pastos Bons de atender adequadamente os pacientes, especialmente em contextos de urgência, onde a administração eficiente desse insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte. Em casos de insuficiência respiratória, por exemplo, a falta de oxigênio constante pode levar ao agravamento do quadro clínico, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os atendidos.

Essa situação não apenas afeta a prestação de serviços de saúde, mas também gera um sentimento de insegurança e desconfiança por parte da população em relação à capacidade do sistema público de saúde de proteger e cuidar efetivamente de seus cidadãos. Essa percepção pode resultar em uma diminuição da procura por atendimentos médicos regulares, levando a consequências ainda mais graves para a saúde pública.

Diante deste cenário, é imperativo que se atenda à necessidade de um fornecimento sistemático e confiável de oxigênio hospitalar. Tal ação está alinhada com os princípios do interesse público, pois busca garantir acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade, assegurar a segurança dos pacientes e promover a confiança nas instituições públicas. A implementação de medidas que garantam a disponibilidade indispensável de oxigênio médico nos estabelecimentos de saúde do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº AA-010/25
RUBRICA PASTOS BONS

município é, portanto, uma prioridade que deve ser urgentemente abordada pelas autoridades competentes.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Pastos Bons - MA, 19 de Novembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PORTARIA N.º 08/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

insegurança e desconfiança por parte da população em relação à capacidade do sistema público de saúde de proteger e cuidar efetivamente de seus cidadãos. Essa percepção pode resultar em uma diminuição da procura por atendimentos médicos regulares, levando a consequências ainda mais graves para a saúde pública.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Atribuição de Assinatura digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DIR: c=BR, ou=Paranápolis, ou=27942417000158, ou=AC
SynsignatID-Multiple, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
161033675023320
Codigo: 2025-01-01 16:59:41 - 0302

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 01/10/2025

Sharissa Maria S. Neto
Servidor Responsável pela Pública



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB 1
 PORTARIA N.º 04/2025-GAB 2
 PORTARIA N.º 05/2025-GAB 2
 PORTARIA N.º 06/2025-GAB 2
 PORTARIA N.º 07/2025-GAB 2
 PORTARIA N.º 08/2025-GAB 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. N.º 05
 PROC. N.º AA010/25
 RUBRICA 2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





PORTARIA

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PROC. Nº AA010/25

PORTARIA

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de





dois mil e vinte e cinco. De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, assume a presidência desta Sessão, a senhora Aracy Soares Coelho de Sousa, que após os cumprimentos de praxe, convida a senhora Giselle dos Santos Borrvalho de Barros, para que tome assento à mesa, a fim de secretariar os trabalhos desta Sessão. Nesta oportunidade, serviu como Mestre de Cerimônia, a senhora Patricia Costa Varão, que após as saudações, convida os senhores vereadores eleitos: ARACY SOARES COELHO DE SOUSA, ELEITA PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 986 VOTOS; FRANCISCO GONÇALVES DOS CASAES, ELEITO PELO PARTIDO - PP, COM 214 VOTOS; FRANCISCO SIQUEIRA, ELEITO PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 737 VOTOS; FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOARES, ELEITO PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 593 VOTOS; GISELLE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS, ELEITA PELO PARTIDO - MDB, COM 1.301 VOTOS; JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES, ELEITO PELO PARTIDO - PP, COM 1.600 VOTOS; JOÃO DO ESPÍRITO SANTO COELHO, ELEITO PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 668 VOTOS; JOSÉ IVAN GUEDES DA SILVA GUEDES, ELEITO PELO PARTIDO - MDB, COM 421 VOTOS; RAIMUNDO CASTRO BRASIL, ELEITO PELO PARTIDO - MDB, COM 508 VOTOS; VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, ELEITO PELO PARTIDO - MDB, COM 826 VOTOS; WALTERLINS MOTA BARROS, ELEITO PELO PARTIDO - PP, COM 713 VOTOS, para que tomem assento em seus respectivos lugares. Convida também o Excelentíssimo Senhor Prefeito eleito, Enoque Ferreira Mota Neto, acompanhado do vice Prefeito eleito, Francisco Reinaldo Coelho de Sousa, bem como demais autoridades presentes. Composta a Mesa, a senhora Presidente se manifesta nos seguintes termos: "HAVENDO NÚMERO LEGAL DE VEREADORES, COM A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025-2026". Em seguida, a Mestre de Cerimônia convida a todos para, de pé, cantar os hinos nacional e hino de Pastos Bons. Em ato contínuo, a Senhora Secretária Geral dos Trabalhos, solicita aos vereadores presentes a fazerem a entrega do Diploma e Declaração de Bens. Conferidos os documentos e estando todos em ordem, a senhora Presidente convida os vereadores eleitos a ficarem de pé e prestarem o juramento de posse, que foi proferido nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO". Logo em seguida, a senhora Presidente solicita ao secretário que faça a chamada nominal dos vereadores, os quais deverão, à sua vez, declarar o compromisso de posse, nos seguintes termos: "ASSIM PROMETO" Findada a chamada, a senhora Presidente se manifesta nos seguintes termos: "DECLARO EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028. Após as saudações e cumprimentos, assume a presidência a vereadora ARACY SOARES COELHO DE SOUSA, que dá início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, para o Biênio 2025-2026, na forma estabelecida na Lei Orgânica do município de Pastos Bons-MA, e no Regimento Interno da Casa, explicando como seria realizada a eleição. A Senhora Presidente realizou uma votação para saber se a eleição para a mesa diretora seria realizada de forma secreta ou aberta nominal. Por votação unânime decidiram que a eleição seria de forma aberta nominal. Após decidido que a eleição seria de forma aberta nominal, foi informando também que a votação seria feita separadamente, cargo a cargo, conforme Regimento Interno desta casa. Considerando o Regimento Interno, verificou-se o registro de chapa única, assim denominada: CHAPA 10- "UNIÃO E CONSENSO. Não havendo pedido de impugnação da candidatura dos concorrentes aos cargos da Mesa Diretora, a Senhora Presidente dá início ao processo de votação. Convidou nominalmente em ordem alfabética cada um dos vereadores para proferir seus votos à visão de todos os presentes: ARACY SOARES COELHO DE SOUSA, votou na CHAPA 10; FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOARES votou na CHAPA 10; FRANCISCO GONÇALVES DOS CASAES, votou para na CHAPA 10; FRANCISCO SIQUEIRA, votou na CHAPA 10; GISELLE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS, votou na CHAPA 10; JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES, votou na CHAPA 10; JOÃO DO ESPÍRITO SANTO COELHO, votou somente para Presidente da Mesa em JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, e para Vice-Presidente em GISELLE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS, e se

absteve de votar no 1º e 2º Secretários; JOSÉ IVAN GUEDES DA SILVA GUEDES, votou na CHAPA 10; RAIMUNDO CASTRO BRASIL, votou na CHAPA 10; VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, votou para Presidente da Mesa em JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, se absteve de votar para Vice-Presidente e 1º Secretário, e votou para 2º Secretário em: RAIMUNDO CASTRO BRASIL; WALTERLINS MOTA BARROS, votou na CHAPA 10. A CHAPA 10 ASSIM REGISTRADA: PRESIDENTE- JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES; VICE-PRESIDENTE- GISELE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS; 1º SECRETÁRIO- JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES; 2º SECRETÁRIO- RAIMUNDO CASTRO BRASIL, recebeu (11) ONZE VOTOS para PRESIDENTE, (10) DEZ VOTOS PARA VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO recebeu (09) votos; 2º SECRETÁRIO recebeu (10) DEZ votos. DECLARADA ELEITA E EMPOSSADA CHAPA 10 PARA O BIÊNIO 2025-2026. Logo foram convocados os novos membros eleitos para a Mesa Diretora a assumirem seus lugares, momento em que receberam os cumprimentos de todos os presentes. Ato contínuo, o senhor Presidente da Mesa Diretora eleito, José Ivan da Silva Guedes, fez seu discurso de posse, agradecendo a todos os demais pelo apoio, e, logo em seguida, facultou a tribuna aos demais vereadores desta Casa. Fizeram uso da palavra todos os membros eleitos para a mesa diretora, com suas considerações finais e agradecimentos, bem como as felicitações à todos. Cumprida a finalidade da presente Sessão, a Senhora Presidente agradece a presença de todos, desejando um ano próspero e cheio de alegrias, saúde e realizações, e encerrando a Sessão. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada segue devidamente assinada pelo Presidente, membros da mesa, secretário da sessão e demais vereadores.

FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2



FOLHAS. Nº 08
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.03 19:48:21 -03'00'





AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar em Pastos Bons representa uma deficiência crítica na infraestrutura de saúde do município, comprometendo diretamente a eficácia dos serviços médicos prestados à população. O oxigênio hospitalar é um insumo essencial para o tratamento de pacientes com condições respiratórias agudas, incluindo aqueles que necessitam de suporte vital em situações de emergência.

A limitação no acesso a oxigênio médico impacta negativamente a capacidade do Hospital Municipal de Pastos Bons de atender adequadamente os pacientes, especialmente em contextos de urgência, onde a administração eficiente desse insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte. Em casos de insuficiência respiratória, por exemplo, a falta de oxigênio constante pode levar ao agravamento do quadro clínico, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os atendidos.

Essa situação não apenas afeta a prestação de serviços de saúde, mas também gera um sentimento de insegurança e desconfiança por parte da população em relação à capacidade do sistema público de saúde de proteger e cuidar efetivamente de seus cidadãos. Essa percepção pode resultar em uma diminuição da procura por atendimentos médicos regulares, levando a consequências ainda mais graves para a saúde pública.

Diante deste cenário, é imperativo que se atenda à necessidade de um fornecimento sistemático e confiável de oxigênio hospitalar. Tal ação está alinhada com os princípios do interesse público, pois busca garantir acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade, assegurar a segurança dos pacientes e promover a confiança nas instituições públicas. A implementação de medidas que garantam a disponibilidade indispensável de oxigênio médico nos estabelecimentos de saúde do município é, portanto, uma prioridade que deve ser urgentemente abordada pelas autoridades competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 10
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Pastos Bons - MA, 19 de Novembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



Problema Resumido

A ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar compromete a qualidade do atendimento à saúde da população de Pastos Bons, especialmente em situações de emergência e tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar em Pastos Bons representa uma deficiência crítica na infraestrutura de saúde do município, comprometendo diretamente a eficácia dos serviços médicos prestados à população. O oxigênio hospitalar é um insumo essencial para o tratamento de pacientes com condições respiratórias agudas, incluindo aqueles que necessitam de suporte vital em situações de emergência.

A limitação no acesso a oxigênio médico impacta negativamente a capacidade do Hospital Municipal de Pastos Bons de atender adequadamente os pacientes, especialmente em contextos de urgência, onde a administração eficiente desse insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte. Em casos de insuficiência respiratória, por exemplo, a falta de oxigênio constante pode levar ao agravamento do quadro clínico, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os atendidos.

Essa situação não apenas afeta a prestação de serviços de saúde, mas também gera um sentimento de insegurança e desconfiança por parte da população em relação à capacidade do sistema público de saúde de proteger e cuidar efetivamente de seus cidadãos. Essa percepção pode resultar em uma



diminuição da procura por atendimentos médicos regulares, levando a consequências ainda mais graves para a saúde pública.

Diante deste cenário, é imperativo que se atenda à necessidade de um fornecimento sistemático e confiável de oxigênio hospitalar. Tal ação está alinhada com os princípios do interesse público, pois busca garantir acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade, assegurar a segurança dos pacientes e promover a confiança nas instituições públicas. A implementação de medidas que garantam a disponibilidade indispensável de oxigênio médico nos estabelecimentos de saúde do município é, portanto, uma prioridade que deve ser urgentemente abordada pelas autoridades competentes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa definir os requisitos que a solução contratada deverá atender para garantir o fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar na Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Com a finalidade de assegurar a qualidade do atendimento à saúde da população, especialmente em situações de emergência e no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, os requisitos abaixo foram elaborados de forma clara e objetiva, garantindo a sua verificação e mensuração.

Requisitos para a Contratação do Fornecimento de Oxigênio Hospitalar:

1. Capacidade de fornecimento: A empresa contratada deve garantir a disponibilidade de oxigênio hospitalar em quantidade suficiente para atender à demanda do município, considerando um consumo médio de [inserir dado identitário] m³/dia durante períodos críticos.
2. Continuidade e regularidade: O fornecimento de oxigênio deve ser realizado sem interrupções, com um plano de contingência em caso de emergências, assegurando a manutenção dos níveis mínimos de estoque em todos os momentos.
3. Qualidade do oxigênio: O produto fornecido deve atender aos padrões de pureza estabelecidos pela ANVISA, sendo obrigatória a apresentação de laudos de análise que comprovem essa conformidade.
4. Sistema de monitoramento: A empresa deve disponibilizar um sistema de monitoramento e controle em tempo real do estoque de oxigênio, permitindo acesso remoto à gestão da saúde municipal, com relatórios periódicos de utilização e necessidade de abastecimento.
5. Flexibilidade de entrega: A empresa fornecedora deve oferecer opções de entrega programada e, em casos de emergência, realizar entregas em até [inserir tempo] horas após a solicitação.
6. Equipamentos adequados: A solução deve incluir a cessão, instalação e manutenção de equipamentos necessários para o armazenamento e distribuição do oxigênio dentro das unidades de saúde, cumprindo todas as normas técnicas pertinentes.



7. Capacitação técnica: A contratada deve proporcionar treinamento aos profissionais de saúde sobre o manuseio e utilização segura do oxigênio, garantindo a correta aplicação da terapia respiratória.

8. Responsabilidade e assistência técnica: A empresa deverá oferecer suporte técnico e assistência 24 horas para resolver quaisquer problemas relacionados ao fornecimento e uso do oxigênio hospitalar, visando à agilidade na resolução de questões emergenciais.

9. Garantia contratual: A proposta deve incluir cláusula de garantia mínima de [inserir período] meses após a entrega do primeiro lote de oxigênio, visando assegurar a qualidade contínua do serviço.

10. Certificações e documentação: A empresa fornecedora deve apresentar todas as certificações necessárias que atestem sua capacidade e conformidade técnica para o fornecimento de gases medicinais, incluindo registro no órgão competente e comprovante de capacitação técnica.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, contribuindo para a efetiva melhora na qualidade do atendimento em saúde na municipalidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar em Pastos Bons

1. Gases Medicinais em Cilindros

Vantagens:

- Acessibilidade: Disponível em diversas empresas especializadas.

- Facilidade de transporte: Cilindros são portáteis, facilitando a movimentação entre setores hospitalares.

- Flexibilidade: Permite ajuste rápido na quantidade necessária com base na demanda.

Desvantagens:

- Custo: Custo contínuo elevado na compra ou locação de cilindros, além do valor elevado dos gases médicos.

- Armazenamento: Requer espaço e cuidados especiais para armazenamento.

- Manutenção: Necessidade de monitoramento constante dos níveis nos cilindros.

2. Sistemas de Oxigenoterapia Centralizada

Vantagens:

- Eficiência: Fornecedor contínuo e automático de oxigênio para todos os leitos.

- Economia: Pode reduzir custos a longo prazo ao eliminar a necessidade de reposição constante.

- Segurança: Menor risco de vazamentos e acidentes associados ao manuseio de cilindros.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto: Custo elevado de instalação e infraestrutura necessária.

- Tempo de implementação: Projetos complexos que demandam tempo para implementação.

- Dependência de energia elétrica: Funciona apenas se houver sistema de energia elétrico confiável.



3. Geradores de Oxigênio (Sistema de PSA - Pressão Swing Adsorption)

- Vantagens:
- Autossuficiência: Produz oxigênio diretamente no local, reduzindo a dependência de fornecedores externos.
 - Consistência: Garante a disponibilidade contínua conforme a demanda hospitalar.
 - Baixo custo operacional: Após a instalação, os custos são significativamente reduzidos.
- Desvantagens:
- investimento inicial significativo: Capex elevado para compra e instalação do gerador.
 - Complexidade técnica: Exige manutenção especializada e treinamento da equipe para operação adequada.
 - Espaço físico: Necessita de espaço específico para instalação e operação.

4. Fornecimento de oxigênio por meio de truck tank (caminhão tanque)

- Vantagens:
- Fornecimento contínuo: Combina capacidade de armazenamento com entrega regulares.
 - Flexibilidade: Possibilidade de ajustar quantidades conforme a demanda.
 - Redução de riscos: Diminuem os riscos relacionados à armazenagem de cilindros.
- Desvantagens:
- Custo variável: Dependente de frete e flutuação nos preços de combustíveis.
 - Logística: Dependência das rotas de entrega pode impactar prazos de atendimento.
 - Prazo de espera: Em situações de emergência, pode haver atraso na entrega.

Comparativo das soluções

Solução	Custo Inicial	Custo Operacional	Eficiência	Prazo de Implementação	Flexibilidade	Manutenção
Gases Medicinais em Cilindros	Médio	Alto (contínuo)	Moderada	Curto	Alta	Baixa
Sistemas Centralizados	Alto	Baixo após implementação	Alta	Longo	Média	Alta
Geradores de Oxigênio PSA	Alto	Baixo	Alta	Médio	Média	Alta
Fornecimento por Truck Tank	Médio	Variável	Moderada	Curto	Alta	Baixa

Esta análise técnica deve orientar na escolha da solução mais adequada dentro do contexto e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, considerando aspectos econômicos, logísticos, de segurança e eficiência no atendimento à saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A análise técnica da solução proposta para a melhoria do fornecimento de oxigênio hospitalar na Prefeitura Municipal de Pastos Bons evidencia uma série de aspectos que sustentam sua escolha. Um dos principais pontos é o desempenho da solução, que deve garantir um fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio respiratório, crucial em situações de emergência e para pacientes com insuficiência respiratória. A tecnologia escolhida para implementação foi avaliada quanto à sua capacidade de operação em diferentes condições, assegurando-se que atende ou supera os padrões exigidos para segurança e eficiência no atendimento médico.

Além disso, a compatibilidade da solução com a infraestrutura existente nos hospitais municipais é um fator determinante. A integração suave entre os novos sistemas e as tecnologias previamente adotadas minimizará interrupções na operação e facilitará o treinamento das equipes médicas e administrativas. A facilidade de implementação da solução reduz a possibilidade de atrasos e problemas que podem advir de processos complexos de instalação e adaptação. A abordagem modular também permite ajustes futuros conforme as necessidades da unidade de saúde forem evoluindo.

Os benefícios operacionais da solução vão além da simples entrega de oxigênio. Com uma manutenção programada e suporte técnico disponível, assegura-se não apenas a continuidade do fornecimento, mas também a preservação do equipamento utilizado. A escalabilidade do sistema escolhido é mais um diferencial: conforme a demanda por oxigênio hospitalar possa aumentar, a estrutura em gebruk possibilitará expansão sem a necessidade de grandes investimentos adicionais, adaptando-se facilmente às exigências futuras.

Do ponto de vista econômico, a avaliação de custo-benefício aponta para um retorno positivo sobre o investimento realizado. O gasto inicial com a aquisição e implementação da nova solução é compensado pela eliminação de falhas e interrupções de fornecimento que atualmente prejudicam o atendimento, levando a custos indiretos, como a piora da condição dos pacientes e possíveis internações prolongadas. Espera-se que a melhoria na qualidade do atendimento reflita positivamente em indicadores de saúde da população, contribuindo para a redução de gastos públicos com saúde a longo prazo.

Adicionalmente, ao considerar a adequação ao interesse público, destaca-se que a proposta visa a proteger a saúde e o bem-estar da população de Pastos Bons, especialmente os grupos mais vulneráveis que dependem de cuidados intensivos. Ter um fornecimento adequado e confiável de oxigênio é essencial para garantir que pacientes em estado crítico recebam o tratamento necessário sem a preocupação de escassez desse recurso vital. Isso se alinha inteiramente aos objetivos da administração pública de assegurar políticas de saúde eficazes e acessíveis a todos os cidadãos.

QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3



2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para o não parcelamento da contratação de gases medicinais em cilindros para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons está fundamentada em questões técnicas e operacionais que impactam diretamente a eficiência do serviço prestado. A necessidade de um fornecimento contínuo e adequado de oxigênio hospitalar é crítica, especialmente em situações de emergência e no atendimento a pacientes com complicações respiratórias. O parcelamento poderia resultar em interrupções no fornecimento, prejudicando a continuidade dos tratamentos e comprometendo a qualidade do atendimento à saúde, algo que deve ser prevenido a todo custo.

Além disso, a flexibilidade oferecida pelos cilindros de oxigênio, que permite ajustes rápidos nas quantidades necessárias de acordo com a demanda, requer uma logística eficiente e integrada. O parcelamento tornaria essa logística mais complexa, aumentando os desafios de gerenciamento do estoque e potencialmente levando a falta de disponibilidade de oxigênio em momentos críticos. Assim, um único contrato consolidado assegura uma gestão mais eficiente, evitando buracos na cobertura, alinhando-se com a urgência das necessidades hospitalares.

Finalmente, o impacto no interesse público é fundamental ao avaliar essa decisão. Garantir um fornecimento contínuo e robusto de gases medicinais é prioridade indiscutível para a saúde da população de Pastos Bons. O não parcelamento favorece a agilidade nas respostas aos desafios enfrentados pelo sistema de saúde local, promovendo maior eficiência nas contratações e assegurando que as instituições de saúde tenham acesso imediato aos insumos necessários para salvar vidas. Portanto, a escolha por uma contratação unificada é a mais adequada diante da urgência e criticidade do fornecimento contínuo de oxigênio hospitalar.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar visa diretamente a melhoria da qualidade do atendimento à saúde em Pastos Bons. Em termos de economicidade, essa solução se traduz em um custo-benefício otimizado. A regularidade no abastecimento de oxigênio reduz as despesas associadas a emergências, como transferências de pacientes para unidades que possuem o insumo, além de minimizar complicações de saúde que podem resultar em internações prolongadas e tratamentos mais caros.

Uma vez garantido o fornecimento contínuo de oxigênio, os recursos humanos também são melhor aproveitados. Os profissionais de saúde poderão concentrar seus esforços nos atendimentos médicos e monitoramento dos pacientes, em vez de gastar tempo e energia na busca emergencial pelo insumo. Isso não apenas aumenta a eficiência no atendimento, mas também melhora a moral e satisfação das equipes, levando a melhores resultados em saúde para a população.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros está ligada ao planejamento e previsibilidade das despesas. Com um contrato regular e sustentável, a Prefeitura poderá planejar seu orçamento de forma mais eficaz, evitando gastos imprevisíveis e onerosos com soluções temporárias ou emergenciais. Além disso, estabelecendo parcerias duradouras com fornecedores confiáveis, é possível negociar melhores condições de pagamento e tarifas, aumentando o controle financeiro sobre os gastos com saúde pública.

Esses fatores juntos evidenciam que a solução escolhida resulta não apenas em economia financeira, mas também na eficiência do uso de recursos humanos e materiais, promovendo uma resposta mais robusta às necessidades de saúde da população local.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar na Prefeitura Municipal de Pastos Bons, é necessário adotar uma série de providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de oxigênio dos serviços de saúde locais, considerando o fluxo de pacientes e as rotinas de atendimento. Este diagnóstico permitirá identificar a demanda exata, além de otimizar os estoques e a distribuição do oxigênio.

Além disso, é imprescindível estabelecer parcerias com fornecedores qualificados que atendam às exigências técnicas e regulatórias para garantir a qualidade do oxigênio. A seleção cuidadosa desses parceiros deve incluir a realização de visitas técnicas e a verificação de certificações que comprovem a conformidade dos produtos oferecidos.



Uma outra providência essencial é a adequação da infraestrutura hospitalar para receber os sistemas de fornecimento de oxigênio, como a instalação de tubulações adequadas e pontos de acesso em unidades de urgência, emergência e internação. Essas adequações devem ser realizadas por profissionais especializados, garantindo que não haja contaminação e que a entrega do oxigênio seja realizada de maneira segura e eficiente.

Outro ponto relevante é a implementação de um sistema de monitoramento contínuo da qualidade do fornecimento. Para tanto, pode-se promover a aquisição de equipamentos que permitam a medição constante da pressão e da pureza do oxigênio, assegurando que o nível de atendimento ao paciente esteja sempre dentro dos padrões requeridos.

Ademais, a capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deve ser considerada, visto que a especificidade do fornecimento de oxigênio hospitalar demanda conhecimentos técnicos sobre o produto, suas aplicações e normativas. Esse treinamento visa assegurar que a equipe tenha domínio das práticas necessárias para efetividade na supervisão do cumprimento contratual.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um plano de contingência que funcione como um protocolo de ações a serem tomadas em caso de falhas no fornecimento ou emergências, garantindo assim a continuidade do atendimento à saúde da população. Essa abordagem holística é fundamental para garantir que o problema identificado seja devidamente mitigado, seguindo as boas práticas de planejamento e execução recomendadas pelo TCU.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para resolver o problema da ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar, conclui-se que não há contratações adicionais essenciais a serem realizadas antes da contratação da solução escolhida. O fornecimento de oxigênio é um serviço autônomo que, por si só, atende à demanda específica dos hospitais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Entretanto, mesmo diante dessa conclusão, é importante considerar algumas contratações que podem ser necessárias para garantir a adequação do serviço de oxigênio hospitalar. Estas contratações são relevantes, mas não condicionam diretamente a implementação do fornecimento de oxigênio em si. Entre elas, destacam-se:

1. Contratação de manutenção de equipamentos de suporte respiratório: Este serviço garante que os dispositivos utilizados no fornecimento de oxigênio estejam sempre em condições adequadas de uso, evitando interrupções no atendimento aos pacientes.



2. Contratação de adequações prediais: Caso as instalações atuais não comportem adequadamente a nova estrutura de distribuição de oxigênio, poderão ser necessárias obras para adaptar os espaços físicos dos hospitais e clínicas.

3. Aquisição de cilindros ou tanques de oxigênio como apoio: Embora o fornecimento contínuo seja o foco, ter uma quantidade reservada de cilindros ou tanques pode ser essencial para situações emergenciais ou até mesmo para assegurar fornecimento em locais com limitações logísticas.

Essas contratações, embora pertinentes, não se mostram indispensáveis antes da implementação do fornecimento de oxigênio hospitalar, pois a eficácia do atendimento pode ser mantida por meio da adoção das soluções principais previamente estabelecidas. Assim, a prioridade deve ser a contratação do fornecimento adequado e contínuo de oxigênio, sem depender de outras aquisições prévias.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação para o fornecimento de oxigênio hospitalar, é importante identificar os possíveis impactos ambientais que essa solução pode gerar e propor medidas mitigadoras práticas. Um dos principais impactos ambientais associados à produção e distribuição de oxigênio é a emissão de gases poluentes durante o processo de fabricação, transporte e armazenamento. Além disso, o consumo excessivo de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos e sistemas de distribuição também deve ser considerado.

Para mitigar esses impactos, uma das medidas propostas é a utilização de tecnologias de eficiência energética nos equipamentos que serão utilizados na geração e distribuição de oxigênio. Isso inclui a escolha de compressores e geradores que operem com menor consumo de energia, além da implementação de sistemas de monitoramento que possam otimizar o uso de energia nos processos hospitalares.

Outra medida importante é a realização de parcerias com fornecedores que utilizem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de veículos com baixos índices de emissão de poluentes para o transporte do oxigênio. A opção por fornecedores que adotam políticas de gestão ambiental robustas pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental da contratação.

Em relação à logística reversa, é essencial planejar a destinação adequada dos cilindros de oxigênio após o uso, evitando que sejam descartados de forma inadequada. A proposta inclui a criação de um programa de logística reversa que permita o retorno dos cilindros vazios ao fabricante ou fornecedor para reciclagem ou reutilização. Essa ação não apenas reduz os resíduos gerados, mas também minimiza a demanda por novos materiais, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.

Adicionalmente, promover campanhas de conscientização dentro da equipe do hospital sobre a importância do uso responsável do oxigênio e da correta destinação dos resíduos também pode gerar



impactos positivos. Ao engajar todos os colaboradores na prática de uma gestão ambiental mais eficiente, é possível fomentar uma cultura de sustentabilidade no ambiente hospitalar.

Por fim, a análise de ciclo de vida dos produtos utilizados, incluindo os cilindros de oxigênio e seus componentes, pode auxiliar na identificação de outras oportunidades de melhoria e eficiência, assegurando que todas as etapas de produção e descarte sejam analisadas sob a perspectiva ambiental. Essas ações, combinadas, garantem que a solução escolhida não comprometa a saúde ambiental da região, mas sim contribua para um atendimento de saúde mais eficiente e sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pastos Bons - MA, 24 de Novembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. Nº 21
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025066/2025**, no dia **25 de Novembro de 2025** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.**

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 22

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2

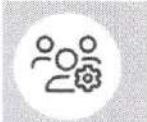
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



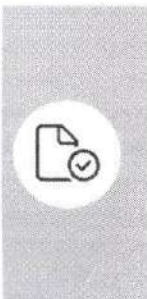
Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



Objeto Detalhado

1. Gases Medicinais em Cilindros- Vantagens:- Acessibilidade: Disponível em diversas empresas especializadas.- Facilidade de transporte: Cilindros são portáteis, facilitando a movimentação entre setores hospitalares.- Flexibilidade: Permite ajuste rápido na quantidade necessária com base na demanda.- Desvantagens:- Custo: Custo contínuo elevado na compra ou locação de cilindros, além do valor elevado dos gases médicos.- Armazenamento: Requer espaço e cuidados especiais para armazenamento.- Manutenção: Necessidade de monitoramento constante dos níveis nos cilindros.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na Entrega dos Cilindros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 24
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Descontinuidade do suprimento de gases medicinais, gerando risco a procedimentos hospitalares e à segurança dos pacientes.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos de entrega.		
Implantar controle rigoroso de estoque mínimo e solicitações antecipadas.		
Ações de Contingência		Responsável
Manter estoque de reserva de cilindros para emergências.		
Firmar contratos suplementares com fornecedores alternativos.		

Risco Médio - Armazenamento Inadequado dos Cilindros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Risco de acidentes, vazamentos ou contaminação dos gases medicinais devido ao armazenamento impróprio.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir plano detalhado de armazenamento do fornecedor e conferência periódica pela fiscalização.		
Capacitar equipe hospitalar sobre normas de segurança e armazenamento específico de gases medicinais.		
Ações de Contingência		Responsável
Isolar rapidamente a área e acionar equipe de emergência em caso de detecção de armazenamento inadequado.		
Solicitar reposição dos cilindros e nova vistoria pelo fornecedor.		

Risco Alto - Falha na Monitorização do Consumo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Possibilidade de escassez repentina devido a monitoramento insuficiente dos níveis de gás, afetando tratamentos e procedimentos.		
Ações Preventivas		Responsável
Implantar sistema de monitoramento automatizado ou rotinas periódicas de conferência manual dos cilindros.		
Elaborar rotina de controle e reposição dos cilindros em conjunto com o fornecedor.		
Ações de Contingência		Responsável
Ativar protocolo de emergências para reabastecimento imediato em caso de queda crítica de estoque.		
Reforçar treinamento dos responsáveis pelo monitoramento para mitigar recorrências.		

Risco Médio - Desvio ou Furto de Cilindros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Roubo ou extravio de cilindros, ocasionando prejuízo financeiro e ameaçando a continuidade na oferta dos gases essenciais.		
Ações Preventivas		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: Nº 25
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

Implementar sistema de controle de entrada e saída dos cilindros com registro digital ou em planilha.

Utilizar lacres de segurança e monitoramento por câmeras nas áreas de armazenamento.

Ações de Contingência

Comunicar imediatamente autoridades e fornecedores em caso de desvio.

Repor estoque com solicitação emergencial ao fornecedor até regularização.

Responsável

Risco Médio - Fornecimento de Gás Medicinal Fora da Especificação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Fornecimento de gás fora dos padrões de pureza pode gerar riscos à segurança dos pacientes e não atender exigências sanitárias.

Ações Preventivas

Exigir laudos de análise de pureza e conformidade dos lotes entregues.

Selecionar fornecedores certificados pela Anvisa e realizar inspeções periódicas.

Ações de Contingência

Bloquear e isolar imediatamente os lotes suspeitos de não conformidade.

Solicitar substituição imediata do gás e aplicar sanções contratuais.

Responsável

Responsável

Risco Médio - Inadequação do Transporte dos Cilindros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Transporte impróprio pode causar danos aos cilindros, acidentes ou comprometer a qualidade do gás entregue.

Ações Preventivas

Exigir no edital e contrato procedimentos adequados e veículos apropriados para transporte de gases medicinais.

Solicitar comprovantes e registros fotográficos do transporte conforme especificação.

Ações de Contingência

Recusar cilindros que apresentem sinais de avarias ou vazamentos após o transporte.

Solicitar substituição imediata e fiscalização reforçada do transporte em entregas futuras.

Responsável

Responsável

Risco Médio - Incompatibilidade dos Reguladores ou Conexões dos Cilindros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Cilindros entregues com conexões incompatíveis com a infraestrutura existente, impossibilitando o uso imediato e atrasando procedimentos médicos.

Ações Preventivas

Solicitar, no termo de referência, a compatibilidade técnica dos cilindros e conexões com os equipamentos do hospital.

Realizar vistoria prévia dos lotes para validar modelos e padrões de conexões.

Ações de Contingência

Responsável

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

Solicitar substituição urgente dos cilindros/peças incompatíveis.

Manter estoque emergencial de adaptadores compatíveis.

Risco Alto - Vencimento da Validade dos Cilindros ou Conteúdos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Utilização de cilindros fora do prazo de validade ou de gases com validade expirada, aumentando riscos à segurança dos pacientes.

Ações Preventivas

Solicitar que o fornecedor entregue apenas cilindros e gases dentro do prazo de validade, com certificação.

Implementar rotina de conferência das validades pelo setor responsável no recebimento.

Ações de Contingência

Recolher e isolar imediatamente cilindros vencidos.

Comunicar fornecedor para substituição ágil e readequação dos processos de conferência.

Responsável

Responsável

Risco Médio - Acúmulo Exagerado de Cilindros Vazios nas Dependências

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Excesso de cilindros vazios no hospital, dificultando circulação, criando risco operacional e passivo ambiental.

Ações Preventivas

Definir cronograma rígido de coleta/troca dos cilindros vazios pelo fornecedor.

Designar local de armazenamento temporário adequado e controle de inventário de cilindros vazios.

Ações de Contingência

Solicitar coleta extraordinária ao fornecedor em caso de acúmulo anormal.

Reorganizar fluxo interno para minimizar riscos até a remoção.

Responsável

Responsável

Risco Alto - Danos aos Cilindros Durante Manuseio Interno

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Danos estruturais nos cilindros causados por quedas, impactos ou manipulação inadequada por parte da equipe interna, aumentando risco de vazamento e interrompendo o fornecimento de gases.

Ações Preventivas

Realizar treinamento periódico dos funcionários sobre manuseio seguro dos cilindros.

Implantar sinalizações e equipamentos de proteção nos setores que recebem e transportam os cilindros.

Ações de Contingência

Isolar imediatamente o cilindro danificado.

Acionar fornecedor para substituição e avaliação de riscos no local.

Responsável

Responsável

Risco Médio - Ausência de Registro Eficiente do Consumo Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 27
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2


Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Falta de controle apurado sobre o consumo diário de gases, dificultando planejamento de reposição e podendo resultar em escassez repentina.		
Ações Preventivas		Responsável
Adotar planilha ou sistema informatizado específico para controle e registro diário do consumo.		
Nomear responsável formal pelo controle e previsão de uso dos cilindros.		
Ações de Contingência		Responsável
Realizar inventário emergencial e ajustar imediatamente o pedido ao fornecedor.		
Reforçar a capacitação dos responsáveis sobre registros e projeção de consumo.		

Risco Alto - Falha na Rotulagem ou Identificação dos Cilindros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Cilindros entregues sem rotulagem adequada ou identificação clara, potencializando risco de uso incorreto do gás e de acidentes clínicos.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir padronização rigorosa de rotulagem no edital e procedimentos de recebimento conferindo a identificação dos cilindros.		
Orientar farmacêuticos e servidores sobre checagem de etiquetas antes do uso.		
Ações de Contingência		Responsável
Retirar imediatamente de uso cilindros sem identificação correta.		
Solicitar reposição de cilindros identificados e aplicar advertência formal ao fornecedor.		

ETP nº 045/2025 - 1. Gases Medicinais em Cilindros- Vantagens:- Acessibilidade: Disponível em diversas empresas especializadas.- Facilidade de transporte: Cilindros são portáteis, facilitando a movimentação entre setores hospitalares.- Flexibilidade: Permite ajuste rápido na quantidade necessária com base na demanda.- Desvantagens:- Custo: Custo contínuo elevado na compra ou locação de cilindros, além do valor elevado dos gases médicos.- Armazenamento: Requer espaço e cuidados especiais para armazenamento.- Manutenção: Necessidade de monitoramento constante dos níveis nos cilindros.

Pastos Bons - MA, 24 de Novembro de 2025


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS N.º 28
PROC. N.º AA010/25
DATA 2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Justificativa da Necessidade

A ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar em Pastos Bons representa uma deficiência crítica na infraestrutura de saúde do município, comprometendo diretamente a eficácia dos serviços médicos prestados à população. O oxigênio hospitalar é um insumo essencial para o tratamento de pacientes com condições respiratórias agudas, incluindo aqueles que necessitam de suporte vital em situações de emergência. A limitação no acesso a oxigênio médico impacta negativamente a capacidade do Hospital Municipal de Pastos Bons de atender adequadamente os pacientes, especialmente em contextos de urgência, onde a administração eficiente desse insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte. Em casos de insuficiência respiratória, por exemplo, a falta de oxigênio constante pode levar ao agravamento do quadro clínico, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os atendidos.

Essa situação não apenas afeta a prestação de serviços de saúde, mas também gera um sentimento de insegurança e desconfiança por parte da população em relação à capacidade do sistema público de saúde de proteger e cuidar efetivamente de seus cidadãos. Essa percepção pode resultar em uma diminuição da procura por atendimentos médicos regulares, levando a consequências ainda mais graves para a saúde pública. Diante deste cenário, é imperativo que se atenda à necessidade de um fornecimento sistemático e confiável de oxigênio hospitalar. Tal ação está alinhada com os princípios do interesse público, pois busca garantir acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade, assegurar a segurança dos pacientes e promover a confiança nas instituições públicas. A implementação de medidas que garantam a disponibilidade indispensável de oxigênio médico nos estabelecimentos de saúde do município é, portanto, uma prioridade que deve ser urgentemente abordada pelas autoridades competentes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Dezembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 21
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual



A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código https://www.pastosbons.ma.gov.br/anexos/publicacoes/2025/1314_68d6a3cd0fe16_1758897101065.pdf



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 26 de novembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº 30

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA Q

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,


Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86		
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115		
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173		
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210		
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa	M3	249		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº 31  PASTOS BONS
PROC. Nº AA010/25

	pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).		RUBRICA	<u>2</u>	
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 26 de novembro de 2025



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a) Senhora
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

FOLHAS. N.º 30
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA 2

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços do https://bid.startgov.com.br/cotacoes?search&unity_id&quotation_status_id=1&quotation_status_id=4&quotation_status_id=5&catalog_object_id
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A pesquisa teve como objetivo levantar valores atualizados de mercado e identificar fornecedores aptos a atender o objeto da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
	1. Metodologia da Pesquisa
	A pesquisa de preços foi realizada no período de 03/12/2025 a 04/12/2025 utilizando os seguintes parâmetros: termos de busca relacionados ao objeto da contratação, descrição técnica similar ao item pretendido e histórico de compras públicas de órgãos federais, estaduais e municipais.
	Foram identificados 03 fornecedores , cujos preços foram extraídos de procedimentos publicados e homologados na plataforma PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS .
	2. Fornecedores Pesquisados
	Foram encontrados os seguintes fornecedores com preços válidos e compatíveis com o objeto similar no setor público.
	3. Análise Comparativa dos Preços



Foi realizada a média aritmética dos valores pesquisados considerando a equivalência técnica entre os itens analisados.

Observou-se que:

- Os preços apresentados pelos fornecedores estão coerentes com os valores praticados no mercado;
- Não houve identificação de valores excessivamente divergentes que pudessem indicar distorção de mercado;
- Todos os itens apresentam compatibilidade técnica com o objeto da contratação.

4. Justificativa da Escolha

A escolha dos preços e fornecedores pesquisados no START GOV por meio do portal PNCP _Portal Nacional de Compras Públicas se justifica pelos seguintes motivos:

- A plataforma reúne dados oficiais de compras públicas, garantindo confiabilidade e transparência;
- Os fornecedores consultados possuem registro prévio de fornecimento ao setor público, demonstrando capacidade técnica;
- Os valores obtidos representam o preço médio de mercado para o item, atendendo ao princípio da economicidade;
- A metodologia atende ao disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, quanto à pesquisa de preços com base em bancos de dados públicos.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que os preços obtidos no portal START GOV /Portal Nacional de Compras Públicas são adequados para composição do valor estimado da contratação, servindo como referência para a definição do preço máximo da licitação. A seleção dos fornecedores pesquisados decorre de sua aderência técnica ao objeto, disponibilidade de dados oficiais e compatibilidade de preços com o mercado.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 34
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 442,09	R\$ 38.019,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 86,00 Valor Total R\$ 38.019,74					
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 352,33	R\$ 40.517,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total R\$ 40.517,95					
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 293,78	R\$ 50.823,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 173,00 Valor Total R\$ 50.823,94					
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 328,42	R\$ 68.968,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 210,00 Valor Total R\$ 68.968,20					
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 198,67	R\$ 49.468,83
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 249,00 Valor Total R\$ 49.468,83					
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 108,67	R\$ 45.750,07
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 421,00 Valor Total R\$ 45.750,07					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: N.º 35
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA: *[assinatura]*

Valor Total	R\$ 293.548,73
-------------	----------------

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 4 de Dezembro de 2025

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



UMA
CIDADE
MELHOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROC. N.º Ades 001/25
RUBRICA e

FOLHAS. N.º 3
PROC. N.º AA 001/25
RUBRICA 2

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado em forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 10:13:20
CPF: 081.081.081-081
Assinado digitalmente por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 10:13:20

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Av. João Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura.pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BON

Em 08.01.2025
Servidor Responsável pela Publicação

Nº
C. Nº Atos 001/25**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: Nº 37**PORTARIA**PROC. Nº AA010/25

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 507.077.883-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRÍCIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 509.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de





FOLHAS: N.º 38
PROC. N.º 4406/25
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11885239000102

Responsável pelo Levantamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 6

Valor total: R\$ 293.548,73



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



FOLHAS: N.º 39
PROC. N.º AAD10/25
RUBRICA

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	RECARGA Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	86 M3	R\$ 442,09	R\$ 38.019,74
2	RECARGA Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	115 M3	R\$ 352,33	R\$ 40.517,95
3	RECARGA Oxigênio Medicinal 3,5 M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	173 M3	R\$ 293,78	R\$ 50.823,94
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	210 M3	R\$ 328,42	R\$ 68.968,20
5	Oxigênio HOSPITALAR 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	249 M3	R\$ 198,67	R\$ 49.468,83
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	421 M3	R\$ 108,67	R\$ 45.750,07

DETALHAMENTO DOS ITENS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	RECARGA Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	86 M3	R\$ 442,09	R\$ 38.019,74

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CATUJI - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025 Fornecedor: PRODUCTS GASES LTDA (03394622000130) Código PNCP: 26218636000106-1-000027/2025 Data de Publicação: 17/06/2025 Data de Proposta: 01/07/2025	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 METROS	1000 UNIDADE	R\$ 468,20
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: S P DE SOUZA E CIA LTDA ME (16830414000188) Código PNCP: 12292443000182-1-000003/2025 Data de Publicação: 04/04/2025 Data de Proposta: 23/05/2025	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 10 M3- Gás oxigênio comprimido(o2) n. ONU 1072, pureza mínima 99,5%(MEDICINAL)	180 M³	R\$ 416,91
Órgão: MUNICIPIO DE PRATINHA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: WHITE MARTINS - Filial Uberlândia (35820448003909) Código PNCP: 18585570000156-1-000052/2025 Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M3	140 UN	R\$ 441,17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde
Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	RECARGA Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	115 M3	R\$ 352,33	R\$ 40.517,95

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SEBERI - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 30/2025 Fornecedor: BARRILGAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (94837655000162) Código PNCP: 87613196000178-1-000107/2025 Data de Publicação: 16/06/2025 Data de Proposta: 30/06/2025	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 M³	500 CILINDRO (CIL)	R\$ 309,00
Órgão: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI - PI Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 01/2025 Fornecedor: ANA CLARA LEMOS DA SILVA AGUIAR BARRETO (42113483000180) Código PNCP: 06554158000190-1-000004/2025 Data de Publicação: 19/01/2025 Data de Proposta: 23/01/2025	Oxigênio gás cil 7 m3 medicinal	44 UND	R\$ 380,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PACUI - MG Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 003/2025 Fornecedor: + OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (27140901000135) Código PNCP: 01612474000157-1-000011/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 10/02/2025	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL M 7 M REGIME COMODATO :RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL M 7 M REGIME COMODATO	15 Unidade	R\$ 368,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	RECARGA Oxigênio Medicinal 3,5 M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	173 M3	R\$ 293,78	R\$ 50.823,94

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38425303000129) Código PNCP: 05648696000180-1-000012/2025 Data de Publicação: 12/02/2025 Data de Proposta: 26/02/2025	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3,5M³	140 M³	R\$ 225,00
Órgão: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: LEANDRO L C DE ARAUJO LTDA (58486840000196) Código PNCP: 01612566000137-1-000047/2025 Data de Publicação: 13/06/2025 Data de Proposta: 27/06/2025	Lote 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL 3,6M³	20 Unidade	R\$ 319,34
Órgão: MUNICIPIO DE SEBERI - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 30/2025 Fornecedor: BARRILGAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (94837655000162) Código PNCP: 87613196000178-1-000107/2025 Data de Publicação: 16/06/2025 Data de Proposta: 30/06/2025	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - 3 M³	180 CILINDRO (CIL)	R\$ 337,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	210 M3	R\$ 328,42	R\$ 68.968,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRATINHA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: WHITE MARTINS - Filial Uberlândia (35820448003909) Código PNCP: 18585570000156-1-000052/2025 Data de Publicação: 07/05/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 2M3	60 UN	R\$ 310,91
Órgão: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 030/2025 Fornecedor: LEANDRO L C DE ARAUJO LTDA (58486840000196) Código PNCP: 01612566000137-1-000047/2025 Data de Publicação: 13/06/2025 Data de Proposta: 27/06/2025	Lote 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M³	20 Unidade	R\$ 319,34
Órgão: MUNICIPIO DE BELMONTE - SC Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 03/2025 Fornecedor: JGI COMERCIO DE OXIGENIOS LTDA (29689354000177) Código PNCP: 80912108000190-1-000005/2025 Data de Publicação: 18/02/2025 Data de Proposta: 21/02/2025	Lote 1 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5, M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	5 Unidade	R\$ 355,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



44
AA010/25
RUBRICA

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	Oxigênio HOSPITALAR 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	249 M3	R\$ 198,67	R\$ 49.468,83

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CONQUISTA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PL-94/2025 Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (23643895000188) Código PNCP: 18428888000123-1-000159/2025 Data de Publicação: 25/06/2025 Data de Proposta: 11/07/2025	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 1 M3 -	100 M3	R\$ 149,75
Órgão: MUNICIPIO DE IVAI - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0000011/2025 Fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA (47655463000155) Código PNCP: 76175918000133-1-000012/2025 Data de Publicação: 13/02/2025 Data de Proposta: 27/02/2025	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de até 3m ^ 3 Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de até 3m ^ 3 Oxigênio medicinal para recarga de cilindros de até 3 m ^ 3 concentração mínima de 99,5%de oxigênio, destinado a recarga de cilindros para o Hospital Municipal e ambulâncias. Cascos/frascos em forma de comodato	100 UN	R\$ 167,89
Órgão: MUNICIPIO DE IVAI - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0000011/2025 Fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA (47655463000155) Código PNCP: 76175918000133-1-000012/2025 Data de Publicação: 13/02/2025 Data de Proposta: 27/02/2025	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de até 10m ^ 3 Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de até 10m ^ 3 Oxigênio medicinal para recarga de cilindros de até 10 m ^ 3 concentração mínima de 99,5% de oxigênio, destinado a recarga de cilindros para o Hospital Municipal e ambulâncias.Cascos/frascos em forma de comodato	600 UN	R\$ 278,38



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Fundo Municipal de Saúde

Iniciado em: 04/12/2025 08:55:17 | Finalizado em: 04/12/2025 14:01:16
Gerado em: 04/12/2025 14:09:08 | Responsável: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
IP: 45.232.42.245



FOLHAS: 45
PROC. Nº: AAD010/25
EJERICA: R

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	421 M3	R\$ 108,67	R\$ 45.750,07

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00007325/2025 Fornecedor: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (24030552000100) Código PNCP: 18685438000116-1-000056/2025 Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 17/07/2025	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	50 UN	R\$ 113,00
Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUVA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA (11454585000136) Código PNCP: 76175892000123-1-000004/2025 Data de Publicação: 20/01/2025 Data de Proposta: 03/02/2025	OXIGENIO MEDICINAL CIL. 1 M³	100 UNI	R\$ 110,00
Órgão: MUNICIPIO DE ORLANDIA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 02/2025 Fornecedor: MLR MAZOTI (04668418000122) Código PNCP: 45351749000111-1-000003/2025 Data de Publicação: 10/01/2025 Data de Proposta: 27/01/2025	CARGA DE GAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1MÂ³	50 UNIDADES	R\$ 103,00



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA A

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025066/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 293.548,73 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 4 de Dezembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. N° 47
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

A Senhora
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, objeto o Processo Administrativo nº 2025066/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0095 ATENÇÃO BASICA
10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025

FOLHAS. Nº _____

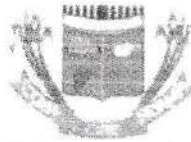
PROC. Nº _____

RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.177.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 48

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA L

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DNF: c=BR, ou=Presencial, ou=2794241660158,
ou=AC SempulsoID Multiple, o=AC Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Serrão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM**

Em 08/01/2025
Elanne Duarte Barros Grangeiro
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA ACUJAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 807.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.806.123-01, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS: N° 50

PROC. N° AA010/25

RUBRICA 2

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.**, no valor R\$ 293.548,73 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 293.548,73 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 442,09	R\$ 38.019,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 86,00 Valor Total R\$ 38.019,74					
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 352,33	R\$ 40.517,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total R\$ 40.517,95					
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 293,78	R\$ 50.823,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 173,00 Valor Total R\$ 50.823,94					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 52

PROC. N° AA 010/25

				RUBRICA	
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 328,42	R\$ 68.968,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 210,00 Valor Total R\$ 68.968,20					
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 198,67	R\$ 49.468,83
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 249,00 Valor Total R\$ 49.468,83					
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 108,67	R\$ 45.750,07
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 421,00 Valor Total R\$ 45.750,07					
Valor Total					R\$ 293.548,73

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ausência de fornecimento adequado e contínuo de oxigênio hospitalar em Pastos Bons representa uma deficiência crítica na infraestrutura de saúde do município, comprometendo diretamente a eficácia dos serviços médicos prestados à população. O oxigênio hospitalar é um insumo essencial para o tratamento de pacientes com condições respiratórias agudas, incluindo aqueles que necessitam de suporte vital em situações de emergência. A limitação no acesso a oxigênio médico impacta negativamente a capacidade do Hospital Municipal de Pastos Bons de atender adequadamente os pacientes, especialmente em contextos de urgência, onde a administração eficiente desse insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte. Em casos de insuficiência respiratória, por exemplo, a falta de oxigênio constante pode levar ao agravamento do quadro clínico, aumentando a morbidade e a mortalidade entre os atendidos. Essa situação não apenas afeta a prestação de serviços de saúde, mas também gera um sentimento de insegurança e desconfiança por parte da população em relação à capacidade do sistema público de saúde de proteger e cuidar efetivamente de seus cidadãos. Essa percepção pode resultar em uma diminuição da procura por atendimentos médicos regulares, levando a consequências ainda mais graves para a saúde pública.



Diante deste cenário, é imperativo que se atenda à necessidade de um fornecimento sistemático e confiável de oxigênio hospitalar. Tal ação está alinhada com os princípios do interesse público, pois busca garantir acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade, assegurar a segurança dos pacientes e promover a confiança nas instituições públicas. A implementação de medidas que garantam a disponibilidade indispensável de oxigênio médico nos estabelecimentos de saúde do município é, portanto, uma prioridade que deve ser urgentemente abordada pelas autoridades competentes.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código **Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código https://www.pastosbons.ma.gov.br/anexos/publicacoes/2025/1314_68d6a3cd0fe16_1758897101065.pdf

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



- e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não



superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.1.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.1.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.3 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.4 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.5 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.2.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.5 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.6 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63,



§ 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.6 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.8 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.9 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.12.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



- descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0095 ATENÇÃO BASICA
10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.6 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 19.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.7.1 o prazo de validade;
 - 20.7.2 a data da emissão;
 - 20.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.7.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.7.5 o valor a pagar; e
 - 20.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.10 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: N.º 63
PROC. N.º AA010/05 PASTOS BONS
RUBRICA 2

- 20.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 4 de Dezembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

FOLHAS. Nº 64

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA *L*

À Secretária Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Considerando a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano/PI, para o(a) item fornecimento parcelado e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades do fundo e Secretaria Municipal de Saúde de PASTOS BONS-MA solicito que sejam adotadas as providências necessárias para formalização da Anuência do Fornecedor e do Órgão Gerenciador da referida ata.

Assim, determino:

1. O envio de solicitação formal ao fornecedor F REIS FILHO CIA LTDA-EPP CNPJ 02.758.851/0001-23 requerendo sua anuência e concordância com a adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com os termos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação vigente.
2. O encaminhamento de ofício ao órgão gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI solicitando a devida autorização para adesão à referida ata, nos termos do art. 22 da Lei 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Aguardo o retorno das anuências supracitadas para prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente,

Pastos Bons - MA, 4 de Dezembro de 2025

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PROCESSO Nº 65
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA L

Ofício: 1010.012-A/2025-PMPB

Pastos Bons – MA, 05 de dezembro de 2025.

Ao Sr.

ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00

Administrador da empresa

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025.

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025 Floriano -PI**, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

Tabela em anexo

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do o email: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;

VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2025.12.05 11:19:55
-03'00'

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretário de Saúde
Portaria nº 08/2025

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 235.578,00(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS					

**VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344**

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2025.12.05 11:20:09
-03'00"

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretário de Saúde
Portaria nº 08/2025



LIGA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMORO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 67

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA e

Ofício: 1010.012/2025-PMPB

Pastos Bons - MA, 05 de dezembro de 2025.

A Ilm^ª. Sra.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS

Secretária Municipal de Saúde de Floriano/PI

Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, inscrita(a) no CNPJ 10.640.637/0001-04, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI.

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N, SÃO JOSÉ -CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA, , inscrita no CNPJ n. 11.885.239/0001-02 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA portadora do CPF nº 322.335.403-44, vem perante Vossa Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025, do Município de FLORIANO/PI que tem por objeto " REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI."**

Tabela em Anexo

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa: **F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI, CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: freisfilho@hotmail.com , REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00, manifestando interesse nos itens **"conforme tabela anexo", em sua totalidade 50% (cinquenta por centos)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 68

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA [assinatura]



legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- b) *Editais de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*
- d) *Termo de homologação;*
- e) *Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;*
- f) *Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;*

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2025.12.05 11:19:55
-03'00'

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretário de Saúde
Portaria nº 08/2025

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 235.578,00(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS					

**VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344**

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2025.12.05 11:20:09
-03'00"

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretário de Saúde
Portaria nº 08/2025

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Est.: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACEITE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**

**TERMO DE ACEITE DA EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, com sede à Avenida Bucar Neto, 851 Centro, vencedora do Pregão eletrônico nº 042/2025 SMS, processo administrativo nº 040.0002632/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 do Município de Floriano – PI vem por meio deste declarar que:

- 1- **ACEITA** e **AUTORIZA** o Município de Pastos Bons -MA a realizar a adesão à referida Ata de Registro de Preços, na condição de “carona”;
- 2- Está ciente de que o Município solicitante poderá realizar contratações com base nos preços, condições, prazos e especificações constantes da Ata;
- 3- Confirma que possui capacidade técnica e logística para atender possíveis demandas oriundas do Município aderente;
- 4- Mantém-se responsável por cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na ARP, inclusive diante das adesões autorizadas;

Sendo expressão de verdade, firma o presente Termo.

Floriano (PI), 05 de dezembro de 2025.



F. Reis Filho & Cia. Ltda. – EPP
Emerson Oliveira Reis
Sócio Administrador
CPF 462.397.823-00
RG 1.129.615 SSP PI

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Est.: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACEITE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025**

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 02.758.851/0001-23 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 19.442.056-6

Endereço: Avenida Bucar Neto, 851, **Bairro:** Centro, FLORIANO – PI, CEP 64.800-002.

Telefone: (89) 3522-3441

E-mail: f.reisfilho@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil **Agência:** 0096-5 **Conta Corrente:** 34.876-7

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Sr. Emerson Oliveira Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.129.615 SSP PI, inscrito no CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na rua João Pereira, nº 1795, na cidade de FLORIANO – PI.

Declarações:

- ✓ A licitante declara que conhece e aceita TODAS as regras determinadas pela Administração, através do edital.
- ✓ Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem quando for o caso, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- ✓ Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- ✓ Garantia: 12 meses
- ✓ Procedência: Nacional;
- ✓ Prazo de entrega: conforme edital;
- ✓ Pagamento: conforme edital;
- ✓ A proposta foi elaborada de maneira independente, e não foi discutida o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomamos conhecimento das propostas dos demais licitantes.
- ✓ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[Assinatura]

F. REIS FILHO


O melhor para você e seu veículo

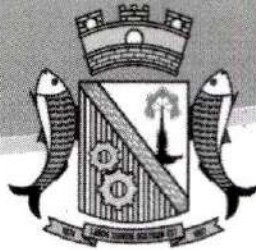
FOLHAS. N° 72
PROC. N° AA010/25
RUBRICA

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Est.: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	Messer	M³	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	Messer	M³	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	Messer	M³	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	Messer	M³	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	Messer	M³	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	Messer	M³	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALORTOTAL DOLOTE R\$235.578,00						
(Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta oito reais						

FLORIANO (PI), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.


F. Reis Filho & Cia. Ltda. – EPP
Emerson Oliveira Reis
Sócio Administrador
CPF 462.397.823-00
RG 1.129.615 SSP PI



FOLHAS: N° 73
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
22441	17270	674/2025	31/12/2025	29/01/2025

Contribuinte

Nome: F. REIS FILHO & CIA. LTDA
CPF/CNPJ: 02758851000123
Nome Fantasia: **F REIS FILHO**

Endereço

Logradouro: AV BUCAR NETO
Bairro: CENTRO
Cidade: Floriano

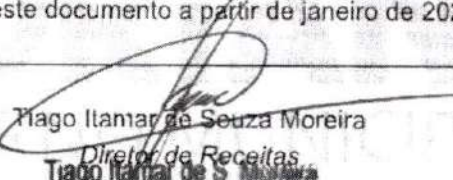
Número: 851
CEP: 64800002
Estado: PI

Atividade Principal

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2026.


Tiago Itamar de Souza Moreira
Diretor de Receitas
Diretor de Receitas
Mat. 116124214

CNPJ 06.554.067/0001-54

Praça Petronio Portela Nunes, S/N - Fone: (89) 3515-1100

www.floriano.pi.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAN

FOLHAS: N. 24
PROC. N.º AA 010/25
RUBRICA: 21

LICENÇA AMBIENTAL N° 035/2024

DATA: 07/05/2024

VALIDADE: 07/05/2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 211/99 de 23 de Julho de 1999, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei N° 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto N° 99.274 de 06 de junho de 1990, Lei Orgânica do Município de Floriano e o Código de Postura do Município de Floriano e de acordo com a resolução do CONAMA 237 de 19/12/1997. RESOLVE expedir a Licença abaixo especificada.

C A T E G O R I A

- PRÉVIA: Documento que dá direito ao licenciado para realizar estudos para localização do empreendimento
- INSTALAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado a fazer adequação e ampliação do empreendimento
- OPERAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado de operar o empreendimento

Interessado: F REIS FILHOS & CIA LTDA

Validade: 05 ANOS

Número/Processos: 003.0003445/2024

Razão Social: F REIS FILHOS & CIA LTDA

Nome Fantasia: F REIS FILHOS & CIA LTDA

Nome do Responsável: EMERSON OLIVEIRA REIS

Atividade: CNAE: 47.41-5-00: COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Endereço: AVENIDA BUCAR NETO, N° 851

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: FLORIANO

U.F.: PI

CEP: 64.800-002

CPF/CNPJ: 02.758.851/0001-23

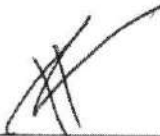
Data: 07/05/2024


CONDIÇÃO GERAL:

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

- A validade deste documento está condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente, o não cumprimento dos requisitos preestabelecidos pelo órgão expedidor, implicará no cancelamento da Licença.
- Devido à atividade prática da empresa, esta se encontra respaldada pela Resolução do CONAMA 237/1997. Este documento destina-se ao cumprimento do processo legal cabível e não autoriza a abertura de novas filiais, do referido empreendimento sob júdice desta Licença;
- O documento destina-se apenas para o processo da licença ambiental de operação do Empreendimento F REIS FILHOS & CIA LTDA, sob responsabilidade do Sr. EMERSON OLIVEIRA REIS.


HAILA LEANA CAVALCANTE CURY RAD OKA
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais
SEMAM


REBECCA KAROLLINE
ASSUNÇÃO LIMA
Diretora do Dpto. de Meio Ambiente
SEMAM



- 1 - Seguir rigorosamente o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL (RADA)**, aplicando todas as medidas mitigadoras necessárias à redução dos impactos negativos gerados, bem como o Monitoramento dos Impactos Ambientais relacionados ao estudo;
- 2 - Preservar dentro dos limites do empreendimento às áreas consideradas de preservação permanente, quais sejam morros, encostas com declividade acentuada, cursos d'água e áreas com vegetação ciliar;
- 3 - O empreendedor deve estar munido e obedecer rigorosamente ao estabelecido nas leis e normas vigentes;
- 4 - Se motivada e julgar necessário a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAN poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle de poluição ambiental;
- 5 - Qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade do empreendedor;
- 6 - A qualquer momento o estabelecimento poderá ser fiscalizado e a SEMAN poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;
- 7 - Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados estará sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina legislação ambiental vigente;
- 8 - **A Licença deve ficar exposta em local visível** e a cópia de seu estudo em local de fácil acesso para eventuais consultas e fiscalização;
- 9 - Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas em lei;
- 10 - Em caso de qualquer alteração de dados empresariais e/ou localização, o responsável pelo empreendimento deverá informar ao órgão licenciador tais alterações através de documentos comprobatórios;
- 11- Executar os programas ambientais;
- 12- Dar a destinação correta aos resíduos sólidos.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Floriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária
Licença para Funcionamento

Validade
31 DE DEZEMBRO DE 2025

Exercício
2025

Número
049/25-A

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

F. REIS FILHO & CIA LTDA

Ramo

47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Nome do Estabelecimento

F. REIS FILHO

Endereço

AV. BUCAR NETO, 851, CENTRO.

Razão Social

F. REIS FILHO & CIA LTDA

Inscrição no CNPJ sob o N.º **02.758.851/0001-23**

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade de

EMERSON OLIVEIRA REIS

Inscrito no CPF

Sob o N.º **462.397.823-00**

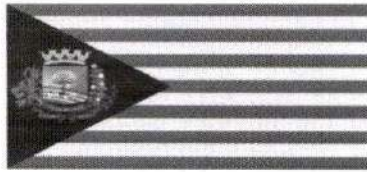

Filipe Melo da Silva

Coordenador de Vigilância em Saúde

Floriano (PI), **28** de **JANEIRO** de 20**25**

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2. A licença é válida para o ano de sua expedição, podendo em caso de infração a legislação sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

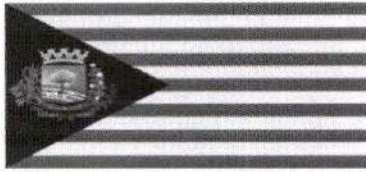
FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, detém qualificação técnica para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e concentradores de oxigênio, para essa Administração Municipal de Pajeú do Piauí – PI, de acordo com as exigências da Lei e conforme Contrato nº 00116/2022, dentro do prazo de entrega, como segue abaixo:

LOTE I: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDROS	M³	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS.	M³	6.500	R\$ 16,20	R\$ 105.300,00

OTE II: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL TAMANHO G 7,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G 7,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO M 3,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 813,00	R\$ 16.260,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO P 1,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 647,00	R\$ 12.940,00
5	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML OXIGÊNIO (MEDICINAL)	CILINDRO	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	FLUXIOMETRO 0/15 LPM FEMEA P OXIGÊNIO	CILINDRO	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO- MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI- SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM²- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT.	CILINDRO	60	R\$ 364,00	R\$ 21.840,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

FOLHAS: Nº 78
PROC. Nº AA010/25

8	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO 5LPM- TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS VAZÃO DE OXIGÊNIO: 0-5 L/MIN; DIMENSÕES: 305 MM X 300 MM X 535 MM; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PUREZA): 93% ±3%; VOLTAGEM: 220 VOLTS; MODO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 8,5PSI; RUÍDO: = 48DB; PESO LÍQUIDO: 14,500 KG; SENSOR DO ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: < 82%;	UND	10	R\$ 5.499,56	R\$ 54.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE II -R\$ R\$ 156.255,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)					

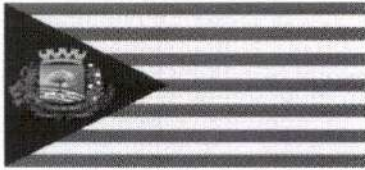
Declaramos ainda que os referidos itens atenderam plenamente todos os padrões de qualidade, bem com às exigências técnicas, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pajeú do Piauí – PI, 13 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358 ANA CLAUDIA TAVARES
DOS REIS:00734194358
Dados: 2023.01.13 13:04:11 -03'00

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



CONTRATO N° 00116/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ: 01.612.602/0001-62 por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F.REIS FILHO & CIA LTDA, C.N.P.J N°: 02.758.851/0001-23 com Av.: Bucar Neto, 851, Centro, Telefone: (89) 3522 3441, CEP 64.800-002, Inscrição Est.: 19.442.056-6, Insc. Mun. 22441, e-mail: f.reisfilho@hotmail.com, Floriano – Piauí, por intermédio do representante legal o Émerson Oliveira Reis, Sócio Administrador, C.P.F N°: 462.397.823-00, R.G N°: 1.129.615 SSP PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0030/2022 e Processo n° 0.010.001.658/2022; observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto n° 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

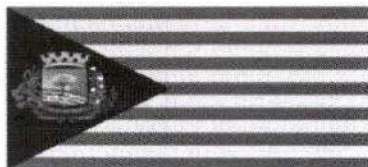
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado aquisição e recarga de gás oxigênio, ar comprimido medicinal, cilindro de oxigênio e concentrador de oxigênio com nebulização, destinados a Secretaria Municipal de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO



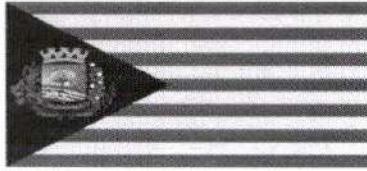
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. N.º 80
PROC. N.º AA010/25
LICITACION Nº 2

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782
300

Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Dados: 2022.08.10 09:21:07 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

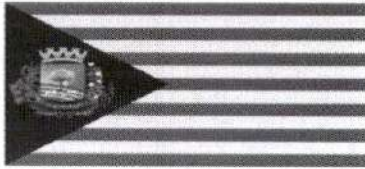
FOLHAS. Nº 81
PROC. Nº AA010/25
PÚBLICA 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 263.755,6 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I e II.

LOTE I: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDROS	M ³	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS.	M ³	6.500	R\$ 16,20	R\$ 105.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).					

LOTE II: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL TAMANHO G 7,0 M ³ PROXIMAMENTE	CILINDRO	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G 7,0 M ³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO M 3,0 M ³ PROXIMAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 813,00	R\$ 16.260,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO P 1,0 M ³ PROXIMAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 647,00	R\$ 12.940,00
5	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML OXIGÊNIO (MEDICINAL)	CILINDRO	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	FLUXIOMETRO 0/15 LPM FEMEA PARA OXIGÊNIO	CILINDRO	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM ²) - CORPO: LATÃO CROMADO- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO- MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI- SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM ² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM ² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS BNT.	CILINDRO	60	R\$ 364,00	R\$ 21.840,00
8	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO 5LPM- TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS VAZÃO DE OXIGÊNIO: 0-5 L/MIN; DIMENSÕES: 305 MM X 300 MM X 535 MM; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PUREZA): 93% ±3%; VOLTAGEM: 220 VOLTS; MODO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 8,5PSI; RUÍDO: = 48DB; PESO LÍQUIDO: 14,500 KG; SENSOR	UND	10	R\$ 5.499,56	R\$ 54.995,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. Nº 82
PROC. Nº AA010/05
RUBRICA 2

DO ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: < 82%;				
VALOR TOTAL DO LOTE II -R\$ R\$ 156.255,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)				

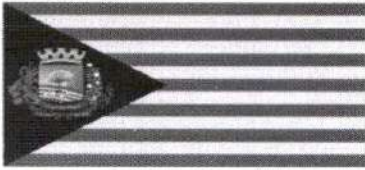
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2031	500, 600, 621

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
 - 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

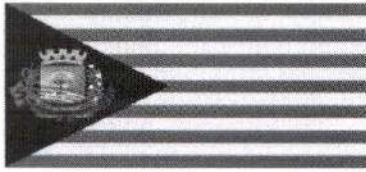


- a) *Certidão Negativa de Débitos CNDT;*
- b) *Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS*
- c) *Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.*

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. Nº 84
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

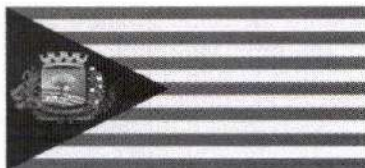
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS: N.º 85
PROC. Nº: AA010/35
RUBRICA: OLIVEIRA

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

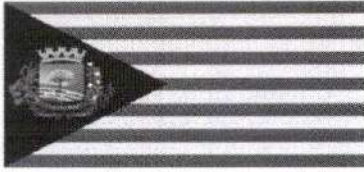
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.



3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0030/2022, Processo Administrativo nº 0.010.001.658/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 10 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358

Dados: 2022.08.10 09:05:10
'03'00

ANA CLAUDIA
TAVARES DOS
REIS:00734194358

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretária Municipal de Planejamento e
Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

EMERSON
OLIVEIRA

REIS:46239782300

Assinado de forma digital
por EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300

Dados: 2022.08.10
09:23:07 '03'00

F.REISFILHO&CIAATDA

C.N.P.J Nº: 02.758.851/0001-23A

Representante legal o Emerson Oliveira Reis, Sócio Administrador

C.P.F Nº: 462.397.823-00

R.G Nº: 1.129.615 SSP PI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG/CPF _____

2ª) _____ RG/CPF _____

Identificação do Emitente F REIS FILHO CIA LTDA AVENIDA BUCAR NETO Nº 851 - CENTRO - LADO IMPAR  O melhor para você FONE: 89 35223441 CEP: 64800002	DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 2223 0202 7588 5100 0123 5500 1000 0063 6114 1850 0908

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322230003163361 16/02/2023 15:01:52	FOLHAS Nº <u>87</u>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194420566	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	PROC. Nº <u>AA10/25</u>
	CNPJ 02.758.851/0001-23	RUBRICA <u>2</u>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAJEU DO PIAUI		11.348.321/0001-06	16/02/2023
ENDEREÇO AV ABEL CRONENBERGER, S/N	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO PAJEU DO PIAUI	UF PI	FONE/FAX 89 35320172	HORA DE SAÍDA 11:16:07

FATURAS / DUPLICATAS			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO II	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF	
	9 - Sem frete					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0					0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4001	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 10MTS	5102	28044000	0102	CIL	1,000	465,00	465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4005	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 2.5MTS	5102	28044000	0102	CIL	3,000	190,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4006	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 1MT	5102	28044000	0102	CIL	4,000	95,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. - Pedido G2317.	RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br/>

Recebemos de F REIS FILHO CIA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e Nº. 6361 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAJEU DO PIAUI	



**GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 9/8/2026 Renovação a partir do dia 10/7/2026

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.


Registro Geral Nº 168050	Protocolo Nº FL.003.2.004933/25
Natureza da Ocupação Primária	C-2 Comércio com média e alta carga de incêndio
Natureza da Ocupação Secundária	D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Observações	1) O imóvel abaixo discriminada encontra-se regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Piauí (Lei Estadual Nº 5.483, de 10/08/2005, e Decreto Regulamentar nº 17.688, de 26/03/2018), conforme informações declaradas pelo proprietário, responsável pelo uso e/ou responsável técnico. 2) A instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e pânico cabem ao proprietário e ao responsável pelo uso do imóvel. 3) A qualquer tempo o Atestado de Regularidade poderá ser invalidado e nulo se constatado vício de origem, do processo, ausência total ou parcial de medida de proteção contra incêndio e pânico, ou inobservância às instruções (normas) técnicas que balizaram o projeto técnico aprovado. 4) O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar e aplicar penalidades ao imóvel (interdição, cassação do ARCB, multa, restrição de direitos, etc.) se constatar irregularidades definidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, alterada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	02.758.851/0001-23
Razão Social	F. REIS FILHO CIA LTDA
Endereço	AVENIDA BUCAR NETO, 851 /Central CENTRO - FLORIANO - PI
Proprietário/Responsável	EMERSON OLIVEIRA REIS
Área total/Área Aprovada	361,95(m2)
Vistoriador	ARTHUR VALENTE SOARES - SD BM
Autorizador	Gildete Freire Dos Santos Carvalho

Documento emitido eletronicamente em, 09 de Agosto de 2025

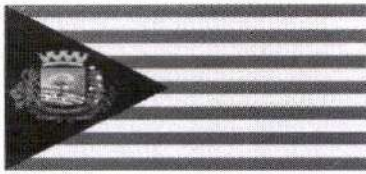
Código de Autenticação: AA.FB7C.C839.5655.567F

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar
Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

 **Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,**

FOLHAS: N^o 89
PROC. N^o AA010/25
RUBRICA 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

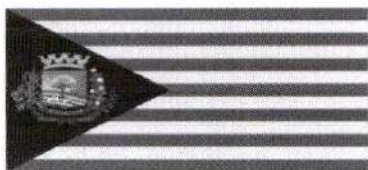
FOLHAS. N° 90
PROC. N° AA010/25
RUBRICA A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, detém qualificação técnica para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros, umidificadores e concentradores de oxigênio, para essa Administração Municipal de Pajeú do Piauí – PI, de acordo com as exigências da Lei e conforme Contrato n° 00116/2022, dentro do prazo de entrega, como segue abaixo:

LOTE I: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDROS	M³	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS.	M³	6.500	R\$ 16,20	R\$ 105.300,00

OTE II: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL TAMANHO G 7,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G 7,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO M 3,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 813,00	R\$ 16.260,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO P 1,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 647,00	R\$ 12.940,00
5	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML OXIGÊNIO (MEDICINAL)	CILINDRO	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	FLUXIOMETRO 0/15 LPM FEMEA P OXIGÊNIO	CILINDRO	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO- MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI- SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM²- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT.	CILINDRO	60	R\$ 364,00	R\$ 21.840,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

FOLHAS. N.º 96

PROC. N.º AA010/25

RUBRICA 01

8	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO 5LPM- TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS VAZÃO DE OXIGÊNIO: 0-5 L/MIN; DIMENSÕES: 305 MM X 300 MM X 535 MM; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PUREZA): 93% ±3%; VOLTAGEM: 220 VOLTS; MODO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 8,5PSI; RUÍDO: = 48DB; PESO LÍQUIDO: 14,500 KG; SENSOR DO ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: < 82%;	UND	10	R\$ 5.499,56	R\$ 54.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE II -R\$ R\$ 156.255,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)					

Declaramos ainda que os referidos itens atenderam plenamente todos os padrões de qualidade, bem com às exigências técnicas, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pajeú do Piauí – PI, 13 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ANA

CLAUDIA TAVARES DOS ANA CLAUDIA TAVARES

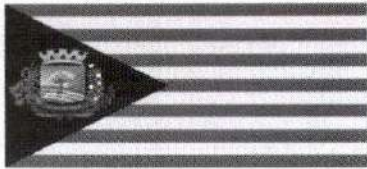
REIS:00734194358

DOS REIS:00734194358

Dados: 2023.01.13 13:04:11 -03'00

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. N.º 92
PROC. N.º AA010/25
DATA 2

CONTRATO N.º 00116/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ: 01.612.602/0001-62 por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F.REIS FILHO & CIA LTDA, C.N.P.J N.º: 02.758.851/0001-23 com Av.: Bucar Neto, 851, Centro, Telefone: (89) 3522 3441, CEP 64.800-002, Inscrição Est.: 19.442.056-6, Insc. Mun. 22441, e-mail: f.reisfilho@hotmail.com, Floriano – Piauí, por intermédio do representante legal o Émerson Oliveira Reis, Sócio Administrador, C.P.F N.º: 462.397.823-00, R.G N.º: 1.129.615 SSP PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0030/2022 e Processo n.º 0.010.001.658/2022; observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

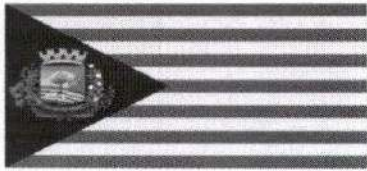
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado aquisição e recarga de gás oxigênio, ar comprimido medicinal, cilindro de oxigênio e concentrador de oxigênio com nebulização, destinados a Secretaria Municipal de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO



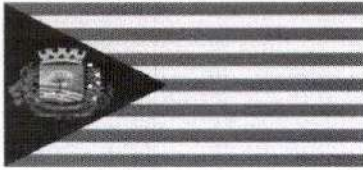
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. N.º 93
PROC. N.º AA010/95
RUBRICA

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782
300

Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Dados: 2022.08.10 09:21:07 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

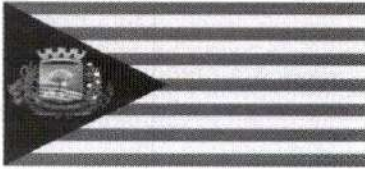
FOLHAS. Nº 94
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 263.755,6 (*duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos*), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I e II.

LOTE I: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDROS	M³	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS.	M³	6.500	R\$ 16,20	R\$ 105.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).					

LOTE II: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL TAMANHO G 7,0 M³ PROXIMAMENTE	CILINDRO	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G 7,0 M³ APROXIMADAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO M 3,0 M³ PROXIMAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 813,00	R\$ 16.260,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO P 1,0 M³ PROXIMAMENTE	CILINDRO	20	R\$ 647,00	R\$ 12.940,00
5	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML OXIGÊNIO (MEDICINAL)	CILINDRO	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	FLUXIOMETRO 0/15 LPM FEMEA PARA OXIGÊNIO	CILINDRO	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO- MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI- SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM²- CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS BNT.	CILINDRO	60	R\$ 364,00	R\$ 21.840,00
8	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO 5LPM- TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS VAZÃO DE OXIGÊNIO: 0-5 L/MIN; DIMENSÕES: 305 MM X 300 MM X 535 MM; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PUREZA): 93% ±3%; VOLTAGEM: 220 VOLTS; MODO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 8,5PSI; RUÍDO: = 48DB; PESO LÍQUIDO: 14,500 KG; SENSOR	UND	10	R\$ 5.499,56	R\$ 54.995,00



DO ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: < 82%;				
VALOR TOTAL DO LOTE II -R\$ R\$ 156.255,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)				

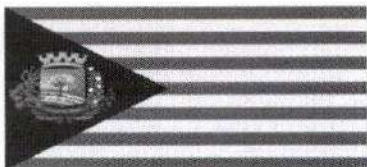
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2031	500, 600, 621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

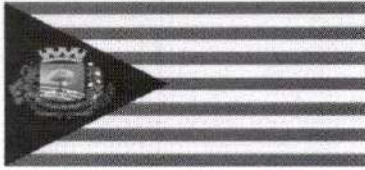
FOLHAS. N° 96
PROC. N° AAC10/65
RUBRICA 2

- a) *Certidão Negativa de Débitos CNDT;*
- b) *Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS*
- c) *Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.*

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. N.º 97
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA 2

seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

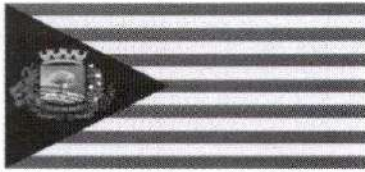
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS: N° 98
PROC. N° AAC10/05
RUBRICA

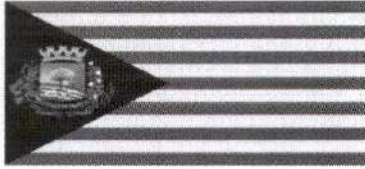
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. N° 99
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° 0030/2022, Processo Administrativo nº 0.010.001.658/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 10 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO
DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358
Dados: 2022.08.10 09:05:10
-03'00

**ANA CLAUDIA
TAVARES DOS
REIS:00734194358**

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

Assinado de forma digital
por EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
Dados: 2022.08.10
09:23:07 -03'00

F. REIS FILHO & CIA LTDA
C.N.P.J N°: 02.758.851/0001-23A
Representante legal o Emerson Oliveira Reis, Sócio Administrador
C.P.F N°: 462.397.823-00
R.G N°: 1.129.615 SSP PI

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____
2º) _____ RG/CPF _____

Identificação do Emitente F REIS FILHO CIA LTDA AVENIDA BUCAR NETO Nº 851 - CENTRO - LADO IMPAR  O melhor para você FONE: 89 35223441 CEP: 64800002	DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 2223 0202 7588 5100 0123 5500 1000 0063 6114 1850 0908

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322230003163361 16/02/2023 15:01:52	FOLHAS: N° <u>100</u>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194420566	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	PROC. N° <u>AA010/25</u>
CNPJ 02.758.851/0001-23		RUBRICA <u>1</u>

DESTINATÁRIO / REMETENTE				RUBRICA <u>1</u>	
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAJEU DO PIAUI			CNPJ/CPF 11.348.321/0001-06	DATA DA EMISSÃO 16/02/2023	
ENDEREÇO AV ABEL CRONENBERGER, S/N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64898-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/02/2023	
MUNICÍPIO PAJEU DO PIAUI	UF PI	FONE/FAX 89 35320172	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:16:07	

FATURAS / DUPLICATAS			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.415,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.415,00	
VALOR DESCONTO 0,00		DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
				VALOR DO II 0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS												
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
4001	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 10MTS	5102	28044000	0102	CIL	1,000	465,00	465,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4005	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 2,5MTS	5102	28044000	0102	CIL	3,000	190,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4006	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 1MT	5102	28044000	0102	CIL	4,000	95,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. - Pedido G2317.	RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br/>

Recebemos de F REIS FILHO CIA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAJEU DO PIAUI	Nº. 6361
		SÉRIE 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, forneceu satisfatoriamente recargas e cilindro de oxigênio medicinal (tamanhos 01M³, 2,5 M³ e 10 M³), para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcos Parente – PI, de acordo com as exigências da Lei e conforme Processo Administrativo nº 019/2021 e DPL nº 003/2021; Processo Administrativo nº 065/2021 e Contrato nº 027/2021, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Marcos Parente – PI, 25 de agosto de 2021.



Héllida Coimbra

Héllida do Espírito Santo de Mendonça Coimbra
Secretária Municipal de Saúde

Héllida Coimbra
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 004.766.073-29



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE
CRISTINA EMILIA BASSETI DE OLIVEIRA - Tcnadit vterine
CNPJ:134376.8448801-9 - CNP:07.825-3
RUA GETÚLIO VARGAS, 1981, CENTRO, CEP:4465000, MARCOS PARENTE-PI

A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Cartório do Ofício Único de
Marcos Parente/PI

NÃO FEZ ANÁLISE DA VALIDADE JURÍDICA
DESTE INSTRUMENTO, APENAS RECONHECEU
POR SEMELHANÇA OU AUTENTICIDADE A(S)
ASSINATURA(S) NELE SUBSCRITA(S).

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HÉLLIDA DO ESPÍRITO
SANTO DE MENDONÇA COIMBRA. DOU FÉ. EM TEST. *off* DA
VERDADE. MARCOS PARENTE-PI, 01/09/2021. Selo: ACB90250-89V6
www.tjpi.jus.br *Cartalexta*

CLÁUDIA RODRIGUES FRANÇA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emol:4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 - OP:5
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 102
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA L

CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. REIS FILHO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.857.472/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Marcos Parente-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Héllida do Espírito Santo de Mendonça Coimbra, domiciliada na Rua Santos Dumont, 376, Centro, na cidade de Marcos Parente-PI, portadora do CPF nº 004.766.073-29 e RG 2067575 - SSP-PI, daqui por diante designada contratante e do outro lado à empresa **F. REIS FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.758.851/0001-23, sediada na Av. Bucas Neto, nº 851, Bairro centro, Floriano-PI, representado pelo Sr. Êmerson Oliveira Reis, portador do CRA/PI 2373, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de materiais, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 019/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de oxigênio medicinal, para atender aos pacientes atendidos pelo SUS, mantido pela Secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

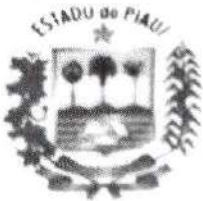
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A proposta deverá conter a marca dos materiais fornecidos, quantidade total, preço unitário e total em algarismo e por extenso;

2.2 Especificações técnicas - os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

2.3 Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas, e com o número do registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

[Handwritten signature]
[Handwritten name]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
Cidade de São João do Piauí - PI

FOLHAS: Nº 103

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA [assinatura]

- 2.4 Rotulagens e bulas - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5 Validade dos materiais:
- I. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - II. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, quando for o caso.
- 2.6 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante;
- 2.7 O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente;
- 2.8 A autorização de fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcos Parente – PMMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho/Ordem de Serviço e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras;
- 2.9 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 2.10 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;
- 2.11 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital;
- 2.12 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
- 2.13 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 2.13.1 Quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.13.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - 2.13.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho firmados pela Autoridade responsável.
- 2.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. Nº AA010/25

RUBRICA [assinatura]

Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;

2.10 Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os serviços, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), destinado a atender a demanda urgente da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores dos materiais e o quantitativo de oxigênio a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.Unit.	Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³ - Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA,, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	CIL	50	95,00	4.750,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M ³ - Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA,, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	CIL	25	178,00	4.450,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ - Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA,, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	CIL	25	385,00	7.700,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos produtos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Saúde do Município de Marcos Parente-PI;

46/11/2015

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
Nossa gente com mais qualidade de vida

FOLHAS. N° 105

PROC. N° AA 010/05

RUBRICA *[assinatura]*

FONTE DE RECURSOS

Pro/Atv: 2067 – Finalidade/Categoria: 001/3.3.90.30.00 - PRÓPRIO
Pro/Atv: 1040 – Final./Cat.: 213/3.3.90.30.00 – FMS
Pro/Atv: 2066 – Final./Cat.: 001/3.3.90.30.00 - FMS
Pro/Atv: 2066 – Final./Cat.: 214/3.3.90.30.00 - FMS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 7.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 7.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.4.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 7.4.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 7.4.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.4.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.4.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 7.4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.4.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.4.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.4.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.4.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.4.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.4.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 7.4.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.4.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.4.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. Nº AA010/05

RUBRICA U

- 7.4.20 Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- 7.4.21 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;
- 7.4.22 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.4.23 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 7.4.24 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:
 - I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
 - IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-a comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
 - VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de
- Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ. 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

FOLHAS. Nº 108

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará servidor Edilberto Santos de Sá, CPF: 536.069.653-20 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da urgência na adoção de medidas administrativas para normalizar os serviços de atendimentos aos pacientes, feitos pelo SAMU, que estavam paralisados causando sérios prejuízos à população.

13.2 O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, II da nº 8.666/1993 e vincula - se ao Processo Administrativo nº 0019/2021, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

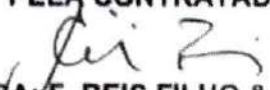
Marcos Parente-PI, 22 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Héliida do Espírito S. de Mendonça
Coimbra
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARCOS
PARENTE-PI

PELA CONTRATADA


EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 02.758.851/0001-23



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 01

PROC. N° AA010/05

RUBRICA [Signature]

TESTEMUNHAS:

- 1ª) [Signature] RG ou CPF 433 027.343-07
- 2ª) [Signature] RG ou CPF 732960802-20



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI

PREFEITURA

FLS. 61

Ass. [assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

FOLHAS Nº 110

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: Processo Administrativo nº 001/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 1.362 de 11 de maio de 2025.

ESPECIE: Licitação de caráter excepcional para contratação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Prefeitura Municipal, localizada no Centro de Marcos Parente - PI, sob o nº 001/2025, conforme Edital nº 001/2025, publicado em 10 de maio de 2025, no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 31.052, de 10 de maio de 2025.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Prefeitura Municipal, para atender aos preceitos do Edital nº 001/2025, sob o nº 001/2025, conforme Edital nº 001/2025, publicado em 10 de maio de 2025, no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 31.052, de 10 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS

Pro Atv 2067 - Finalidade Categoria: 001/3.3.90.30.00 - PRÓPRIO

Pro Atv 1040 - Final. Cat.: 213.3.3.90.30.00 - FNS

Pro Atv 2065 - Final. Cat.: 001.3.3.90.30.00 - FNS

Pro Atv 2066 - Final. Cat.: 214.3.3.90.30.00 - FNS

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

SIGNATARIOS: [Assinaturas]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 0019/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARCOS PARENTE-PI, representada pelo CNPJ da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Byron Pires Ferreira, 261, Centro de Marcos Parente-PI e a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.758.651/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender aos pacientes atendidos pelo SAMU de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 019/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.900,00

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS	
Proj. Abr. 2007 - Finalidade/Categoria: 001/3.3.90.30.00 - PRÓPRIO	
Proj. Abr. 1040 - Final. Cat.: 213/3.3.90.30.00 - FMS	
Proj. Abr. 2006 - Final. Cat.: 001/3.3.90.30.00 - FMS	
Proj. Abr. 2006 - Final. Cat.: 214/3.3.90.30.00 - FMS	

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, contada da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Allan Benvindo Rodrigues, Secretário Municipal de Administração. Pela CONTRATADA Sr. Emerson Oliveira Reis, representante legal da empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2021

Miguel Alves-PI, 20 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Diretora Escolar A junto a Secretaria Municipal de Educação - Miguel Alves -PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Elisane Valentin de Oliveira, CPF. Nº 697.296.113-00, no cargo em comissão de Diretora Escolar A junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Miguel Alves/PI, percebendo o símbolo DAM 2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Miguel Alves-PI, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO REBÊLO DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2021

Miguel Alves-PI, 05 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação gestor e ordenador de despesas Municipal - Miguel Alves-PI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILMAR SOUSA REBELO, CPF. Nº 217.897.703-00, no cargo de Gestor e Ordenador de Despesas Municipal - Miguel Alves/PI, para exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retirando seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Miguel Alves-PI, 05 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO REBÊLO DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2021

Miguel Alves-PI, 20 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Técnico Nível II junto a Secretaria Municipal de Educação - Miguel Alves -PI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Silva Araújo Silva Cardoso, CPF. Nº 444.270.853-34, no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Miguel Alves/PI, percebendo o símbolo DAM I.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Miguel Alves-PI, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO REBÊLO DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE - PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

FOLHAS Nº 112

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA [assinatura]

Referência: Processo Administrativo nº 0019/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCOS PARENTE-PI, inscrita no CNPJ 13.857.472/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, S/N, Centro de Marcos Parente-PI e a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.758.851/0001-23.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender aos pacientes atendidos pelo hospital municipal e demais postos de atendimento em saúde de Marcos Parente-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 0019/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS

Pro/Atv: 2067 - Finalidade/Categoria: 001/3.3.90.30.00 - PRÓPRIO

Pro/Atv: 1040 - Final./Cat.: 213/3.3.90.30.00 - FNS

Pro/Atv: 2066 - Final./Cat.: 001/3.3.90.30.00 - FNS

Pro/Atv: 2066 - Final./Cat.: 214/3.3.90.30.00 - FNS

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sra. Héllida do espírito Santo de Mendonça Coimbra, Secretária Municipal de Saúde. Pela CONTRATADA o Sr. Emerson Oliveira Reis, representante legal da empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
GABINETE DA PREFEITA
PRAÇA SÃO FÉLIX, 11 - CENTRO - CEP 64875-000 - FONE (86) 3635-1230
CNPJ Nº 06.554.125/0001 - 40 E-mails: smemgestao2021@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Decreto 029/2021 Manoel Emídio, 15 fevereiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação e substituição dos membros do Conselho do FUNDEB que representam o poder executivo e Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Excelentíssima, Cláudia Maria de Jesus Medeiros no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal 11.494/2007

DECRETA.

Artigo 1º. Publica os Novos Membros do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), com os segmentos que compõem o mesmo, conforme descrição abaixo:

- I - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Marie do Socorro Sales Lopes - CPF: 030.458.723-01
Suplente: Vaneido Ribeiro de Sousa - CPF: 034.845.863-86
- Titular: 2. Danilo Vieira de Carvalho - CPF: 033.875.821-61
Suplente: Marcia de Freitas Sousa - CPF: 302.983.068-32
- II - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Jhenifer Marques Parva - CPF: 711.091.621-97
Suplente: Iranildo dos Santos do Nascimento - CPF: 085.183.803-08
- III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Kátia Pereira dos Santos - CPF: 867.709.503-97
Suplente: Ana Gorete Maria da Silva - CPF: 487.493.403-10
- IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Cleonice Nogueira de Silva - CPF: 372.817.043-72
Suplente: João Carlos Borges Leal - CPF: 638.481.783-34
- V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francisca de Silva Santos - CPF: 962.414.713-34
Suplente: Maria de Lourdes de Sousa Aguiar - CPF: 009.472.163-75
- VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTAS:
Titular: Crisusa Pereira dos Santos Sousa - CPF: 875.138.973-87
Suplente: Lucilene de Freitas Lopes - CPF: 012.011.863-74
- VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Kátia Francisca Messias - CPF: 822.730.903-82
Suplente: Lucia Maria Lima de Sousa Messias - CPF: 011.953.263-86
- VIII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Eronis Medeiros da Silva - CPF: 872910663-68
Suplente: Lucas Bezerra de Araújo - CPF: 046.179.783-64
- IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Eronilde Maria de Sousa Ferreira - CPF: 954.494.863-46
Suplente: Adelmara Cruz Amorim - CPF: 934.668.893-91

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete de Prefeita Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021 às 16h e 50m (15/02/2021)

Cláudia Maria de Jesus Medeiros
CLÁUDIA MARIA DE JESUS MEDEIROS
Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Referência: Processo Administrativo nº 0019/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCOS PARENTE-PI, inscrita no CNPJ 13.857.472/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 878, Centro de Marcos Parente-PI e a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.758.851/0001-23.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender aos pacientes atendidos pelo hospital municipal e demais postos de atendimento em saúde de Marcos Parente-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 0019/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS	
Projeto: 2007 - Finalidade/Categoria: 00193.130.30.00 - PRÓPRIO	
Projeto: 1040 - Final.Cat.: 21303.330.30.00 - FMS	
Projeto: 2006 - Final.Cat.: 00193.130.30.00 - FMS	
Projeto: 2006 - Final.Cat.: 21403.130.30.00 - FMS	

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Ráulido do Espírito Santo de Mendonça Colobra, Secretário Municipal de Saúde. Pela CONTRATADA o Sr. Emerson Oliveira Reis, representante legal da empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
Praça São Miguel, 101, Centro - CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

DECRETO Nº 04/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Instala o Plano de Ação para Retorno às Aulas Presenciais no Rede Municipal de Ensino do Município de Matias Olímpio/PI para o ano letivo de 2021, e dá outras providências."

GENTIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA, Prefeito do Município de Matias Olímpio/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estado pandêmico pela disseminação do novo coronavírus - Covid-19 - que impactou a humanidade no ano de 2020 e continua a impactar no ano de 2021, desafiando diversos segmentos da ciência e, mais particularmente, o setor educacional não apenas no Brasil, como, também em todo o globo;

CONSIDERANDO que esse cenário exige rápida e imediata reação dos gestores públicos de todos os esferas governamentais, com o fechamento em massa de escolas públicas e particulares e oferecimento de ensino a distância, como medida paliativa ao prosseguimento do processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO o papel fundamental da educação na reconstrução da sociedade, bem como a premisa segundo a qual o Índice de Desenvolvimento Humano é composto pela tríade: educação, saúde e geração de renda;

CONSIDERANDO que as políticas públicas devem servir ao para todos os áreas, implementando medidas que visam atender de forma integral a comunidade;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e o UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) sobre a importância do vírus na escola, com a produção do manual "Reabrir as escolas em um ambiente seguro" em que indicam que a fase dos casos de COVID-19 registrados no mundo para a população de crianças e jovens de até 18 anos de idade, gira em torno de 0,5%, com poucas complicações graves que resultam a outras faixas etárias, desde que as medidas sanitárias sejam aplicadas.

Continuar na próxima página

Identificação do Emitente F REIS FILHO CIA LTDA AVENIDA BUCAR NETO Nº 851 - CENTRO - LADO IMPAR F. REIS FILHO O melhor para você FONE: 89 35223441 CEP: 64860002	DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 2221070275885100012355001000050741462492194

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322210010780126 05/07/2021 16:05:13	FOLHAS. Nº: 114
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194420566	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.758.851/0001-23	PROC. Nº: AA010/05

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCOS PARENTE - PI		CNPJ/CPF 03.071.229/0001-05	RUBRICA DATA DA EMISSÃO 05/07/2021
ENDEREÇO PRAÇA DYRMO PIRES FERREIRA, S/N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64845-000
MUNICÍPIO MARCOS PARENTE	UF PI	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 194420566
FATURAS / DUPLICATAS		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05/07/2021	HORA DE SAÍDA 16:06:10

--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO II	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0					0,000		

DADOS DOS PRODUTOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
4001	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 10MTS	5102	28044000	0102	CIL	7,000	385,00	2.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4006	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 1MT	5102	28044000	0102	CIL	23,000	95,00	2.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS - Pedido G1452.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br/>

Recebemos de F REIS FILHO CIA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCOS PARENTE - PI	NF-e Nº. 5074 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO		



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. N° 115

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROC. N° AA010/25

FABRICA 2

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ n° 02.758.851/0001-23**, estabelecida na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, forneceu regularmente oxigênio medicinal para essa Secretaria, conforme Contrato n° 203/2022, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 032/2022, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, como segue abaixo:

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.01.04.000039	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO E PREÇO POR M ³ .	M ³	9.347	R\$ 46,50	R\$ 434.635,50
02	4.01.04.000041	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO E PREÇO POR M ³ – COTA 25% MPE'S	M ³	1.669	R\$ 46,50	R\$ 77.608,50

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram feitos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Floriano – PI, 16 de janeiro de 2022.

Caroline de Almeida Reis
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 203/2022 – SMS

FOLHAS: N.º 116

PROC. Nº AA010/05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CAROLINE DE ALMEIDA REIS**, domiciliado na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **F.REIS FILHO & CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J: 02.758.851/0001-23, localizada na Avenida Bucar neto, 851, Centro, Floriano/PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, inscrito no CPF sob nº 462.397.823-00 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas na do Processo administrativo nº 040.0000104/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição, parcelada e sob demanda, de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações no processo administrativo nº 040.0000104/2022.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782300

Assinado de forma digital por
EMERSON OLIVEIRA
9626-46239782300
Data: 2022.07.18 11:49:34
+03'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

117

AA010/05

e

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Considerando a essencialidade dos produtos que são utilizados para o atendimento desses pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os fornecimentos do objeto desta contratação se iniciará no prazo de até 03 (três) dias úteis (Primeiro Fornecimento), contados da notificação e autorização emitida pela Secretaria Requisitante que indicará a quantidade, locais e horário de fornecimento do materiais, conforme previsto na respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Autoridade Responsável.

2.1 A Contratada, em decorrência da adjudicação do certame, se obriga ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio) com cessão gratuita de cilindros (comodato), com entrega parcelada e sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e programas mantidos pela contratante, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme demandas da contratante.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

3.1 A recarga de oxigênio com o fornecimento dos cilindros será solicitada pela contratante e será realizado pela empresa a ser contratada em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito à Secretaria Municipal da Saúde dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado no devido local a ser informada por escrito através da Ordem de Fornecimento emitida.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço.

5.2 Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade.

5.3 A empresa a ser CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado conforme a Ordem de Fornecimento.

5.4 A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento nos endereços determinados.

5.5 A prestação de serviço deverá estar de acordo com a RDC nº 32, RDC nº 069 e demais legislação vigente.

5.6 Deverá realizar a entrega de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07h às 13h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana em casos de urgência e emergência, a critério exclusivo da contratante.

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:4623
9782300



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. N.º 118

PROC. N.º AA010/25

RUBRICA _____

- 5.7 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato.
- 5.8 A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito, por pessoal técnico da empresa a ser CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades.
- 5.9 Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA, as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação são de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.
- 5.10 A empresa a ser CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos cilindros que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do mesmo.
- 5.11 A cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNTNBR 12176/94.
- 5.11.1 DOS CILINDROS:**
- 5.11.2 A RECARGA DE OXIGÊNIO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM CILINDROS ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA EM REGIME DE COMODATO SENDO QUE SERÁ PAGO SOMENTE A QUANTIDADE RECARREGADA.
- 5.12 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Contratante em horário predeterminado pelo gestor do contrato;
- 5.13 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;
- 5.14 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada;
- 5.15 A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;
- 5.16 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados;
- 5.17 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
- 5.18 Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega;
- 5.19 **É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do Contratante;**

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782300

Assinado de forma digital
por EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
Dados: 2022.07.18
11:50:37 -05'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. Nº 419
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

5.20 **NOS CASOS DE FORNECIMENTO PARA ATENDER AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS POR DECISÃO JUDICIAL A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR JUNTAMENTE COM O CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL KIT CONTENDO: REGULADOR MEDICINAL, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR;**

5.21 Na hipótese de troca de peças e de componentes dos cilindros, que apresentarem defeitos ou avarias, a Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e pela substituição, **sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;**

5.22 **OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER MATERIAIS/COMPONENTES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 512.244,00 (Quinhentos e doze mil, e Duzentos e quarenta e quatro reais), para todo o período de sua vigência.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.01.04.000039	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO E PREÇO POR M ³ .	M ³	9.347	R\$ 46,50	R\$ 434.635,50
02	4.01.04.000041	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO E PREÇO POR M ³ - COTA 25% MPE'S.	M ³	1.669	R\$ 46,50	R\$ 77.608,50

VALOR TOTAL: R\$ 512.244,00

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.91.00; 3.3.90.30.00	2047, 2057, 2061, 2042	500; 600; 621

EMERSON OLIVEIRA
REIS-46239782300-
Assessor de Planos e Projetos
Direção de Saúde
RPM-04/2025
Data: 02/02/25 11:05:47 AM



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. Nº: 120
PROC. Nº: AA010/25
RUBRICA: ✓

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
Análise de forma digital por
EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
Data: 2022.07.18 11:51:42 -03'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. N° 121
PROC. N° AAC10/05
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
8. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
16. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782300

Assinado de forma digital
por EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
Data: 2022.07.18
11:51:44 -03'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. N.º

PROC. N.º

RUBRICA

122

AA010/25

2

17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782
300

Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. N°

123

PROC. N°

AAO10/05

RUBRICA

[Handwritten signature]

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300

Assinado de forma digital por
EMERSON OLIVEIRA
Data: 2012.07.12 11:22:27



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

FOLHAS. Nº 124

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Processo administrativo nº 040.0000104/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 18 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

EMERSON OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
43 99
F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1º) Polyanna de M. Cavalcanti RG/CPF 2353208

2º) Therese Adalberto RG/CPF 3221643

Identificação do Emitente F REIS FILHO CIA LTDA AVENIDA BUCAR NETO Nº 851 - CENTRO - LADO IMPAR F. REIS FILHO O melhor para você FONE: 89.35223441 CEP: 64800002	DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 2222 1102 7588 5100 0123 5500 1000 0062 2417 6659 4929

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 32220022237113 30/11/2022 16:39:21	FOLHAS: Nº 105 PROC Nº AA010/25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194420566	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.758.851/0001-23
DESTINATÁRIO / REMETENTE		RUBRICA

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO - PI	CNPJ/CPF 02.169.204/0001-86	DATA DA EMISSÃO 30/11/2022
ENDEREÇO AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, 592 - LADO IMPAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64800-074
MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI	FONE/FAX
INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/11/2022
HORA DE SAÍDA 16:39:14		

FATURAS / DUPLICATAS 6224/1 05/12/2022 23.017,50		
---	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	23.017,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO II	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.017,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4206	OXIGENIO MEDICINAL M3	5102	28044000	0102	M3	495,000	46,50	23.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. - Pedido G2211 CONTRATO N 203/2022.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br/>

Recebemos de F REIS FILHO CIA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO - PI	NF-e Nº. 6224 SÉRIE 1
--	--	-------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ 02.758.851/0001-23, com sede na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, forneceu recargas de oxigênio medicinal para esse município de Barão de Grajaú – MA, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021, como segue abaixo:

Item	Descrições do Produtos	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	White Martins	CIL	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
2.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	White Martins	CIL	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	White Martins	CIL	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
4.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	White Martins	CIL	800	R\$ 345,00	R\$ 276.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 313.800,00

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Grajaú – MA, 10 de janeiro de 2022.


Nádia Fernandes Ribeiro
Secretária Municipal

Nádia F. Ribeiro
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
BARÃO DE GRAJAÚ-MA
PORTARIA Nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Proc. N° 14/2021

Rubrica

FOLHAS. N° 107

PROC. N° AA010/25

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP n° 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 059.508.773-65, rg 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ n° 02.758.851/0001-23, com sede na Av. Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1.129.615 SSP/PI, CPF N° 462.397.823-00 e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n° 14/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de gás oxigênio, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO N° 07/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° 14/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 07/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.


Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – MA, 03 de fevereiro de 2021.


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde


EMERSON OLIVEIRA REIS
F. REIS FILHO & CIA LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021
PREGÃO N.º 07/2021 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 14/2021 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 02/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 07/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de gás oxigênio, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA	
CNPJ: 02.758.851/0001-23	Telefone / Fax: (89)3522-3441
Endereço: Av. Bucar Neto, 851, Centro, Floriano – PI	E-mail: f.reisfilho@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29). Marca: White Martins	CIL	100	F. REIS FILHO & CIA LTDA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
2.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29). Marca: White Martins	CIL	100	F. REIS FILHO & CIA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de	CIL	70	F. REIS FILHO & CIA LTDA	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00

Handwritten signature

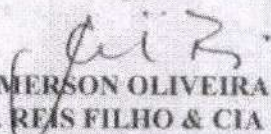
Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	volume de oxigênio (USP 29). Marca: White Martins					
4.	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29). Marca: White Martins	CIL	800	F. REIS FILHO & CIA LTDA	R\$ 345,00	R\$ 276.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 313.800,00	

Barão de Grajaú – MA, 03 de fevereiro de 2021.


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde


EMERSON OLIVEIRA REIS
F. REIS FILHO & CIA LTDA

Identificação do Emitente F REIS FILHO CIA LTDA AVENIDA BUCAR NETO N° 851 - CENTRO - LADO IMPAR F. REIS FILHO O melhor para você FONE: 89.3523441 CEP: 64800002	DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 4808 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2221 0302 7588 5100 0123 5500 1000 0048 0819 9766 9218 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322210003925071 10/03/2021 16:14:32	PROC. N°: AA010/25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194420566	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.758.851/0001-23	RUBRICA: 2

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU - MA		CNPJ/CPF 13.911.405/0001-23	DATA DA EMISSÃO 10/03/2021
ENDEREÇO RUA PEDRO FERREIRA GOES, 506		BAIRRO/DISTRITO S/B	CEP 65660-000
MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA	FONE/FAX 89 35231621	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 16:15:28

FATURAS / DUPLICATAS			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.350,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO II 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 3.350,00					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4001	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 10MTS	5102	28044000	0102	CIL	9,000	345,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4005	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 2,5MTS	5102	28044000	0102	CIL	1,000	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4006	RECARGA CIL OXIGENIO MEDICINAL 1MT	5102	28044000	0102	CIL	1,000	85,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br/>

Recebemos de F REIS FILHO CIA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU - MA	N° 4808 SÉRIE 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº 133PROC. Nº AA010/25RUBRICA 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.758.851/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F.REIS FILHO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F REIS FILHO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BUCAR NETO	NÚMERO 851	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 3521-2191
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2025** às **14:46:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. N°

134

PROC. N°

AA010/95

RUBRICA

L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.758.851/0001-23
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/09/1998NOME EMPRESARIAL
F.REIS FILHO & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BUCAR NETONÚMERO
851COMPLEMENTO
*****CEP
64.800-002BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
FLORIANOUF
PIENDEREÇO ELETRÔNICO
ASTECONFLORIANO@GMAIL.COMTELEFONE
(89) 3521-2191ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2025 às 14:46:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.758.851/0001-23

NOME EMPRESARIAL:

F.REIS FILHO & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EMERSON OLIVEIRA REIS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO ANTAO REIS FILHO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/12/2025 às 14:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 136
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 02.758.851/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:40 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **8797.8B5A.5D82.EB20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.758.851/0001-23
Razão Social: F.REIS FILHO & CIA LTDA
Endereço: AV BUCAR NETO 851 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111106200814971741

Informação obtida em 17/11/2025 09:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.758.851/0001-23

Razão social: F.REIS FILHO & CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111106200814971741
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102309370814971786
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100421170814971701
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091207310814971708
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082304400814971764
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080410280814971744
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071510550814971770
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062609210814971704
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060704410814971708
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051913100814971792
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043022210814971770
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041112360814971776
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032304000814971735
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030404020814971770
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021322340814971702
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012505420814971793
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010605580814971724
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121805060814971798
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112905210814971780
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111004160814971704
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102221440814971785
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100321440814971759
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091404230814971718
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082622200814971755
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080707110814971744
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071921520814971741
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063003200814971716
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061106430814971774
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052321400814971713
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050403495739606258
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041521300980326799

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032721094748106545	
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030821132155975506	FOLHAS. N: 139
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021803452970082291	PROC. N: AA010/25
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013022383878391382	RUBRICA 
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110280264673934	
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122303445498962435	
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120410361414859087	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 17/11/2025 09:29:54

[Voltar](#)



FOLHAS: N.º 140
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA 2

Data:	29/10/2025
Hora:	11:48:10
Usuário:	02758851000123
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.442.056-6	CNPJ: 02.758.851/0001-23
GERAT: 5a GERAT FLORIANO	Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Agência Regional: AGEAT FLORIANO	Situação Fiscal: REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO	Última Atualização: 10/02/2025
Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF: PF Optante NF: NÃO Exportador: NÃO	Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: F REIS FILHO & CIA LTDA
Nome Fantasia: F REIS FILHO

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE BUCAR NETO **Número:** 851
Complemento: **Referência:**
Bairro: CENTRO **Município:** FLORIANO **UF:** PI
Telefone: 89 35212191 **FAX:** **CEP:** 64800002 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: asteconcontabil@gmail.com **Telefone DIEF:** 89 35212191

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE BUCAR NETO **Número:** 851
Complemento: **Referência:**
Bairro: CENTRO **Município:** FLORIANO **UF:** PI
Telefone: 89 35212191 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME	Regime Recolhimento: CORRENTISTA	Início Ativ.: 08/09/1998
Junta Comercial: 22200193463	Data da Constituição: 08/09/1998	Tipo Utilização: OUTROS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 300000	Área Utilizada (m2): 0	

CAE Principal:
CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

- Ativ. Secundárias(CNAE):**
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 - 8712300 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 - 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 - 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 - 3314704 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
 - 4924800 Transporte escolar
 - 7311400 Agências de publicidade
 - 7420002 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420004	Filmagem de festas e eventos
7711000	Locação de automóveis sem condutor
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8593700	Ensino de idiomas
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DADOS DO CONTADOR

Nome: KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 63392038334

CRC: 010228

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	FRANCISCO ANTAO REIS FILHO	FÍSICA	065.195.713-34	SÓCIO	90%
SÓCIO	EMERSON OLIVEIRA REIS	FÍSICA	462.397.823-00	SÓCIO	10%
ADMINISTRAD OR	EMERSON OLIVEIRA REIS	FÍSICA	462.397.823-00	ADMINISTRADOR	-

FOLHAS. N° 142
PROC. N° AA010/95
RUBRICA 2



Prefeitura Municipal de Floriano

Endereço: Rua PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54



FOLHAS: N.º 143

PROC. N.º AA010/25

RUBRICA 2

Emissão: 04/02/2025

CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 02.758.851/0001-23 INSC. MUNICIPAL: 22441 INSC. ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO & CIA. LTDA
NOME DE FANTASIA: F REIS FILHO

2 - ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV BUCAR NETO NÚMERO: 851
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: FLORIANO UF: PI
CEP: 64800-002

3 - DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Matriz ou Principal
TELEFONE: / (89)3521-2191 /
EMAIL: ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM
NATUREZA JURIDICA: Sociedade Simples Limitada
PORTE DA EMPRESA: ME

4 - RESPONSÁVEL

NOME: EMERSON OLIVEIRA REIS
CPF: 462.397.823-00 E-MAIL: ---
TELEFONE: / /
RG: --- ÓRGÃO EXPEDIDOR : --- UF ÓRGÃO EXPEDIDOR : ---
DATA DA EXPEDIÇÃO : ---

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3314-7/10	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Validade: 31/12/2025


Tiago Itamar de Souza Moreira
Diretor de Receitas
Tiago Itamar de S. Morei
Diretor de Receitas
Mat. 116124214



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

FOLHAS. N°

144

PROC. N°

AA010/25

RUBRICA

2



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO & CIA. LTDA

NOME FANTASIA: F REIS FILHO

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 02.758.851/0001-23

ENDEREÇO: AV BUCAR NETO, 851, CENTRO

CIDADE: FLORIANO-PI

CEP: 64800-002

COMPLEMENTO: 01.05.0075.0468.01 / 01.02.0070.0247.01

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 900002639/2025

Documento emitido em: 24/11/2025

Válido em 90 dias, data início 24/11/2025, data fim 22/02/2026



FOLHAS. N.º 145
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA 2



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318447158

CPF/CNPJ: 02.758.851/0001-23

Nome/Razão Social: F REIS FILHO & CIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 11:49:39
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6A71CA8E-BA76-4B11-8EBA-30AD5AE36A27



FOLHA: 136
PROC. Nº: AA010/25
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218447078

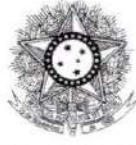
CPF/CNPJ: 02.758.851/0001-23
Nome/Razão Social: F REIS FILHO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2025 11:49:20
VÁLIDA ATÉ 28/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1C5C7698-E5E3-49C6-B90F-C5EEEE55FF5C

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº 147
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.758.851/0001-23
Certidão n°: 41754279/2025
Expedição: 22/07/2025, às 09:43:44
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.REIS FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.758.851/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4050539

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 02758851000123, REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON OLIVEIRA REIS

ENDEREÇO: AV BUCAR NETO, 851

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Novembro de 2025 às 09 h 34 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4050539. Código verificador: 22717.27B08.6ADCA.B2208

Termo de Abertura

FOLHAS. N° 149
PROC. N° AA010/25
RUBRICA o

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 99, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA, município Floriano, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, Número de Registro (NIRE) 22200193463.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/1998

Nº constitutivo: 22200193463

Floriano, 01/01/2023

EMERSON OLIVEIRA REIS
Administrador, Sócio
CPF 462.397.823-00

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 10228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS Nº 150

PROC Nº AAD10/05

RUBRICA 

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - ENCERRADO EM 31/12/2023

RECEITAS OPERACIONAIS		
Vendas	4.680.850,00	
RECEITA BRUTA	4.680.850,00	4.680.850,00
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	514.893,50	514.893,50
RECEITA LÍQUIDA		4.165.956,50
CUSTOS DAS VENDAS		
(+) Estoque Inicial	985.050,00	
(+) Compras	1.426.078,00	
(-) Icm's	480.580,00	
(+) Fretes	60.150,00	
(-) Icm's	6,52	
(-) Estoque Final	-348.665,53	2.603.199,00
LUCRO BRUTO		1.562.757,50
RECEITAS FINANCEIRAS		
(+) Juros s/ títulos	75.300,00	
(+) Aplicações Financeiras	25.700,00	101.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECUPERAÇÕES DESPESAS		
(+) Outras Despesas	180.500,00	180.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Administrativas	425.130,00	
(-) Previdenciárias	35.780,00	
(-) Tributárias	398.780,00	
(-) Financeiras	160.870,00	
(-) Depreciações	25.870,00	1.046.430,00
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL		797.827,50

Reconhecemos a exatidão da presente **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

Floriano - PI., 31 de Dezembro de 2023

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. N: 151

PROC. N: AA010/25

RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO - 31/12/2023

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos

1.055.130,00

CREDITOS

Conta - Corrente

435.050,00

Contas a Receber

135.879,00

570.929,00

CHEQUES EM COBRANÇA

Diversos Cheques

45.350,00

ESTOQUE

Mercadorias

625.180,00

PERMANENTE

Prédio e Benfeitorias

235.870,00

(-) Depreciação

0,00

Computadores & Periféiros

13.780,00

(-) Depreciação

0,00

Móveis e Utensílios

55.600,00

(-) Depreciação

0,00

Maquinas e Equipamentos

4.578,00

(-) Depreciação

0,00

Equipamento Cupom Fiscal

0,00

(-) Depreciação

0,00

Veículos

363.302,50

(-) Depreciação

0,00

673.130,50

TOTAL DO ATIVO

2.969.719,50

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS: N° 150

PROC. N° AA010/25

RUBRICA A

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO - 31/12/2023

CIRCULANTE		
Fornecedores		432.180,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS	42.786,00	
FGTS	<u>18.300,00</u>	61.086,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Simplex	<u>514.893,50</u>	514.893,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Diversos	<u>502.870,00</u>	502.870,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Bancos	<u>0,00</u>	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
Capital Registrado		300.000,00
RESERVAS		
Res. Corr. Monet. Capital	0,00	
Res. Adiant. Aumt. Capital (T)	0,00	170.890,00
LUCROS OU PERDAS		
(+)	Lucros Acumulados	987.800,00
TOTAL DO PASSIVO		2.969.719,50

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS: N°

153

PROC. N°

AA010/25

SÉRIE: N°

2

CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) - 31/12/2023

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	2.296.589,00	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	2.296.589,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37

INDICE ILC		=	2,28
-------------------	--	---	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

CALCULO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.969.719,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	2,94

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. N° 155

PROC. N° AA010/25

RUBRICA *LR*

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE + PERMANENTE	(+)	(=)	2.969.719,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE EG		=	0,34

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 156
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA 2

CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO			
	(+)	(=)	2.969.719,50

	(+)	(=)	-
--	-----	-----	---

TOTAL			2.969.719,50
--------------	--	--	--------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
------------	-----	---	--------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
------------------------	-----	---	---

TOTAL			1.008.662,37
--------------	--	--	--------------

INDICE DE SOLVENCIA GERAL		=	2,94
----------------------------------	--	---	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº

157

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

L

INDICE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)

ATIVO			
	(+)	(=)	2.969.719,50

	(+)	(=)	-
--	-----	-----	---

TOTAL DO ATIVO TOTAL			2.969.719,50
-----------------------------	--	--	---------------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
------------	-----	---	--------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
------------------------	-----	---	---

TOTAL			1.008.662,37
--------------	--	--	---------------------

INDICE ILI		=	2,94
-------------------	--	---	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 158
 PROC. Nº AA010/95
 RUBRICA 2

INDICE DE IMOBILIZACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO (IIPL)

LUCRO LIQUIDO		(=)	797.827,50
RECEITA TOTAL			4.680.850,00

INDICE IIPL	=	0,17
-------------	---	------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº

159

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

2

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.969.719,50
	(+)	(=)	-
TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE LIQUIDEZ SECA		=	2,94

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

CONTAS. N° 160
PROC. N° AA010/25
L

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com a expressão de fantasia de **F REIS FILHO**, sociedade empresarial limitada, constituída sob a forma de capital social, autorizado pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, com sede e foro na cidade de Floriano, centro sul do estado do Piauí, com jurisdição em todo território estadual com prazo de duração indeterminado e teve o início de suas atividades em 22/07/1998.

Constitui objeto social da empresa **F REIS FILHO & CIA LTDA**, as atividades de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente,

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa: **F REIS FILHO & CIA LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **F REIS FILHO – F REIS FILHO & CIA LTDA**.

Balanco Patrimonial (BP);

Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);

Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS COTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta Bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias em que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº

161

PROC. Nº

AA.010/25

e

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.

CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Outros Créditos:** Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- d) **Créditos Tributários e Previdenciários:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) **Despesas Antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros.
- f) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Notas Explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis

- h) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São Registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- i) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram Provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- j) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- k) **Fornecedores a Pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

- m) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas das vendas e da prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a F REIS FILHO & CIA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículoFOLHAS: N° 162
PROC. N° AA010/05
RUBRICA 2

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

- n) **O Capital Social:** Representa o valor inicialmente investido pelo titular para início da atividade desta empresa.
- o) **Lucro do Exercício:** Os lucros referem-se ao Patrimônio Líquido (PL) da empresa, cuja movimentação depende da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Esses lucros não permanecem sem movimento. E recomendamos que eles recebessem diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição de Lucros ou Prejuízos acumulados.

NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens constante na Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis.
A empresa – F REIS FILHO & CIA LTDA, não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

AS. N.º

163

PROC. N.º

AA010/05

RUBRICA

L

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.

CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.**NOTA 7 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

NOTA 8 – RECEITAS (Resolução CFC nº 1.187/09)**Lucro do Exercício:****As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis****NOTA 9 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 11 – TRIBUTAÇÃO

A empresa F REIS FILHO & CIA LTDA, é optante pelo Simples Nacional, ou seja, regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, previsto pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual abrange os tributos IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP), cujo o recolhimento dos tributos abrangidos se dá mediante documento único de arrecadação (DAS).

NOTA 12 – TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da F REIS FILHO & CIA LTDA, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa, a F REIS FILHO cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. N. 164

PROC. N.º AA010/05

RUBRICA

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.

CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Informações Adicionais**F REIS FILHO & CIA LTDA É UMA EMPRESA QUE:**

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;
- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre a receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na Legislação Tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Termo de Encerramento

FOLHAS. N° 165
PROC. N° AA010/05
RUBRICA 2

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 99, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA.

Floriano, 31/12/2023

EMERSON OLIVEIRA REIS

Administrador, Sócio
CPF 462.397.823-00

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 10228



FOLHAS. Nº 166
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS
63392038334	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2024 09:46 SOB Nº 20240391799.
PROTOCOLO: 240391799 DE 15/05/2024. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 17/05/2024
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA, sob a autenticidade nº 12406951783 em 17/05/2024, protocolo 240391799. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F REIS FILHO & CIA LTDA
Número de Registro:	22200193463
CNPJ:	02758851000123
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS	
63392038334	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA	PI10228



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2024 09:46 SOB N° 20240391799.
PROTOCOLO: 240391799 DE 15/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406951783. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 17/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS. N° 168
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 103, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA, município Floriano, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, Número de Registro (NIRE) 22200193463.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/1998

Ato constitutivo: 22200193463

Floriano, 01/01/2024

EMERSON OLIVEIRA REIS

Administrador, Sócio

CPF 462.397.823-00

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 010228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº

169

C. Nº

AA010/25

RUBRICA

2

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - ENCERRADO EM 31/12/2024

RECEITAS OPERACIONAIS		
Vendas	4.714.870,00	
RECEITA BRUTA	4.714.870,00	4.714.870,00
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	518.635,70	518.635,70
RECEITA LÍQUIDA		4.196.234,30
CUSTOS DAS VENDAS		
(+) Estoque Inicial	674.890,00	
(+) Compras	2.180.480,00	
(-) Icm's	250.870,00	
(+) Fretes	71.870,00	
(-) Icm's	10.870,00	
(-) Estoque Final	-348.665,53	2.840.314,48
LUCRO BRUTO		1.355.919,83
RECEITAS FINANCEIRAS		
(+) Juros s/ títulos	85.748,00	
(+) Aplicações Financeiras	30.180,00	115.928,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECUPERAÇÕES DESPESAS		
(+) Outras Despesas	210.870,00	210.870,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Administrativas	325.870,00	
(-) Previdenciárias	40.158,00	
(-) Tributárias	398.780,00	
(-) Financeiras	160.870,00	
(-) Depreciações	25.870,00	951.548,00
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL		731.169,83

Reconhecemos a exatidão da presente **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

Floriano - PI., 31 de Dezembro de 2024

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 170
 PROC. Nº AA010/05
 RUBRICA 2

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO - 31/12/2024

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos

1.154.700,00

CREDITOS

Conta - Corrente

403.780,00

Contas a Receber

248.790,00

652.570,00

CHEQUES EM COBRANÇA

Diversos Cheques

0,00

ESTOQUE

Mercadorias

689.030,00

PERMANENTE

Prédio e Benfeitorias

290.870,00

(-)

Depreciação

0,00

Computadores & Periféiros

14.700,00

(-)

Depreciação

0,00

Móveis e Utensílios

70.600,00

(-)

Depreciação

0,00

Maquinas e Equipamentos

23.500,00

(-)

Depreciação

0,00

Equipamento Cupom Fiscal

0,00

(-)

Depreciação

0,00

Veículos

513.540,00

(-)

Depreciação

0,00

913.210,00

TOTAL DO ATIVO

3.409.510,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

HAS. Nº

171

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

2

BALANÇO PATRIMONIAL**PASSIVO - 31/12/2024**

CIRCULANTE		
Fornecedores		750.870,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS	45.780,00	
FGTS	<u>25.300,00</u>	71.080,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Simplex	<u>518.635,70</u>	518.635,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Diversos	<u>402.857,00</u>	402.857,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Bancos	<u>0,00</u>	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
Capital Registrado		300.000,00
RESERVAS		
Res. Corr. Monet. Capital	0,00	
Res. Adiant. Aumt. Capital (T	0,00	435.989,30
LUCROS OU PERDAS		
(+) Lucros Acumulados		930.078,00
TOTAL DO PASSIVO		3.409.510,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 351 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº

172

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

L

CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) - 31/12/2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	2.496.300,00	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	2.496.300,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70

INDICE ILC		=	1,43
-------------------	--	----------	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 113
PROC. Nº AA010/05
RUBRICA [assinatura]

CALCULO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.496.300,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-------	-------	---

TOTAL			2.496.300,00
--------------	--	--	---------------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
------------	-------	---	--------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
------------------------	-------	---	---

TOTAL			1.743.442,70
--------------	--	--	---------------------

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	1,43
---------------------------------	--	----------	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 174PROC. Nº AA010/25RUBRICA 2

CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO			
	(+)	(=)	3.409.510,00
	(+)	(=)	-
TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE DE SOLVENCIA GERAL		=	1,96

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. N° 135

PROC. N° AAD10/25

RUBRICA 2

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE + PERMANENTE	(+)	(=)	3.409.510,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE EG		=	0,51

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº 176

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.496.300,00
	(+)	(=)	-
TOTAL			2.496.300,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE LIQUIDEZ SECA		=	1,43

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº

177

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

L

ÍNDICE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)

ATIVO			
	(+)	(=)	3.409.510,00
	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
ÍNDICE ILI		=	1,96

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
 Sócio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 178

PROC. Nº AA010/05

RUBRICA 2

INDICEI DE IMOBILIZACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO (IIPL)

LUCRO LIQUIDO		(=)	731.169,83
RECEITA TOTAL			4.714.870,00

INDICE IIPL	=	0,16
-------------	---	------

Floriano (PI)., 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. N.º

179

PROC. N.º

AA010/25

RUBRICA

L

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com a expressão de fantasia de **F REIS FILHO**, sociedade empresarial limitada, constituída sob a forma de capital social, autorizado pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, com sede e foro na cidade de Floriano, centro sul do estado do Piauí, com jurisdição em todo território estadual com prazo de duração indeterminado e teve o início de suas atividades em 22/07/1998.

Constitui objeto social da empresa **F REIS FILHO & CIA LTDA**, as atividades de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente,

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa: **F REIS FILHO & CIA LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **F REIS FILHO – F REIS FILHO & CIA LTDA**.

Balanco Patrimonial (BP);

Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);

Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta Bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias em que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

LHAS. N° 180
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Outros Créditos:** Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- d) **Créditos Tributários e Previdenciários:** Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) **Despesas Antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros.
- f) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Notas Explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis

- h) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São Registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- i) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram Provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- j) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- k) **Fornecedores a Pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

- m) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas das vendas e da prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a F REIS FILHO & CIA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº 181
PROC. Nº AA010/23
RUBRICA 2

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

- n) **O Capital Social:** Representa o valor inicialmente investido pelo titular para início da atividade desta empresa.
- o) **Lucro do Exercício:** Os lucros referem-se ao Patrimônio Líquido (PL) da empresa, cuja movimentação depende da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Esses lucros não permanecem sem movimento. E recomendado que eles recebessem diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição de Lucros ou Prejuízos acumulados.

NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens constante na Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis.
A empresa – F REIS FILHO & CIA LTDA, não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

LHAS. Nº

182

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

2

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

NOTA 7 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

NOTA 8 – RECEITAS (Resolução CFC nº 1.187/09)**Lucro do Exercício:**

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTA 9 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 11 – TRIBUTAÇÃO

A empresa F REIS FILHO & CIA LTDA, é optante pelo Lucro Presumido, ou seja, regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, previsto pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual abrange os tributos IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP), cujo o recolhimento dos tributos abrangidos se dá mediante documento único de arrecadação (DAS).

NOTA 12 – TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da F REIS FILHO & CIA LTDA, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa, a F REIS FILHO cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículoFOLHAS. Nº 183
PROC. Nº AA010/05
RUBRICA L

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefax: (89) 3522 3441 • Cep 64.800-000.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Informações Adicionais**F REIS FILHO & CIA LTDA É UMA EMPRESA QUE:**

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre a receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na Legislação Tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Termo de Encerramento

FOLHAS. N° 184
PROC. N° AA010/25
RUBRICA 2

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 103, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA.

Florianópolis, 31/12/2024

EMERSON OLIVEIRA REIS

Administrador, Sócio

CPF 462.397.823-00

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PI 010228



FOLHAS. N° 185
PROC. N° AA010/25
RUBRICA L

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS
63392038334	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2025 18:00 SOB N°
20250330288.
PROTOCOLO: 250330288 DE 05/05/2025. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/05/2025
piauidigital.pi.gov.br



FOLHAS. N° 186

PROC. N° AA010/25

RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507398735 em 06/05/2025, protocolo 250330288. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F REIS FILHO & CIA LTDA
Número de Registro:	22200193463
CNPJ:	02758851000123
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS	
63392038334	KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA	PI010228



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/05/2025 18:00 SOB N°
20250330288.
PROTOCOLO: 250330288 DE 05/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507398735. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. N° 187

PROC. N° AA010/25

RUBRICA 2

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Est.: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, Kleyton Holanda de Paschoa, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC/PI 10228 na qualidade de responsável técnico pela análise contábil da empresa F. Reis Filho & Cia. Ltda. – EPP, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, declaro para os devidos fins que, após a análise dos demonstrativos contábeis e financeiros da empresa mencionada, a mesma atende aos índices econômicos previstos no §1º, do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que os referidos índices estão em conformidade com as exigências legais e evidenciam a capacidade econômica da empresa para participar do processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

FLORIANO (PI), 14 DE MARÇO DE 2025.

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 10228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº 199
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA L

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) - 31/12/2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	2.496.300,00	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	2.496.300,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70

INDICE ILC	=	1,43
------------	---	------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

CALCULO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.496.300,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL			2.496.300,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	1,43

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

EMERSON
OLIVEIRA
REIS:46239782300

Assinado de forma
digital por
EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

KLEYTON HOLANDA
DE
PASCHOA:63392038
334

Assinado de forma
digital por KLEYTON
HOLANDA DE
PASCHOA:63392038334

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO			
	(+)	(=)	3.409.510,00

	(+)	(=)	-
--	-----	-----	---

TOTAL			3.409.510,00
--------------	--	--	--------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
------------	-----	---	--------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
------------------------	-----	---	---

TOTAL			1.743.442,70
--------------	--	--	--------------

INDICE DE SOLVENCIA GERAL		=	1,96
----------------------------------	--	---	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS N.º 191
FOLHAS. N.º _____
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA _____
RUBRICA _____

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE + PERMANENTE	(+)	(=)	3.409.510,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
ÍNDICE EG		=	0,51

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO			
CIRUCULANTE	(+)	(=)	2.496.300,00
	(+)	(=)	-
TOTAL			2.496.300,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE LIQUIDEZ SECA		=	1,43

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.**ÍNDICE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)**

ATIVO			
	(+)	(=)	3.409.510,00
	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
ÍNDICE ILI		=	1,96

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00EMERSON OLIVEIRA
REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300**Kleyton Holanda de Paschoa**
Contador
CRC - PI - 10.228KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº 114

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA S

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICEI DE IMOBILIZACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO (IIPL)

LUCRO LIQUIDO	(=)	731.169,83
RECEITA TOTAL		4 714 870,00

INDICE IIPL	=	0,16
-------------	---	------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Est.: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, Kleyton Holanda de Paschoa, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC/PI 10228 na qualidade de responsável técnico pela análise contábil da empresa F. Reis Filho & Cia. Ltda. – EPP, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, declaro para os devidos fins que, após a análise dos demonstrativos contábeis e financeiros da empresa mencionada, a mesma atende aos índices econômicos previstos no §1º, do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que os referidos índices estão em conformidade com as exigências legais e evidenciam a capacidade econômica da empresa para participar do processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

FLORIANO (PI), 14 DE MARÇO DE 2025.

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334
Assinado de forma digital por KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA:63392038334

KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 10228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 196
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA 2

CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) - 31/12/2023

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	2.296.589,00	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	2.296.589,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37

INDICE ILC	=	2,28
------------	---	------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 197
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA 2

CALCULO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.969.719,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	2,94

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº

198

PROC. Nº

AA010/95

RUBRICA

2

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE + PERMANENTE	(+)	(=)	2.969.719,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE EG		=	0,34

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 199

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA [assinatura]

CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO			
	(+)	(=)	2.969.719,50
	(+)	(=)	-
TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE DE SOLVENCIA GERAL		=	2,94

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 000
 PROC. Nº AA000/95
 RUBRICA [assinatura]

INDICE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)

ATIVO			
	(+)	(=)	2.969.719,50
	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE ILI		=	2,94

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 201
 PROC. Nº AA010/05
 RUBRICA 2

INDICEI DE IMOBILIZACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO(I IPL)

LUCRO LIQUIDO	(=)	797.827,50
RECEITA TOTAL		4.680.850,00

INDICE I IPL	=	0,17
--------------	---	-------------

Floriano (PI)., 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS: Nº 202
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA L

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.969.719,50
	(+)	(=)	-
TOTAL			2.969.719,50
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.008.662,37
	(+)	=	-
TOTAL			1.008.662,37
INDICE LIQUIDEZ SECA		=	2,94

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2023.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº AA000/05
RUBRICA J

Av.: Bucar Neto, 851 • Centro • Telefone: (89) 3522 3441 • CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • Inscrição Est.: 19.442.056-6 • Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Em atendimento aos termos do Edital, eu, Kleyton Holanda de Paschoa, contador com registro PI-010228/O-9, declaro que a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ n.º 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, 851, representada pelo Sr. Émerson Oliveira Reis, R.G. n.º 1.129.615 SSP PI, CPF n.º 462.397.823-00, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprio e de terceiros necessários à consecução do objeto licitado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Floriano, 10 de maio de 2025

F REIS FILHO E Assinado de forma
CIA digital por F REIS
LTDA:0275885 FILHO E CIA
1000123 LTDA:0275885100
0123

EMERSON OLIVEIRA REIS

Administrador, Sócio

CPF 462.397.823-00

KLEYTON Assinado de forma digital por
HOLANDA DE KLEYTON HOLANDA DE
PASCHOA:633920 PASCHOA:6339200034
38334 Data: 2024.04.09 14:01:55
03:00

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS: N° 204

PROC. N° AA010/05

UBRICA

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - ENCERRADO EM 31/12/2024

RECEITAS OPERACIONAIS		
Vendas	4.714.870,00	
RECEITA BRUTA	4.714.870,00	4.714.870,00
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	518.635,70	518.635,70
RECEITA LÍQUIDA		4.196.234,30
CUSTOS DAS VENDAS		
(+) Estoque Inicial	674.890,00	
(+) Compras	2.180.480,00	
(-) Icm's	250.870,00	
(+) Fretes	71.870,00	
(-) Icm's	10.870,00	
(-) Estoque Final	-348.665,53	2.840.314,48
LUCRO BRUTO		1.355.919,83
RECEITAS FINANCEIRAS		
(+) Juros s/ títulos	85.748,00	
(+) Aplicações Financeiras	30.180,00	115.928,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECUPERAÇÕES DESPESAS		
(+) Outras Despesas	210.870,00	210.870,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Administrativas	325.870,00	
(-) Previdenciárias	40.158,00	
(-) Tributárias	398.780,00	
(-) Financeiras	160.870,00	
(-) Depreciações	25.870,00	951.548,00
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL		731.169,83

Reconhecemos a exatidão da presente **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

Floriano - PI., 31 de Dezembro de 2024

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS: Nº 205

PROC. Nº AA010/05

RUBRICA [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O - 31/12/2024

CIRCULANTE			
	DISPONÍVEL		
	Caixa e Bancos		1.154.700,00
CREDITOS			
	Conta - Corrente	403.780,00	
	Contas a Receber	248.790,00	652.570,00
CHEQUES EM COBRANÇA			
	Diversos Cheques		0,00
ESTOQUE			
	Mercadorias		689.030,00
PERMANENTE			
	Prédio e Benfeitorias	290.870,00	
(-)	Depreciação	0,00	
	Computadores & Periféirocs	14.700,00	
(-)	Depreciação	0,00	
	Móveis e Utensílios	70.600,00	
(-)	Depreciação	0,00	
	Maquinas e Equipamentos	23.500,00	
(-)	Depreciação	0,00	
	Equipamento Cupom Fiscal	0,00	
(-)	Depreciação	0,00	
	Veículos	513.540,00	
(-)	Depreciação	0,00	913.210,00
TOTAL DO ATIVO			3.409.510,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS: N°

206

PROC. N°

BA010/25

RUBRICA

D

BALANÇO PATRIMONIAL**PASSIVO - 31/12/2024**

CIRCULANTE		
Fornecedores		750.870,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS	45.780,00	
FGTS	<u>25.300,00</u>	71.080,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Simplex	<u>518.635,70</u>	518.635,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Diversos	<u>402.857,00</u>	402.857,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Bancos	<u>0,00</u>	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
Capital Registrado		300.000,00
RESERVAS		
Res. Corr. Monet. Capital	0,00	
Res. Adiant. Aumt. Capital (T)	0,00	435.989,30
LUCROS OU PERDAS		
(+) Lucros Acumulados		930.078,00
TOTAL DO PASSIVO		3.409.510,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL.

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

FOLHAS N.º 007

PROC. N.º 11010/25

RUBRICA 2

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-000

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

CALCULO = ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE) - 31/12/2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	+	2.496.300,00	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	+	-	2.496.300,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
--------------------------	-----	-----	---

ATIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70

INDICE ILC	=	1,43
------------	---	------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 208

PROC. Nº AA06/05

RUBRICA 

CALCULO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.496.300,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL			2.496.300,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		=	1,43

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. .64.800-000
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 209
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA 2

CALCULO DE INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO			
	(+)	(=)	3.409.510,00

	(+)	(=)	-
--	-----	-----	---

TOTAL			3.409.510,00
--------------	--	--	--------------

PASSIVO			
---------	--	--	--

CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
-------------------	-----	---	--------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
-------------------------------	-----	---	---

TOTAL			1.743.442,70
--------------	--	--	--------------

INDICE DE SOLVENCIA GERAL		=	1,96
----------------------------------	--	---	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.
 Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002
 e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

FOLHAS. Nº 210
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA 2

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ATIVO			
CIRCULANTE + PERMANENTE	(+)	(=)	3.409.510,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE EG		=	0,51

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
 Socio - administrador
 CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
 Contador
 CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS Nº 211

PROC. Nº AAD10/25

RUBRICA

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ATIVO			
CIRCULANTE	(+)	(=)	2.496.300,00
	(+)	(=)	-
TOTAL			2.496.300,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE LIQUIDEZ SECA		=	1,43

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

CNPJ: 02.758.851/0001-23 | Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, nº 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)

ATIVO			
	(+)	(=)	3.409.510,00
	(+)	(=)	-
TOTAL DO ATIVO TOTAL			3.409.510,00
PASSIVO			
CIRCULANTE	(+)	=	1.743.442,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(+)	=	-
TOTAL			1.743.442,70
INDICE ILI		=	1,96

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

FOLHAS. N° 213

PROC. N° AAO10/05

RUBRICA

CNPJ: 02.758.851/0001-23 Inscrição Estadual: 19.442.056-6.

Av. Bucar Neto, n° 851 - Centro, Floriano - Piauí - Cep. 64.800-002

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com | Floriano - Piauí.

INDICE DE IMOBILIZACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO (I IPL)

LUCRO LIQUIDO		(=)	731.169,83
RECEITA TOTAL			4.714.870,00

INDICE I IPL	=	0,16
---------------------	---	-------------

Floriano (PI), 31 de dezembro de 2024.

Emerson Oliveira Reis
Socio - administrador
CPF - 462.397.823-00

Kleyton Holanda de Paschoa
Contador
CRC - PI - 10.228



FOLHAS. Nº 214
PROC. Nº AA010/25
DISSERVA 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
REGISTRO..... : PI-010228/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.920.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/11/2025 as 16:32:35.
Válido até: 03/02/2026.
Código de Controle: 770110.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

F. REIS FILHO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº 62113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CIC/MF nº 065.195.713-34 residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à av. Esmaragdo de Freitas nº 222 e ÉMERSON OLIVEIRA REIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador da cédula de Identidade RG nº 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CIC/MF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado à av. Esmaragdo de Freitas nº 222, nesta cidade Floriano, Estado do Piauí, tem, entre si, justo e contratado constituição de uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1º A Sociedade girará sob a Razão Social de F. REIS FILHO & CIA LTDA

CLÁUSULA 2º A Sociedade terá sua sede na cidade de Floriano, Estado do Piauí à avenida Bucar Neto nº 851, não tem filiais, mas, poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA 3º O objetivo da sociedade será o comércio varejista de materias para pinturas (tintas, esmalte, vernizes, massa, solvente e secante).

CLÁUSULA 4º O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20 (vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), cada uma integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	V.UNIT.	TOTAL
FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO	90	18	1.000,00	18.000,00
ÉMERSON DE OLIVEIRA REIS	10	02	1.000,00	2.000,00
TOTALIZANDO	100	20	1.000,00	20.000,00

CLÁUSULA 5º A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limita a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e as operações terão início na data deste contrato.

CLÁUSULA 7ª A Gerência e o uso da Razão Social será exercida pelo o sócio ÉMERSON OLIVEIRA REIS, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e assinará pela Firma precedida da indicação "Sócio-Gerente", ficando a mesma vedada para todo e qualquer negócio que a ela não seja pertinente.

F. REIS FILHO & CIA LTDA
Emerson Oliveira Reis
Emerson Oliveira Reis
Sócio-Gerente

CLÁUSULA 8ª O sócio no exercício da gerência e de cargos na Sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano vigente para todo exercício.

CLÁUSULA 9ª Todo dia 31 de dezembro de cada ano será precedido levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA 10ª As cotas da Sociedade são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da Sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, ou a outros interessados, no caso de algum quotista pretender ceder toda ou em parte, as que possui.

CLÁUSULA 11ª No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª No caso de falecimento ou retirada de quaisquer dos sócios, será levantado balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

FOLHAS. N.º 217
PROC. N.º AA010/25
RUBRICA L

CLÁUSULA 13º As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 14º Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(cinco) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Floriano(PI), 08 de Setembro de 1998.



FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

Emerson Oliveira Reis
EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

Anísio Teixeira de Sousa Neto
Anísio Teixeira de Sousa Neto
CIC/MF 065.205.533-87

Bernadete Vieira da Silva
Bernadete Vieira da Silva
CIC/MF 361.258.573-87

Adv. Antônio de Jesus
DAB-PI Nº 1.784/87
CPF. Nº 189.613.743-53

22200193463

22 SET 1998

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
CIVIL
Garcia
PROCURADOR GERAL

FOLHAS: N. 218
PROC. N. 4400/95
RUBRICA: R

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ; F.REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados: Francisco Antônio Reis Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG numero 62.113 SSP/PI e CPF numero 065.195.713-34, residente e domiciliado na Cidade de Floriano Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, numero 222, CEP: 64.800-000, Emerson Oliveira Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG numero 1.129.615 – PI, CPF numero 462.397.823-00, nascido em 25.07.1972, residente e domiciliada na Cidade de Floriano Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, 222, CEP: 64.800-000, únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa - **F.REIS FILHO & CIA LTDA.**, com sede social na Avenida Bucar Neto, numero - 851, centro, CEP: 64.800-000, na Cidade de Floriano – Piauí, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o numero 22200193463, em sessão de 22/07/1998, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Primeiro – O Capital Social que era de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), cujo aumento realiza-se nesta data mediante a subscrição e integralização de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) de lucro acumulado.

Segunda - O Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) – Francisco Antônio Reis Filho - 27.000 (Vinte sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil Reais), equivalente a 90% (Noventa pôr cento) do Capital Social da empresa.

b) Emerson Oliveira Reis– 3.000 (Tres mi) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), o equivalente a 10% (Dez pôr cento) do Capital Social da empresa.

Terceira - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei No. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as clausulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE F.REIS FILHO & CIA LTDA

Clausula Primeira – Denominação Social

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **F.REIS FILHO & CIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei No. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei No. 6.404/76.

Clausula Segunda – Sede

A Sociedade terá sede e foro na Avenida Bucar Neto No. 851, Centro – Floriano – Piauí.

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Clausula Terceira – Objeto Social

Constitui objeto da sociedade será o comércio varejista de materiais para pintura (vernizes, massa, solvente, secante, gaz, bateria e material de limpeza).

Clausula Quarta – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade e indeterminado, extinguido-se pôr vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Clausula Quinta – Capital Social

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	No. de Quotas	Valor R\$
Francisco Antao Reis Filho	27.000	27.000,00
Emerson Oliveira Reis	3.000	3.000,00
Total	30.000	30.000,00

Clausula Sexta – Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

Clausula Sétima – Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá ao sócio Emerson de Oliveira Reis, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Clausula Oitava – Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para pratica dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Clausula Nona – Reuniões e Deliberações Sociais

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Clausula Décima – Retiradas de Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira – Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Clausula Décima Segunda – Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, pôr intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Clausula Décima Terceira – Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do sócio retirante e/ou admitir novo sócio.

Clausula Décima Quarta – Casos Omissos

De conformidade com que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei No. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente a Sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

Clausula Décima Quinta – Desimpedimento

Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei No. 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei No. 8.934/94.

Clausula Décima Sexta – Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Floriano – Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, pôr mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

FOLHAS. Nº 202

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Floriano(PI) 24 de Dezembro de 2.003

Francisco Antão Reis Filho
Francisco Antão Reis Filho

Emerson Oliveira Reis
Emerson Oliveira Reis

Testemunhas

1 *Arísio Reis de Souza*
CPF: 065.205.533-87
RG: 145.887 – SSP/PI

2 -
CPF : 361.258.573-87
RG: 965.495 – SSP/PI

ADITIVO SOCIAL Nº 02 DA EMPRESA: F REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas Nº 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa – **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº 851 Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº. 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1º - OBJETO SOCIAL

A sociedade que constituiu objeto social - **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura** - passa a desenvolver suas atividades secundárias descritas a baixo:

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CLÁUSULA 2º - As demais cláusulas do Contrato Social, não modificada pela presente alteração continuam em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares

ADITIVO SOCIAL Nº 02 DA EMPRESA: F REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas Nº 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa – **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº 851 Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº. 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1º - OBJETO SOCIAL

A sociedade que constituiu objeto social - **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura** - passa a desenvolver suas atividades secundárias descritas a baixo:

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CLÁUSULA 2º - As demais cláusulas do Contrato Social, não modificada pela presente alteração continuam em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares

F. REIS FILHO & CIA LTDA.
Francisco Antão Reis Filho
Francisco Antão Reis Filho
Sócio Gerente

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO


Emerson Oliveira Reis
Emerson Oliveira Reis
Sócio Gerente

EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

Irenilde de Oliveira Lima
IRENILDE DE OLIVEIRA LIMA
RG: 2.026.938 – SSP/PI

Edilberto B. Barros
EDILBERTO B. BARROS
RG: 1.572.940 – SSP/PI

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2008 SOB Nº: 228053
Protocolo: 08/021520-3, DE 13/11/2008

Empresa: 22 2 0019346 3
F. REIS FILHO & CIA LTDA

Jose Eduardo Pereira Filho
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

JUCEPI

**ADITIVO SOCIAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: F REIS FILHO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº. 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas Nº 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa – **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº 851 Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº. 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1º

A Sociedade Empresária Limitada terá excluída de suas atividades secundárias o seguinte objeto descrito abaixo:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CLAUSULA 2º

A Sociedade Empresária Limitada passará a desenvolver juntamente com suas atividades secundárias já existentes, as seguintes atividades secundárias descritas a seguir:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores.
- Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

FLORIANO-PI

[assinatura]

ATA Nº 227
PROC. Nº AA010/05
CLASSIFICAÇÃO 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Florianópolis (PI), 22 de abril de 2013.

Francisco Antônio Reis Filho

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

Emerson Oliveira Reis

EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

Irenilde Lima Bezerra

IRENILDE LIMA BEZERRA

RG: 2.026.938 – SSP/PI

Edilberto Bezerra Barros

EDILBERTO B. BARROS

RG: 1.572.940 – SSP/PI



ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapuã II, Cep. 64.800-740 e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapua II, Cep. 64.800-740, únicos sócios que compõe a sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano - Piauí, na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 22/09/1998, sob o nº 222.00193463 e ultimo aditivo de nº 03, arquivado em sessão 08/05/2013, sob despacho de nº. 290526, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) - O Capital Social, que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com um aumento de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), subscrito proporcionalmente pelos sócios que são:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, equivalente a 90% do Capital Social, no valor de.....R\$ 243.000,00
EMERSON OLIVEIRA REIS, equivalente a 10% do Capital Social, no valor de R\$ 27.000,00
TOTALIZANDO..... R\$ 270.000,00

PASSANDO DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL A SER DISTRIBUÍDO EM:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00
EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de.....R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO, 150.000 quotas, no valor de.....R\$ 300.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio com os seguintes recursos:

- a) A importância de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil reais), de parte da conta de lucros acumulados, verificados no balanço geral, encerrado em 32/12/2016.
- b) E a importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), em moeda corrente do País.

2ª) - Altera se o endereço da sociedade da Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-000 para a Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

3ª) O Objetivo social passará a ser:

- CNAE - 47.41-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE - 46.84-2/99 - Comercio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.30-7/02 - Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE - 45.30-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE - 47.73-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE - 47.89-0/99 - Comercio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE - 33.14-7/10 - Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE - 43.22-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE - 43.22-3/03 - Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE - 45.20-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE - 47.89-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE - 43.30-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE - 41.20-4/00 - Construção de Edifícios;
- CNAE - 55.10-8/01 - Hotéis;
- CNAE - 87.12-3/00 - Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;
- CNAE - 20.14-2/00 - Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE - 43.21-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE - 74.90-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE - 33.14-7/04 - Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE - 33.21-0/00 - Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE - 77.39-0/99 - Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE - 77.39-0/02 - Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

Juiz
[assinatura]

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA - SE O
CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

CLÁUSULA TERCEIRA É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE - 47.41-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE - 46.84-2/99 - Comercio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.30-7/02 - Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE - 45.30-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE - 47.73-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE - 47.89-0/99 - Comercio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE - 33.14-7/10 - Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE - 43.22-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE - 43.22-3/03 - Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE - 45.20-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE - 47.89-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE - 43.30-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE - 41.20-4/00 - Construção de Edifícios;
- CNAE - 55.10-8/01 - Hotéis;
- CNAE - 87.12-3/00 - Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;
- CNAE - 20.14-2/00 - Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE - 43.21-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE - 74.90-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE - 33.14-7/04 - Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE - 33.21-0/00 - Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE - 77.39-0/99 - Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE - 77.39-0/02 - Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/09/1998.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, que estão assim distribuídas entre os sócios:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00
EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de..... R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO, 150.000 quotas, no valor de.....R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052, NCC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade tem como expressão de fantasia de **F REIS FILHO.**

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe à quotista **EMERSON OLIVEIRA REIS**, com poderes e atribuições de: Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes à terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad **Judicia**". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró - labore, ajustada anualmente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, C/C/2002).

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Administrador declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

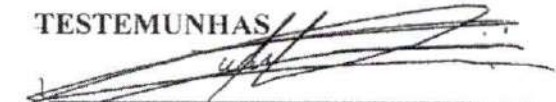
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 01 (um) exemplar de igual teor, tom a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.


Floriano (PI), 03 de agosto de 2017.


FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO


EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS


1 CALISTO MIRANDA DE PASCHOA
RG - 223.140/SSP/PI


2 KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
RG. 1.967.189/SSP/PI

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

FOLHAS. Nº 033 Página 1 de 5
PROC. Nº AA010/95
RUBRICA 2

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapuã II, Cep. 64.800-740 e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapua II, Cep. 64.800-740, únicos sócios que compõe a sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano - Piauí, na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 22/09/1998, sob o nº 222.00193463, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/05 – Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- CNAE – 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- CNAE – 73.11-4/00 – Agências de publicidade;
- CNAE – 74.20-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- CNAE – 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- CNAE – 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- CNAE – 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE – 77.31-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE – 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE – 85.50-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- CNAE – 85.93-7/00 – Ensino de Idiomas;
- CNAE – 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

FOLHAS. Nº 234PROC. Nº AA010/95RUBRICA L

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

CLAUSULA TERCEIRA É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/05 – Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- CNAE – 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- CNAE – 73.11-4/00 – Agências de publicidade;
- CNAE – 74.20-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- CNAE – 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- CNAE – 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE – 77.31-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE – 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE – 85.50-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- CNAE – 85.93-7/00 – Ensino de Idiomas;
- CNAE – 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

FOLHAS. Nº 235

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapuã II, Cep. 64.800-740 e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, natural de Floriano – Piauí, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapua II, Cep. 64.800-740, únicos sócios que compõe a sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano - Piauí, na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 22/09/1998, sob o nº 222.00193463, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/05 – Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- CNAE – 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- CNAE – 73.11-4/00 – Agências de publicidade;
- CNAE – 74.20-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- CNAE – 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- CNAE – 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- CNAE – 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE – 77.31-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE – 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE – 85.50-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- CNAE – 85.93-7/00 – Ensino de Idiomas;
- CNAE – 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;

ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

FOLHAS. Nº 036
 PROC. Nº AA000/25
 RUBRICA 2

Á vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

CLAUSULA TERCEIRA É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE – 47.41-5/00 – Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE – 33.14-7/04 – Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE – 33.14-7/10 – Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE – 45.20-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.20-0/05 – Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/02 – Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 45.30-7/03 – Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE – 45.30-7/05 – Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE – 46.84-2/99 – Comercio Atacadista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 47.73-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE – 47.89-0/05 – Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE – 47.89-0/99 – Comercio Varejista de Gases industriais e medicinais;
- CNAE – 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- CNAE – 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- CNAE – 73.11-4/00 – Agências de publicidade;
- CNAE – 74.20-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- CNAE – 74.20-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
- CNAE – 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE – 77.31-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE – 77.39-0/02 – Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;
- CNAE – 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE – 77.39-0/99 – Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE – 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE – 85.50-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- CNAE – 85.93-7/00 – Ensino de Idiomas;
- CNAE – 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE – 87.12-3/00 – Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/09/1998.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, que estão assim distribuídas entre os sócios:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00

EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de.....R\$ 30.000,00

TOTALIZANDO, 150.000 quotas, no valor de.....R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052, NCC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade tem como expressão de fantasia de **F REIS FILHO.**

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe à quotista **EMERSON OLIVEIRA REIS**, com poderes e atribuições de: Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes à terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad **Judicia**". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065, NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Administrador declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 01 (um) exemplar de igual teor, tom a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 20 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

EMERSON OLIVEIRA REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

FOLHAS. Nº 239
PROC. Nº AA 010/25
RUBRICA S

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F REIS FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06519571334	FRANCISCO ANTAO REIS FILHO
46239782300	EMERSON OLIVEIRA REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 21:50 SOB Nº 20200293290.
PROTOCOLO: 200293290 DE 20/07/2020 17:07.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003111458. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 21/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS. Nº 240
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Emerson Oliveira Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1129615 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2019

NOME EMERSON OLIVEIRA REIS

RESIDÊNCIA MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA REIS FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

NACIONALIDADE FLORIANO - PI DATA DE NASCIMENTO 25/07/1972

DOC. VIGEM CERT. CASAMENTO 3617 L 10 F 177 EXP. BARÃO DE GRAJAÚ - MA 28/08/2015

CPF 462.397.823-00 Assinatura do Diretor Perito Criminal

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83 - DECRETO Nº 88.350/82



Prefeitura Municipal de Floriano
Endereço: RuaPETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000,
FLORIANO-PI
CNPJ:06.554.067/0001-54

FL 01
A

FOLHAS. Nº 041
PROC. Nº AAD10/05
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 040.0004638/2025

Orgão Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data/Hora de Entrada 18/12/2025 10:06:49 Processo Sigiloso Não
Instaurado por Sammuell Chaves Oliveira
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO
CPF/CNPJ do Interessado 10.640.637/0001-04
Tipo do Interessado Administração
Objeto CORRESPONDENCIA NÃO OFICIAL
Detalhe do Objeto SOLICITAÇÃO DE ADESÃO EXTENA.

Site para Acesso http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/peticionamento_eletronico?entidade_id=4

VIA DO INTERESSADO



Prefeitura Municipal de Floriano
Endereço: RuaPETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000,
FLORIANO-PI
CNPJ:06.554.067/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 040.0004638/2025

Orgão Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data/Hora de Entrada 18/12/2025 10:06:49 Processo Sigiloso Não
Instaurado por Sammuell Chaves Oliveira
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO
CPF/CNPJ do Interessado 10.640.637/0001-04
Tipo do Interessado Administração
Objeto CORRESPONDENCIA NÃO OFICIAL
Detalhe do Objeto SOLICITAÇÃO DE ADESÃO EXTENA.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS

LIBER
CÍVIL
MUNICÍPIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.175/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA GERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 242
PROC. N° AA010/25
RUBRICA ✓



Ofício: 1010.012/2025-PMPB

Pastos Bons - MA, 05 de dezembro de 2025.

A Ilm^a. Sra.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS

Secretária Municipal de Saúde de Floriano/PI

Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI, inscrita(a) no CNPJ 10.640.637/0001-04, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI.

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 042/2025** originada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na **AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N, SÃO JOSÉ** -CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA, , inscrita no CNPJ n. 11.885.239/0001-02 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA** portadora do CPF nº 322.335.403-44, vem perante Vossa Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025, do Município de FLORIANO/PI que tem por objeto " REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI."**

Tabela em Anexo

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa: **F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI, CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: freisfilho@hotmail.com , REP. LEGAL: **ÊMERSON OLIVEIRA REIS**, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00, manifestando interesse nos itens **"conforme tabela anexo", em sua totalidade 50% (cinquenta por centos)** da Ata em referência,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
MUNICÍPIO MUMIRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

LINK
CERADY
PMA
11/2008



FOLHAS. Nº 243
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA J
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.174/0001-75



legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- b) *Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*
- d) *Termo de homologação;*
- e) *Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;*
- f) *Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;*

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2025.12.05 11:19:55
-03'00'

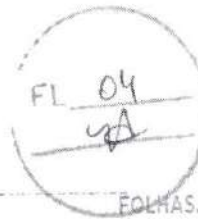
VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretário de Saúde
Portaria nº 08/2025



PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 09.277.174/0001-75



FOLHAS: Nº 244

PROC. Nº

11010/25

RUBRICA

[Handwritten signature]

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 235.578,00(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)					

VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2025.12.05 11:20:09
-03'00"

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretário de Saúde
Portaria nº 08/2025

SOLICITAÇÃO ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025.

1 mensagem

FOLHAS: Nº 246

PROC. Nº AAO10/25

5 de dezembro de 2025 às 10:47

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Para: cpl florianosauade <cplflorianosauade@gmail.com>

À Prefeitura Municipal de FLORIANO/PI

Assunto: **Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025.**

Ilm^{as}. Sra.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS

Secretária Municipal de Saúde de Floriano/PI

Com fundamento no artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho, por meio deste, consultar Vossa Senhoria acerca da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0002632/2025.

Ressaltamos que, na referida ata, foram registrados preços em favor da empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI, CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: f.reisfilho@hotmail.com, REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00.

Caso a resposta seja positiva, solicitamos, ainda, que nos seja encaminhado o Ofício de Autorização de liberação da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, bem como cópias:

Edital;

Parecer Jurídico da Minuta do Edital;

Ata da sessão pública e Adjudicação e homologação do Resultado;

Ata de Registro de Preço e publicações;

Publicações do respectivo processo licitatório.

Para quaisquer esclarecimentos ou comunicações adicionais, colocamos à disposição o e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

Encaminhamos, em anexo, requerimento devidamente datado e assinado.

Atenciosamente,

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. N° 27

PROC. N° AA010/05

RUBRICA 2



OFÍCIO S/N°/2026 CL/SMS/PMF-PI

À

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ N° 02.758.851/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, N° 851, CENTRO, FLORIANO/PI

FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: f.reis@reisfilho.com.br

REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00

ASSUNTO: ANUÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Prezado(a) Fornecedor(a),

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, verificou junto a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, que esta empresa possui preços registrados na Ata de Registro de Preço 042/2025, referente ao Pregão Eletrônico 042/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

Em face ao interesse do Município de Pastos Bons - MA, em aderir, na qualidade de "carona", a Ata 042/2025, referente a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados nessa ata, na quantidade abaixo informado, conforme especificações descritas no anexo, estamos realizando consulta junto a esta empresa para que manifeste de forma expressa o interesse em celebrar contrato com o MUNICÍPIO ADERENTE para fornecimento do objeto licitado no Pregão alhures.

LOTE - 1: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00



Secretaria
municipal de

SAÚDE


FOLHAS. N° 248
PROC. N° AA010/25
RUBRICA J

FL 08
4A

5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M3. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 235.578,00

Por fim, informamos que a ausência de manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis será entendido como desistência tácita por parte do fornecedor.

Floriano - PI, 14 de janeiro de 2026.


Fabiano de Araújo Silva
Agente de Contratação - SMS/PMF



cpl florianosaude <cplflorianosaude@gmail.com>

FOLHAS. Nº 249

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA *[Signature]*

14 de janeiro de 2026 às 12:56

ANUENCIA - ADESÃO - PASTOS BONS

2 mensagens

cpl florianosaude <cplflorianosaude@gmail.com>
Para: Emerson Reis <f.reisfilho@hotmail.com>

ANUÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

--

Prefeitura Municipal de Floriano - PI

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação/SMS

Av. Euripedes de Aguiar, 592 - Centro

Floriano - Piauí

Fone (89) 3522-1235

ANUÊNCIA PASTOS BONS-MA - OXIGÊNIO MEDICINAL.pdf
283K

Emerson Reis <f.reisfilho@hotmail.com>
Para: cpl florianosaude <cplflorianosaude@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 14:21

ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMERSON OLIVEIRA REIS

Sócio Administrador
CRA PI 2373

(89) 3522-3441
 (89) 99973-1671
 f.reisfilho@hotmail.com



F REIS FILHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 02.758.851/0001-23
 Av. Bucar Neto, 851, Centro
Floriano - PI, 64.800-002

De: cpl florianosaude <cplflorianosaude@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 12:56
Para: Emerson Reis <f.reisfilho@hotmail.com>
Assunto: ANUENCIA - ADESÃO - PASTOS BONS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aceite adesão.pdf
202K

FOLHAS: N° 250

PROC. N° AA010/05

RUBRICA l

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

Av.: Bucar Neto, 851 * Centro * Telefone: (89) 3522 3441 * CEP 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 * Inscrição Est.: 19.442.056-6 * Insc. Mun. 22441
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com * Floriano - Piauí.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados,

Em atenção à solicitação de adesão (**carona**), informamos que **aceitamos** a adesão (**carona**) à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, referente a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, em conformidade com a solicitação encaminhada, conforme informações abaixo descritas:

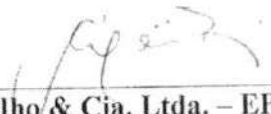
- **Número da Ata de Registro de Preços:** 042/2025
- **Município/Órgão Gerenciador (Origem da Ata):** Floriano-PI
- **Município/Órgão Aderente (Carona):** Pastos Bons-MA

O presente aceite se dá nos exatos termos da referida Ata de Registro de Preços, abrangendo condições, especificações, valores, prazos e demais cláusulas nela previstas, bem como em conformidade com a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FLORIANO (PI), 14 DE JANEIRO DE 2026.


F. Reis Filho & Cia. Ltda. - EPP
Emerson Oliveira Reis
Sócio Administrador
CPF 462.397.823-00
RG 1.129.615 SSP PI



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº: 251

PROC. Nº: AA010/25

RUBRICA: L



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo: 040.0004638/2025.

Solicitante: Município de Pastos Bons - MA.

Solicitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Para: Assessoria Jurídica da SMS/PMF-PI.

DESPACHO: "Tendo em vista a solicitação do Município de Pastos Bons - MA, para adesão à Ata de Registro de Preços Nº 042/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2025, encaminhado para análise acerca da possibilidade jurídica, sendo que, após manifestação dessa assessoria, retornem os autos com parecer conforme exigido no parágrafo da Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23".

Floriano – PI, 02 de fevereiro de 2026

Fabiano de Araújo Silva
Agente de Contratação – SMS/PMF



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



PARECER JURÍDICO

FOLHAS. N° 252

PROC. N° AA010/25

RUBRICA [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
042/2025 - PREGÃO ELETRONICO 042/2025 – SRP/SMS/FLORIANO PI - PRO-
CESSO N° 040.0002632/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040.0004638/2025

ADESÃO EXTERNA 18/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E
SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDA-
DES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E
EDITAL

MOTIVO: NECESSIDADE DE REGULARIZAR INTERESSE NA AQUISIÇÃO
DOS OBJETOS CONTIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, AGILI-
ZANDO OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES MEDIANTE A UTILIZA-
ÇÃO DE PREÇOS REGULARMENTE LICITADOS E REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO EM QUESTÃO.

1. RELATORIO

Remete-nos, a Prefeitura Municipal de Floriano - PI, representada na
pessoa do Ilma. Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretaria Municipal de Saúde,



FLORIANO
GOVERNADOR DO PIAUÍ

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FOLHAS. Nº

253

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

L

FL 13

JA

através do Ofício nº 1010.012/2025 – GAB da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**, datado de 05 de dezembro de 2025, o qual solicita adesão de à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 042/2025, conforme despacho do Órgão Gerenciador anexado aos autos.

A referida solicitação destina ao registro de preços para **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. Com efeito, o Município aderente verificou que os itens e os preços registrados atendem com presteza às suas necessidades Públicas.

Conforme Ofício nº 1010.1012/2025 GAB da da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS - MA**, ao qual consta no processo, manifestou a intenção de utilização de 50% (cinquenta por cento) a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 042/2025, gerenciado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO – PI** e tendo como contratata a empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, Nº 851, centro, Floriano – PI, Cep: 64.800-002, tendo como representante legal o Sr. **Émerson Oliveira Reis**, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, através da Comissão de Licitação, fez remessa dos autos a esta Assessoria para que seja emitido parecer técnico sobre o pedido formalizado pela da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Feito breve relatos do fato, passo a fundamentar.



I – DO PARECER

A regulamentação do SRP prevê que os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, "deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão".

Em complemento a essa previsão, o Decreto nº 11.462/23, condiciona a referida manifestação do órgão gerenciador à realização, pelos órgãos que desejarem pegar carona, de estudo "que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da Ata de Registro de Preços".

A Adesão a Ata de Registro de Preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.

Além disso, a adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

O pedido pauta-se, sobretudo, na possibilidade jurídica que confere oportunidade para outros poderes, órgãos ou entes, não integrantes do quadro inicial de adesão, utilizarem em oportunidade futura os preços registrados por sistemas de outros órgãos ou entes da Federação, requerendo, contudo, o uso das Atas de Registro de Preços, sempre atentos às exigências e condições que abaixo segue:



FLORIANO

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FOLHAS. N°

255

PROC. N°

AA010/05

RUBRICA

[Handwritten signature]

FL 15

24

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador, através do preenchimento do Pedido de Liberação dos itens ou dos Pregão, conforme seja o caso, a fim de manutenção do permanente e indispensável controle;
2. Contatos e consulta prévia sobre possíveis ocorrências enfrentados diante de suas potenciais necessidades, antes de firmar qualquer tipo de contrato individual;
3. Aceitação das regras estabelecidas nas atas, as quais devem integrar o processo interno com a finalidade de instruí-lo adequadamente;
4. Oportunidade permanente para promover renegociações setoriais, mediante acordo prévio junto ao gerenciador, sempre visando a melhoria das condições e vantagens para a Administração contratante.

Para bem orientar a requerente, tem-se inicialmente que firmar alguns conceitos julgados de fundamental importância para compreensão do método Sistema de Registro de Preços com relação a sua instrumentalização, o que faz na forma que abaixo segue:

Ata de Registro de Preços: trata-se de documento vinculativo, de natureza obrigacional ante as características de compromisso para futuras contratações, através da qual se registram preços, identificação dos detentores dos preços em registro, condições a serem praticadas conforme disposto no edital e propostas apresentadas pelos licitantes. A Ata tem força de contrato geral, sem afastar a necessidade da realização de ajustes mediante contratos individuais, dependendo de cada caso concreto.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FOLHAS. N°

056

PROC. N°

AA010/05

RUBRICA

2



Participantes: é o órgão, a entidade que aderiu inicialmente ao sistema como integrante titular da Ata.

Não Participante: são àquelas que não tendo participado na época oportuna, ou seja, épocas em que foram realizados os procedimentos licitatórios, deixaram de informar suas estimativas, requerendo, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso das atas do Registro de preços na condição de Carona (Decretos Federal e Regional).

Órgão gerenciador: é o responsável pelo controle do Sistema, bem como pela condução do conjunto de procedimentos licitatórios para os respectivos registros dos preços e atualização permanente daqueles, bem como pelo gerenciamento dos conflitos e renegociações, quando for o caso, inclusive pelo gerenciamento dos Caronas.

Carona: É aquele quem adere Sistema de Registro de Preço, provisoriamente, a fim de atender necessidade inadiável pautada no interesse público defendido, subordinando-se às condições definidas pelo órgão gerenciador.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outros órgãos ou entes da Federação, como no caso indicado e



FLORIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



FOLHAS. N° 057
PROC. N° AA010/05
RUBRICA *[assinatura]*

justificado.

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade



FLORIANO
GOV. DO ESTADO DO PIAUÍ

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FOLHAS: N. 058

PROC. N.º AACIO/25

RUBRICA

FL 16

4A

gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I- por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II- por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da



Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório, o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



FLORIANO
CIVILIDADE E PAZ

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FOLHAS Nº

260

PROC. Nº

AA010/25

RUBRICA

L

FL 20

7A

participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro Ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumprе destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do Órgão Gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

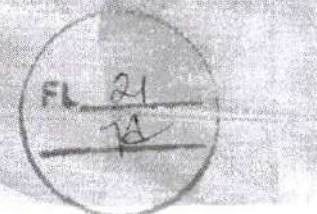
Na presente situação, observa-se a possibilidade de adesão a 50% (cinquenta por cento) da ata de registro de preço nº 42/2025 do Pregão Eletrônico nº 042/2025, o qual se refere à contratação de pessoa jurídica especializada em FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

FOLHAS. Nº 261
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA [assinatura]



Vejamos o que regulamenta a Ata de Registro de Preços a ser aderida:

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

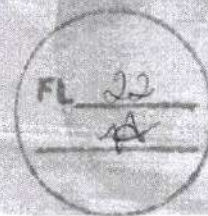
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, consta no processo documento comprovando a intenção de aderir ao procedimento. Entretanto, verifico que não constam os documentos que comprovem a justificativa da necessidade e vantajosidade da contratação, justificado pela da continuidade do serviço publico.

Recomenda-se ainda, ao orgão gerenciador, respeito aos limites estabelecidos pelo Art. 86, § 5º, lei 14.133/21 que estabelece que quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Deste modo, após observar os procedimentos legais, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, após cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21, desde que observadas todas as ressalvas apontadas no corpo do opinativo, não há óbice à autorização do relacionamento jurídico ao postulante na condição de carona.

Diante disso, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão **ate o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que observadas todas as ressalvas apontadas no corpo do opinativo**, da ata de registro de preço nº 042/2025, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 042/2025, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto artigo 86, da Lei nº 14.133/21. Desse modo, esta Assessoria Jurídica manifesta pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ADESÃO DA ATA**, deixando registrado que a **avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor responsável**, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Portanto, com base nos fundamentos explícitos, **OPINO** pela **FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO EXTERNA N° 01/2026**.

É, em síntese, o PARECER. Salvo melhor juízo

VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
SOCIEDADE INDIVIDUAL
000117

Assinado de forma digital
por VITOR TABATINGA
DO REGO LOPES
SOCIEDADE
INDIVIDUAL
21688215000
117

Floriano-PI, 04 de fevereiro de 2026.

VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
ASSESSOR JURÍDICO DA CPL/ PMF-PI
OAB PI° N °6.989



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 263
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA L



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. **CAROLINE DE ALMEIDA REIS**, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, aqui denominado 1ª Participe e, do outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 11.885.239/0001-02, com sede na Avenida Domingos Sertão, S/N, Centro, Pastos Bons – Maranhão, CEP: 65.870-000, E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com, vem por meio do(a) representante legal, o(a) Secretário(a) Municipal, o(a) **Sra. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA**, portador do CPF nº 322.335.403-44, aqui denominado 2ª Participe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Floriano – PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é aperfeiçoar contratações necessárias às atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA**, no sentido de torná-las mais céleres e eficazes ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e formas de registro adotados pelo Município de FLORIANO – PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, o que diante de suas necessidades levou a postulante a ajustar com este Órgão o uso provisório do SRP na condição de "CARONA", no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento às necessidades inadiáveis, no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando – se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de FLORIANO – PI, no que abaixo segue:

- 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registro de Preços Nº 042/2025, Pregão Eletrônico Nº 042/2025 SMS – SRP/FLORIANO-PI, de acordo com a tabela abaixo das limitações previstas no respectivo, conforme que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes da tabela abaixo, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite prevista, bem como substituir o bem ou o produto por outro similar, exceto com anuência do órgão gerenciador, conforme segue:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA BUGAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: f.reisfilho@hotmail.com REP. LEGAL: ÊMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 235.578,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados ao objeto, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando – os céleres, organizados e transparentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro, relacionado à forma de entrega dos bens contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL-SMS/PMF-PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à CPL-SMS/PMF/PI,



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 265

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2

FL 25
VA

formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

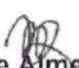
5. CLAÚSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:
Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

6. CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA: A Vigência encontra-se declarada em Ata, contando – se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOPP/PI, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustados, para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da Comarca de Floriano-PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Floriano/PI, em 26 de fevereiro de 2026


Caroline de Almeida Reis
Anuência: Secretária Municipal de Saúde de Floriano – PI
Órgão gerenciador

VERA LUCIA FERREIRA

COSTA MOTA:32233540344


Assinado de forma digital por VERA

LUCIA FERREIRA COSTA

MOTA:32233540344

Dados: 2026.02.26 11:50:47 -03'00'

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde De Pastos Bons – MA
Órgão Carona


Fabiano de Araújo Silva
Agente de Contratação
SMS/PMF

Ex(a). Senhor(a),

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 001/2026

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI
PARA: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Senhor(a) Secretário(a),

Em cumprimento a sua solicitação, estamos encaminhando o documento de controle, acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da(s) empresa(s) detentora(s) de Registro, conforme descrito na Ata de Registro de Preço Nº 042/2025, parte integrante deste processo de adesão.

Extrato de publicação:

Processo Origem: 040.0002632/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Processo Liberação: 040.0004638/2025.

ITENS REQUERIDOS: APROXIMADAMENTE 50% (cinquenta por cento) DO QUANTITATIVO, CONFORME TABELA ABAIXO.

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI
CEP: 64.800-002. **FONE:** (89) 3522-3441, **E-MAIL:** f.reisfilho@hotmail.com
REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00

4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 235.578,00

Observação: esta liberação emitida com base no Extrato Parcial da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOPP - DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - ANO V - EDIÇÃO MLXVII - TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025, pág. 92.

Juntem – se a esta liberação, cópias do Extrato e respectiva Ata.

Floriano/PI, 26 de fevereiro de 2026.


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI
Órgão gerenciador



Impugnando os motivos da intimação de fazer a entrega e, quando for o caso, a rubrica, pedido de aplicação da penalidade, dentro que transcorridos 30 (trinta) dias da intimação, pelo o devedor do prazo registado, sob pena de perda da preferência relativa ao registro, adendo o devido da perda remanescente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔRBS AO CARONA
 Não haverá, em hipótese alguma, qualquer tipo de ônus pela concessão da Nota de Débito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA: A vigência desta Ata é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a publicação de novo Edital de Licitação, observando-se a ordem de classificação dos licitantes e a validade das propostas acima descritas.

Exatidão acerca dos valores, data, hora, endereço e demais informações, as partes deverão ser providas em caso de alteração de qualquer natureza, sob pena de nulidade de qualquer ato praticado em desconformidade com o presente Edital.

Terminado em 25 de fevereiro de 2025.

Caroline de Almeida Reis
 Secretária Municipal de Saúde de Floriano - PI
 Órgão gerenciador

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
 Secretária Municipal do Bairro de Pastos Bons - MA
 Órgão Ganha

Fabiano de Araújo Silva
 Agente de Coordenação
 SIMS/PMF



Nº	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reserva Orçamentária 2025 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO ASFALTADO EM TRAJE DE 10% (dez por cento) de taxa de juros, para o município de Floriano - PI, para o ano de 2025, conforme Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025.	216	46.111,00	9.959.976,00
5	Reserva Orçamentária 2025 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO ASFALTADO EM TRAJE DE 10% (dez por cento) de taxa de juros, para o município de Floriano - PI, para o ano de 2025, conforme Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025.	260	15.100,00	3.926.000,00
6	Reserva Orçamentária 2025 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO ASFALTADO EM TRAJE DE 10% (dez por cento) de taxa de juros, para o município de Floriano - PI, para o ano de 2025, conforme Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025.	421	45.700,00	19.239.700,00
VALOR TOTAL				43.125.676,00

Observação: este Edital foi emitido com base no Decreto Parlamentar nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - ANO VI - EDIÇÃO MCLXXXVI - TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 23 DE 17 DE MARÇO DE 2026, pág. 32.

Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde de Floriano - PI.

25 de fevereiro de 2025.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI
 Órgão gerenciador



VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 091/2026

UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO PI
 PARA MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Secretaria Gerenciadora

Este documento é uma reprodução fiel do original, assinado digitalmente pelo responsável pelo processo, conforme o artigo 10º da Lei nº 13.127/2015, e não possui validade jurídica.

Extrato de publicação

Processo Origem: 001.000.000/2025

Objeto: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E OBRAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DE RECREAÇÃO E DE LAZER.

Processo Liberado em: 09/03/2026

VERSÕES RECORRIDAS: APRESENTANDO NULIDADE POR VÍCIOS DE FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Nº	RESOLUÇÃO DO PROCESSO	EMP	CARANI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reserva Orçamentária 2025 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO ASFALTADO EM TRAJE DE 10% (dez por cento) de taxa de juros, para o município de Floriano - PI, para o ano de 2025, conforme Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025.	216	46.111,00	9.959.976,00	
5	Reserva Orçamentária 2025 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO ASFALTADO EM TRAJE DE 10% (dez por cento) de taxa de juros, para o município de Floriano - PI, para o ano de 2025, conforme Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025.	260	15.100,00	3.926.000,00	
6	Reserva Orçamentária 2025 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO ASFALTADO EM TRAJE DE 10% (dez por cento) de taxa de juros, para o município de Floriano - PI, para o ano de 2025, conforme Edital de Licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025.	421	45.700,00	19.239.700,00	



Lei Complementar nº 015/2026, de 09 de março de 2026.

Ata de registro de preço de licitação complementar municipal nº 001/2025 que dispõe sobre o contrato de fornecimento de materiais e obras de manutenção pública do Município de Floriano - PI e suas alterações.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sancionou o Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre o contrato de fornecimento de materiais e obras de manutenção pública do Município de Floriano - PI e suas alterações.

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Floriano - PI, em 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Para concessão de licença de utilização de obra pública municipal como material de construção, o licitante deverá apresentar, no momento da licitação, o seguinte:

1º - A garantia de que não há qualquer outro processo de licitação em andamento para a contratação de obra pública municipal, com base na data de publicação do Edital de Licitação.

2º - Para a concessão da licença, o licitante deverá apresentar o contrato de fornecimento de materiais e obras de manutenção pública do Município de Floriano - PI e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de março de 2026.

Antônio Reis Neto
 Prefeito de Floriano-PI
 DE GESTÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E CIDADANIA

Francisco Henrique de Sousa Silva
 Secretário Municipal de Governo

Terminada, registrada e publicada e promulgada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em 17 de março de 2026.

Dimineia M. Siqueira do Silva Osório
 Agente Administrativo

Rua Getúlio Vargas, 174 - Centro
 Telefone: (86) 3333-1100
 www.floriano.pi.gov.br - Email: atendimento@floriano.pi.gov.br



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. N° 271

PROC. N° AA010/25

RUBRICA 2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 040.0002632/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro - Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela llima. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2025 SMS publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dia 22 de setembro de 2025, processo administrativo n.º 040.0002632/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades do fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.756.851/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI
CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: freisfilho@hotmail.com
REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00

LOTE – 1: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL



Secretaria
municipal de
SAÚDE

FOLHAS: Nº 272
PROC. Nº AA010/05
RUBRICA 2

FL 32
JA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	172	R\$ 423,00	R\$ 72.756,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	231	R\$ 345,00	R\$ 79.695,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	347	R\$ 230,00	R\$ 79.810,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 190,00	R\$ 79.990,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	499	R\$ 160,00	R\$ 79.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	842	R\$ 95,00	R\$ 79.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 472.081,00

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 273
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA L

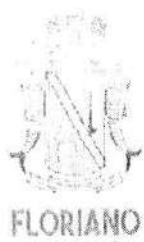


aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de oxigênio medicinal por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 274
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2



preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS: N.º 275

PROC. N.º AA010/25

RUBRICA L



- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 276

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS: N.º 377

PROC. Nº AA010/25

PUBLICA 2



requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 278

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 219

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA L



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ala de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), 22 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
 CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	F REIS FILHO E CIA LTDA:02758851000123 0123 F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP CNPJ: Nº 02.758.851/0001-23



Secretaria
municipal de

SAÚDE

OLHAS. N° 280

ROC. N° AA010/25

DATA 2

FL 40

A

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0002632/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI., conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Pregoeiro(a): Juciane de Sousa Silva
Data Adjudicação: 19/09/2025
Homologação: 19/09/2025
Data da Assinatura da ARP: 22/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador(A) do SRP - Sec. de Saúde: Caroline de Almeida Reis
Prefeito Municipal: Antônio Reis Neto

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ: Nº 02.758.851/0001-23
ENDEREÇO: Avenida Bucar Neto, 851, Centro, CEP: 64.800-002, Floriano-PI
FONE: (89) 3522-3441, E-mail: f.reisfilho@hotmail.com
REP. LEGAL: Emerson Oliveira Reis, CPF nº 462.397.823-00.

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

LOTE – 1: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	172	R\$ 423,00	R\$ 72.756,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	231	R\$ 345,00	R\$ 79.695,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	347	R\$ 230,00	R\$ 79.810,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 190,00	R\$ 79.990,00

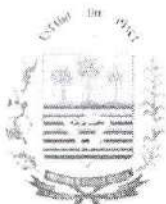


5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	499	R\$ 160,00	R\$ 79.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	842	R\$ 95,00	R\$ 79.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 472.081,00

II - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2025 e gerenciamento das Atas de Registro de Preços dele decorrentes é a Secretaria de Saúde do Município.

III - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 059/2023, de 30 de maio de 2023, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Floriano-PI:

- As empresas detentoras das expectativas do direito de contratar com a Administração poderão ser convocadas de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 82, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- A Ata de Registro de Preços 042/2025 –, integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 040.0002632/2025



**Estado do Piauí
Tribunal de Contas**

FOLHAS. Nº 283
 PROC. Nº AA010/25
 RUBRICA L

FL 43
A



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO

processo tce LW-008058/25	processo administrativo 040.0002632/2025	procedimento 042 /2025
-------------------------------------	--	----------------------------------

data ult publicação 21/08/2025	data abertura 04/09/2025 08:30	tipo do objeto Aquisição de Bens (Material de Consumo)
--	--	--

descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	data finalização 26/09/2025
-----------------------------	---	---------------------------------------

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	19/09/2025	19/09/2025	1	6	1	472.081,00



ID: C50425D06C7E4

ID: A190184310154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 10.640.559/0001-80
Praça General Nunes 578



Secretaria Municipal de SAÚDE

PORTARIA GAB/SEMED Nº 052, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Floriano-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, a **Nominação da Gestora Escolar da Escola Municipal Francisco Pacheco**.

MARCELO GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO, Secretário Municipal de Educação de Floriano, cidade do Piauí, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Portaria GAB/PMED nº 0012/2025, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso II, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar avançar os princípios acima descritos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **VERÔNICA LUSTOSA MASCARENHAS FERREIRA COUTINHO**, inscrita no CPF nº nº 912.511.031-15, Gestora Escolar e responsável pela Direção da Escola Municipal Francisco Pacheco.

Art. 2º - A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria responderá pelas suas atos administrativos e contábeis, que no exercício de suas atividades, não se confundem com as suas, cumprindo as atribuições da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o término da licença.

Art. 4º - Registrar-se, publicar-se e cumprir-se.

Marcelo Goes Simplicio Viana de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Portaria GAB/PMED nº 0012/2025

CNPJ: 10.640.559/0001-80 - Rua General Nunes 578 - Floriano-PI - CEP: 64.500-000 - PI
E-mail: contato@prefeitura.floriano.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 042/2025 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.002810/2025

1) MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através do(a) Pregador(a) e Equipe do Apoio, nomeada na Portaria Nº 407/2025 de 03 de Janeiro de 2025, torna público a abertura de processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2025 SMS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei Municipal nº 1.115/2021, Decreto Estadual nº 11.602/2023, Decreto Municipal nº 058/2023, da Executive Municipal nº 100/2024, e demais legislações vigentes, tendo como anexo o Edital de Licitação na íntegra desta Edital e em seus anexos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/08/2025 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2025 às 09:25h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/09/2025 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: <https://licitacoes.com.br/licitacao> - LICITANET (identificada pela Fonec - https://www.fonec.com.br) O Edital completo estará à disposição eletrônica no GP/PMED-PI, que também poderá ser consultado através do link e em todos os locais de Licitação do Estado do Piauí - CEP: 64.500-000.

Floriano-PI, 20 de agosto de 2025.

JUCIANE DE SOUSA SILVA
Pregador(a) GP/PMED-PI

CNPJ: 10.640.559/0001-80 - Rua General Nunes 578 - Floriano-PI - CEP: 64.500-000 - PI
E-mail: contato@prefeitura.floriano.pi.gov.br

ID: 0188DBBCB3E34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

ID: FE7C2EF350CA4



FLORIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO GAB/SEMED Nº 536/2025

Floriano-PI, 20 de agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação Assunto: Vistoria - Transporte Escolar

A Secretária Municipal de Educação de Floriano-PI, por meio deste, submete à Comissão Permanente de Licitação-CPL, a convocação oficial das empresas vencedoras do processo licitatório referente à prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do rede municipal de ensino, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico 064/2025, processo administrativo 001.0012003/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A presente solicitação tem como objetivo dar prosseguimento à etapa de vistoria técnica dos veículos e condutores, etapa essencial para garantir a adequação e a segurança das viagens à serem prestadas.

Informamos que as vistorias deverão ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação e publicação do referido documento, devendo as empresas apresentarem (com o veículo e todo o documentação exigida, no local de trabalho do Município de Floriano-PI, na cidade de Floriano-PI, situado à Rua da Independência, S/N, 31300-000, Floriano-PI, CEP: 64.500-000, no horário das 08h às 12h, do dia 25 de agosto de 2025.

Resolicitamos ainda que, por meio da correspondência, sejam devidamente informados sobre a presença de vistoria os seguintes órgãos: Conselho do FUNDOP, Ministério Público, SUTRAN, DETRAN/PI e a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Ressaltamos que a não apresentação no prazo estabelecido poderá resultar na penalidade prevista no edital e na legislação vigente.

Sem mais, reservamos todos os direitos e consideramos

Atenciosamente,

Marcelo Goes Simplicio Viana de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Portaria GAB/PMED nº 0012/2025

Praça General Nunes 578 - CEP: 64.500-000, Floriano-PI - CNPJ: 10.640.559/0001-80
E-mail: contato@prefeitura.floriano.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011500/2024
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ESPECIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 4262005, FORMALIZADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 10.640.121/0001-39, COM SEDE NA RUA MARGUES DA ROCHA, S/N, CENTRO - CENTRO ADMINISTRATIVO, FLORIANO-PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SR. LOURENÇO MARCOS PEREIRA DA CRUZ, INSCRITO NO CPF Nº 654.824.80, TITULAR DA PORTARIA Nº 019/2025 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025, DESIGNADO ABREVIADAMENTE CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO O CNPJ: 14.926.785/0001-32, SEDIADA NO ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MENDES, N.º 003, SILVA A. BARRIO CENTRO, TERESINA, PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR, CPF Nº 551.894.553-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPRODUTIVOS COM TODOS OS SUPRIMENTOS (TOMAR PEÇAS DE reposição, REVELADOR E AFINS), EXCETO PAPEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.512,00 (Dezesseis mil, quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2064 ELEMENTO DE DESPESA: 13.90.38 E FONTE DE RECURSO: 500

VIGENCIA: VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SR. LOURENÇO MARCOS PEREIRA DA CRUZ, LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO O CNPJ: 14.926.785/0001-32, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR, CPF Nº 551.894.553-34.

Edital nº 042/2025

Última atualização 21/08/2025

FOLHAS. Nº 286
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA D



Local: Floriano/PI Órgão: MUNICIPIO DE FLORIANO - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade compradora: 1960 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/08/2025 12:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10640637000104-1-000005/2025 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 472.383,59	R\$ 472.081,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6352426	contratação de empresa para fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial. fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial.	1	R\$ 472.383,59

Exibir 5 1-1 de Itens

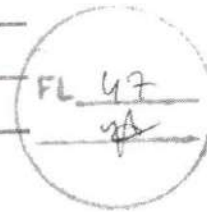
Página 1

< Voltar



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

FOLHAS. Nº 287
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANO

processo tce LW-008058/25	processo administrativo 040.0002632/2025	procedimento 042 /2025
-------------------------------------	--	----------------------------------

data ult publicação 21/08/2025	data abertura 04/09/2025 08:30	tipo do objeto Aquisição de Bens (Material de Consumo)
--	--	--

descrição do objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.
--

modalidade Pregão

forma de julgamento Menor preço

data divulgação 21/08/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040.0004638/2025 -- PMF -- PI.

ATO DE CONTROLE -- LIBERAÇÃO: 001/2026 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI X MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA.

REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA.

OBJETO: ADESÃO AO SRP Nº 042/2025 DO MUNICIPIO DE FLORIANO -- PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DO SRP Nº 042/2025 DO MUNICIPIO DE FLORIANO -- PI, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

ITENS REQUERIDOS: APROXIMADAMENTE 50% (cinquenta por cento) DO QUANTITATIVO, CONFORME TABELA ABAIXO.

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: f.reisfilho@hotmail.com REP. LEGAL: ÊMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	86	R\$ 423,00	R\$ 36.378,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	173	R\$ 230,00	R\$ 39.790,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	210	R\$ 190,00	R\$ 39.900,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	249	R\$ 160,00	R\$ 39.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 95,00	R\$ 39.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 235.578,00

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO -- PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Secretaria
municipal de

SAÚDE

FOLHAS. Nº 290

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA L



GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)

OFÍCIO S/N

Floriano - PI, 27 de fevereiro de 2026

A(o) Senhor(a)

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto tem por objetivo disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Senhor(a) Secretário(a),


Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Senhoria da concordância desta Secretaria quanto à Adesão desse Ente ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos em anexo os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I – Termo de Cooperação Técnica;
- II – Controle de Liberação;
- III – Ata de Registro de preços;
- IV – Quadro de entidades;
- V – Cópias das publicações;
- VI – Cópia do Parecer Jurídico e
- VII – Cópia do Extrato publicado.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI
Órgão gerenciador

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 042/2025 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0002632/2025**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 407/2025 do dia 03 de fevereiro de 2025, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 042/2025 SMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 059/2023, Decreto Municipal nº 130/2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 04/09/2025 às 08:25h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/09/2025 às 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET. Informações pelo E-mail: cpflorianosaude@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail), e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br e portal <https://portal.licitanet.com.br/login>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, com base no artigo 40, §3, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido a razões técnicas e operacionais que asseguram a uniformidade e a qualidade do produto, essencial à segurança dos pacientes.
- 1.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 472.383,59 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema on-line e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.4. **O OBJETO SERÁ CONTRATADO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE ESTABELECEDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO.**
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floriano/PI.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1115/2021.

5.1.3. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas no Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.1.4. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor total do lote;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
 - 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.
- 8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

- anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 8.24.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.24.1.2 empresas brasileiras;
- 8.24.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa **anexar a proposta final pós lance em até 24 (vinte quatro) horas após encerrada a sessão**, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 10.3.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 10.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 10.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.3.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 10.3.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão

ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 10.5.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.5.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.5.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.6 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.10.2.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica:

- 11.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis", com o objeto deste Pregão.
- 11.11.2 O (s) Atestado (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente e, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá (ão) estar com a firma reconhecida em cartório.
- 11.11.3 No caso de haver alguma dúvida ou inconformidade quanto à emissão do atestado de capacidade técnica, é facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações a fim de sanar as dúvidas existentes.
- 11.11.4 Declaração de não vinculo, com servidores do município de Floriano-PI.
- 11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,*

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não manter a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

- decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpflorianosaude@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço Secretaria Municipal de Saúde, Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano/PI, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, <https://portal.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Vigência Inicial

25.1 Os contratos decorrentes deste pregão terão vigência conforme o seguinte critério:

- Serviços continuados: A vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, com anuências estabelecidas anualmente;
- Serviços não continuados: A vigência será determinada com base na natureza, complexidade, e prazo estabelecido para a conclusão do objeto do contrato.

25.2 PRORROGAÇÕES PERMITIDA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 105

- **SERVIÇOS CONTINUADOS:** Os contratos de serviços considerados de natureza continuada poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos,

mediante justificativa e vantagens econômicas, conforme previsto em regulamento específico;

- **SERVIÇOS POR ESCOPO:** Contratos para prestação de serviços específicos, com prazo determinado, poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, e desde que o atraso não decorra de culpa do contratado.

25.3 ENCERRAMENTO E RESCISÃO

- Os contratos serão encerrados automaticamente ao término do seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação conforme as estipulações acima. Em casos de rescisão contratual, serão observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos no contrato.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.4.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Floriano (PI), 20 de agosto de 2025.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades do Programa Melhor em Casa, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e às determinações oriundas de demandas judiciais, garantindo o suprimento contínuo para assistência domiciliar, atendimento pré-hospitalar e casos urgentes prescritos judicialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.
- 1.2 A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de menor preço por item, no formato de registro de preços, garantindo a regularidade no abastecimento, qualidade nutricional e economicidade.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O fornecimento ocorrerá sob demanda, com atendimento emergencial em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, e deverá estar de acordo com as normas da ANVISA, Farmacopeia Brasileira e ABNT, assegurando grau de pureza mínimo de 99,5% (grau medicinal).
- 1.5 Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção pode colocar em risco a vida dos pacientes e comprometer o atendimento às demandas judiciais.
- 1.6 O custo total estimado para a futura contratação do fornecimento será de **R\$ 472.383,59 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 O oxigênio medicinal é um insumo essencial e estratégico para a rede de atenção à saúde, indispensável ao suporte ventilatório, a terapias de urgência e ao atendimento domiciliar de pacientes com comprometimento respiratório. Sua ausência pode acarretar agravamento imediato do quadro clínico e risco de óbito, especialmente em situações de urgência e emergência.
- 2.2 No âmbito do Programa Melhor em Casa, o uso contínuo do oxigênio medicinal garante qualidade de vida e evita internações hospitalares prolongadas, promovendo economia de recursos e melhorando o conforto do paciente. Já no SAMU, o insumo é indispensável para o atendimento pré-hospitalar e remoções inter-hospitalares, muitas vezes em cenários críticos onde a disponibilidade imediata é determinante para a sobrevivência.
- 2.3 Atualmente, o Município atende 3 (três) pacientes em uso contínuo pelo Programa Melhor em Casa e possui 4 (quatro) decisões judiciais que determinam o fornecimento imediato do insumo, com prazos exíguos e caráter emergencial. O descumprimento dessas ordens pode gerar responsabilização judicial e administrativa, além de colocar vidas em risco.

2.4 O Município não dispõe de meios próprios para produção ou recarga de oxigênio medicinal, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente registrada na ANVISA, capaz de fornecer o produto com grau de pureza mínimo de 99,5%, obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, e que possua estrutura física e logística instalada em Floriano-PI para garantir entregas regulares e emergenciais, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa para fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	172
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	231
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	347
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	499
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	842

Especificações do produto:

- Produto: Oxigênio medicinal grau de pureza mínimo 99,5% (grau medicinal)
- Estado físico: Gás incolor e inodoro
- Normas aplicáveis: Farmacopeia Brasileira, ANVISA e ABNT
- Acondicionamento: Cilindros certificados, inspecionados e devidamente lacrados
- Rastreabilidade: Número de lote, data de envasamento, validade e laudo de análise

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para garantir a eficácia da contratação e a conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1 Registro na ANVISA e cumprimento das normas legais:

A empresa deve possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar plenamente regularizada perante os órgãos competentes. Além

disso, deve seguir todas as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento de gases medicinais, conforme previsto na legislação brasileira.

4.2 Estrutura física e operacional em Floriano-PI:

A contratada deverá manter, obrigatoriamente, uma base física e operacional instalada no município de Floriano-PI. Essa estrutura deve estar apta a garantir pronta resposta às demandas da contratante, especialmente em situações emergenciais, minimizando o tempo de espera e otimizando a logística de atendimento.

4.3 Laudos de pureza e rastreabilidade dos produtos:

Cada lote fornecido deve ser acompanhado de laudo técnico que comprove a pureza do gás medicinal, bem como de documentação que permita a rastreabilidade completa do produto — desde a origem até a entrega, assegurando a segurança e a conformidade do material entregue.

4.4 Atendimento emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana:

A empresa contratada deverá garantir um sistema de atendimento emergencial que funcione de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Esse serviço deve estar preparado para atender solicitações urgentes de fornecimento, troca ou manutenção. Qualificação Técnica Operacional:

4.5 Substituição sem custo de produtos com defeito ou fora dos padrões:

Caso sejam identificados cilindros ou recargas com defeitos, vazamentos, contaminações ou qualquer tipo de não conformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a contratante.

4.6 Canal exclusivo de comunicação para emergências:

A empresa deve disponibilizar um canal de comunicação exclusivo (como telefone direto, WhatsApp corporativo, e-mail institucional ou plataforma digital) para atendimento de situações emergenciais, com acesso rápido e direto à equipe responsável pelo suporte e logística.

4.7 Cumprimento rigoroso do contrato e penalidades:

A contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as condições, prazos e especificações estabelecidos no contrato. O não cumprimento, parcial ou total, das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação de penalidades legais, incluindo advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1 A execução contratual observará os seguintes critérios operacionais e técnicos, considerando a natureza crítica do produto fornecido:

5.1.2 Entrega Técnica e Conferência no Ato:

O fornecimento do oxigênio medicinal será acompanhado da documentação técnica exigida (laudo de pureza, número de lote, validade e rastreabilidade). No ato da entrega, será realizada conferência física dos cilindros ou tanques, verificação da integridade dos lacres, etiquetas e conformidade da documentação.

5.1.3 Uso Imediato e Responsabilidade Técnica:

Considerando que o oxigênio é de uso imediato e essencial à assistência à saúde, a responsabilidade da contratada inclui a garantia da qualidade do produto no momento da entrega, sendo inadmissível a entrega de produtos fora de especificação, sob risco de comprometer a segurança dos pacientes.

5.1.4 Atendimento Emergencial:

A contratada deverá estar preparada para atender, de forma imediata, solicitações emergenciais de fornecimento de oxigênio medicinal, inclusive fora do horário comercial, fins de semana e feriados, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

5.1.5 Penalidades por Descumprimento:

O não atendimento aos prazos, à qualidade do produto, às exigências técnicas ou às condições de entrega poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão contratual ou rescisão por justa causa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados como fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente indicados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes à execução do objeto, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados na entrega dos produtos, especialmente quanto à qualidade, frescor, acondicionamento e prazo de entrega (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal deverá informar tempestivamente à autoridade competente qualquer situação que exija providências além de sua alçada, assegurando a adequada gestão e acompanhamento contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será obrigada a reparar, substituir, remover ou corrigir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo itens com vícios, defeitos, avarias ou fora do padrão de qualidade exigido (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 A contratada responderá por todos os danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do contrato, sem que a atuação da fiscalização contratual implique exclusão ou limitação dessa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.7 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução contratual, não cabendo qualquer transferência de responsabilidade à Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8 Eventual inadimplemento da contratada em relação aos encargos mencionados no item anterior não poderá ser imputado à Administração, nem justificar alteração ou oneração do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9 As comunicações entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser feitas por escrito sempre que exigido por formalidade, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagens eletrônicas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 5/2017, art. 44, §2º.
- 6.10 A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo por representantes da Administração para adoção imediata de providências indispensáveis à boa execução contratual (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.11 Após a assinatura do contrato ou equivalente, a Secretaria convocará representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, com apresentação do plano de fiscalização, que detalhará as obrigações contratuais, estratégias de execução, mecanismos de acompanhamento, critérios de aceitação dos produtos, métodos de aferição de conformidade e penalidades aplicáveis (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12 Antes da liberação de qualquer pagamento, será obrigatória a verificação da regularidade da contratada junto ao SICAF.
- 6.13 Caso os documentos não estejam atualizados no SICAF, a contratada deverá apresentar:
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOTE – 1: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	172	R\$ 423,11	R\$ 72.774,92
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	231	R\$ 345,60	R\$ 79.833,60
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	347	R\$ 230,25	R\$ 79.896,75
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 190,00	R\$ 79.990,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	499	R\$ 160,10	R\$ 79.889,90
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M ³ . Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	842	R\$ 95,01	R\$ 79.998,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 472.383,59

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 Por se tratar de Pregão para Registro de Preço, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** E A EMPRESA _____, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e Processo nº xxxxxxxxxxxxx/202x; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para _____ destinados a _____ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da XXXXXXXXXXXX.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da XXXXXXXXXXXX, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0 ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxx
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses de _____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de oxigênio medicinal por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), xx de xxxxxxxx de xxxx.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 042/2025 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0002632/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 407/2025 do dia 03 de fevereiro de 2025, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 042/2025 SMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 059/2023, do Decreto municipal nº 130/2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 22/08/2025 às 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 04/09/2025 às 08:25h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/09/2025 às 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET. Informações pelo E-mail: cpiflorianosauade@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail), e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Floriano-PI, 20 de agosto de 2025

JUCIANE DE SOUSA SILVA
Pregoeiro(a) SMS/PMF-PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FLORIANO/PI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
040.0002632/2025



FOLHAS. Nº 333

PROC. Nº 4A010/05

RUBRICA 6

Às 08:33:17 horas do dia 04 de Setembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 04/09/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34629	F.REIS FILHO & CIA LTDA	02758851000123			R\$ 472.383,59	Classificada	--
42466	INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA	40202816000112			R\$ 472.383,59	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F.REIS FILHO & CIA LTDA	02.758.851/0001-23	R\$ 472.081,00	04/09/2025 08:58:13	Manual
INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA	40.202.816/0001-12	R\$ 472.133,59	04/09/2025 08:57:54	Manual
F.REIS FILHO & CIA LTDA	02.758.851/0001-23	R\$ 472.183,59	04/09/2025 08:57:42	Manual
INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA	40.202.816/0001-12	R\$ 472.233,59	04/09/2025 08:56:47	Manual
F.REIS FILHO & CIA LTDA	02.758.851/0001-23	R\$ 472.283,59	04/09/2025 08:56:12	Manual
INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA	40.202.816/0001-12	R\$ 472.333,59	04/09/2025 08:55:16	Manual
INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA	40.202.816/0001-12	R\$ 472.383,59	01/09/2025 14:40:23	Classificado
F.REIS FILHO & CIA LTDA	02.758.851/0001-23	R\$ 472.383,59	01/09/2025 14:37:40	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F.REIS FILHO & CIA LTDA	02.758.851/0001-23	R\$ 472.081,00
2º	INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA	40.202.816/0001-12	R\$ 472.133,59

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/09/2025 08:33:17	Bom dia, senhores(as) licitantes. Desejamos boas-vindas a todos!
Sistema	04/09/2025 08:37:24	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro	04/09/2025 08:47:00	Senhores, iniciaremos a fase competitiva do Pregão 042/2025.
Sistema	04/09/2025 08:47:08	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	04/09/2025 08:47:24	Senhores, ofertem seus lances vencedores e/ou intermediários.
Sistema	04/09/2025 08:57:17	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	04/09/2025 09:00:20	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	04/09/2025 09:01:12	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	04/09/2025 09:03:45	Senhor(a), tendo em vista que nos encontramos na fase de negociação solicitamos ao licitante uma melhor oferta para a administração pública, considerando que o desconto durante a sessão de lances foi menos de 1%.
Pregoeiro	04/09/2025 09:04:54	Senhor(a), tendo em vista que nos encontramos na fase de negociação solicitamos ao licitante uma melhor oferta para a administração pública, considerando que o desconto durante a sessão de lances foi menos de 1%.
Pregoeiro	04/09/2025 09:07:48	Senhor(a), o prazo está findando vamos ofertar um lance menor.
Pregoeiro	04/09/2025 09:11:08	Senhor, por gentileza, oferte um menor lance.
Sistema	04/09/2025 09:11:14	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	04/09/2025 09:11:26	A proposta do fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$472.081,00 .
Pregoeiro	04/09/2025 09:15:14	Senhor, iremos abrir o prazo de 2(duas) horas para que seja encaminhada a proposta final readequada.
Pregoeiro	04/09/2025 09:33:49	Senhor, solicitamos que seja encaminhado os documentos de habilitação, conforme instrumento convocatório.
Pregoeiro	04/09/2025 09:59:13	Senhor, os documentos encaminhados serão analisados, retornaremos às 12:00 horas.
Pregoeiro	04/09/2025 12:03:46	Senhores, após análise da proposta final e dos documentos de habilitação encaminhados pelo fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA o mesmo cumpriu as exigências conforme solicitadas em instrumento convocatório. Assim, a mesma encontra-se habilitada para a execução do objeto licitado. Neste momento abriremos a fase de intenção de recurso caso haja algum interesse.
Sistema	04/09/2025 12:04:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 12:14:01	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/09/2025 12:16:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA-02.758.851/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA -02.758.851/0001-23 venceu o LOTE -1 pelo valor de RS472.081,00 .
Sistema	04/09/2025 12:16:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/09/2025 12:26:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/09/2025 12:33:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 1, onde o mesmo encerrará em 04/09/2025 12:45:00.
Sistema	04/09/2025 12:45:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 1, está encerrado.
Sistema	04/09/2025 12:50:57	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Senhores, tendo em vista que já foram findadas todas as fases e não havendo mais nada a declarar daremos por encerrada esta sessão..</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 08:47:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:47:08
Pregoeiro	04/09/2025 09:15:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 09:15:00hs até o dia 04/09/2025 11:15:00hs para o(s) fornecedor(es): F.REIS FILHO & CIA LTDA.
Sistema	04/09/2025 09:17:05	O fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_oxigenio_floriano_1756988225.pdf no proposta final.
Sistema	04/09/2025 09:35:30	Sr(s). Fornecedor(es), foi iniciada a fase de habilitação do Processo nº 042/2025 no dia 04/09/2025 09:34 (horário de Brasília), Motivo: Senhor, abriremos o prazo para que seja encaminhado os documentos conforme instrumento convocatório.
Pregoeiro	04/09/2025 09:35:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 09:35:00hs até o dia 04/09/2025 11:35:00hs para o(s) fornecedor(es): F.REIS FILHO & CIA LTDA.
Sistema	04/09/2025 09:44:37	O fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_oxig_floriano_1756989876.zip no habilitanet.
Sistema	04/09/2025 11:15:02	O prazo para o fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/09/2025 11:35:01	O prazo para o fornecedor F.REIS FILHO & CIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	04/09/2025 12:47:27	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a fase de habilitação do Processo nº 042/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 040.0002632/2025



FOLHAS. Nº 336
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA e

LOTE 1

Fornecedor - ID 34629 02.758.851/0001-23 - F.REIS FILHO & CIA LTDA - ME/EPP Data: 01/09/2025 14:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UND	contratação de empresa para fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial. fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial.	Messer	Messer	R\$ 472.383,59	R\$ 472.383,59

Total Geral: R\$ 472.383,59

Fornecedor - ID 42466 40.202.816/0001-12 - INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA - ME/EPP Data: 01/09/2025 14:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UND	contratação de empresa para fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial. fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, de diferentes capacidades, sob demanda e com atendimento emergencial.	MESSE R	MESSE R	R\$ 472.383,59	R\$ 472.383,59

Total Geral: R\$ 472.383,59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 040.0002632/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede e foro na cidade de Florianópolis, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Florianópolis/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2025 SMS publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dia 22 de setembro de 2025, processo administrativo nº 040.0002632/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades do fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis-PI.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, Nº 851, CENTRO, FLORIANO/PI
CEP: 64.800-002. FONE: (89) 3522-3441, E-MAIL: f.reisfilho@hotmail.com
REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00

LOTE – 1: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga Oxigênio Medicinal 10M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	172	R\$ 423,00	R\$ 72.756,00
2	Recarga Oxigênio Medicinal 7,0M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	231	R\$ 345,00	R\$ 79.695,00
3	Recarga Oxigênio Medicinal 3,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	347	R\$ 230,00	R\$ 79.810,00
4	Recarga Oxigênio Medicinal 2,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	421	R\$ 190,00	R\$ 79.990,00
5	Recarga Oxigênio Medicinal 1,5M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	499	R\$ 160,00	R\$ 79.840,00
6	Recarga Oxigênio Medicinal 1,0M³. Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	842	R\$ 95,00	R\$ 79.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 472.081,00

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de oxigênio medicinal por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), 22 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP CNPJ: Nº 02.758.851/0001-23



FOLHAS. Nº 346

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2

DESPACHO

A SENHORA
VERA LUCIA FERREIRA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO
PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Pastos Bons;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Pastos Bons - MA, 20 de março de 2026

ELISANGELA NOLETO DE SOUZA

Diretora Dep.de Compras
Portaria nº 036/2025



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pastos Bons O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, PE 042/2025, Processo Administrativo 030/2025-Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme solicitado no Despacho 1010.012-A/2025-PMPB. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	-	-	VÁLIDO
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	-	-	VÁLIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	-	-	VÁLIDO
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**

1.2. Validade das Certidões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 348

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA 2

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida.**
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida.**

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025-Prefeituras Municipal de FLORIANO/MA foi avaliada como: COMPATÍVEL.

2. RECOMENDAÇÕES E PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA

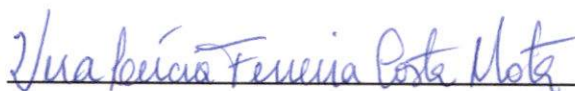
3. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Pastos Bons - MA, 20 DE MARÇO de 2025



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA.
OBJETO:	R\$ 235.578,00(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).
VALOR ESTIMADO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 20 de março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todas

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 350
PROC. Nº AA010/05
RUBRICA L

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP, DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PI.

O Município de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025 – SRP, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano/PI, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Pastos Bons/MA.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Necessidade Administrativa e Interesse Público

O fornecimento de oxigênio medicinal é essencial e indispensável à manutenção dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência, unidades básicas de saúde e demais estruturas que compõem a rede municipal.

Trata-se de insumo vital à preservação da vida humana, sendo amplamente utilizado em procedimentos clínicos e hospitalares, o que torna sua aquisição contínua imprescindível para assegurar a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público primário, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2. Vantajosidade Econômica

A Administração realizou pesquisa de preços por meio de ferramentas oficiais, constatando que os valores registrados na Ata nº 042/2025 mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, apresentando-se, inclusive, mais vantajosos sob o ponto de vista econômico.

A adesão à Ata possibilita economia de recursos públicos, redução de custos operacionais e maior eficiência na contratação, evitando a realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. Celeridade e Eficiência na Contratação



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 351

PROC. Nº AA010/05

RUBRICA



Considerando a natureza essencial do objeto, a adesão à Ata de Registro de Preços permite maior agilidade na contratação, evitando descontinuidade no fornecimento de oxigênio medicinal.

A realização de novo certame demandaria tempo considerável, podendo comprometer a prestação dos serviços de saúde. Assim, a adesão apresenta-se como medida eficiente e adequada para atendimento imediato das demandas administrativas.

4. Autorização do Órgão Gerenciador

O Município de Floriano/PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, autorizou formalmente a adesão pelo Município de Pastos Bons/MA, conforme documentação constante nos autos, atendendo aos requisitos legais.

5. Aceite do Fornecedor Registrado

A empresa registrada na referida Ata manifestou formalmente sua concordância em fornecer o oxigênio medicinal ao Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se as mesmas condições, preços, prazos e especificações constantes do instrumento originário, garantindo segurança jurídica e operacional à contratação.

6. Amparo Legal

A adesão encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos:

- Art. 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantajosidade e haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

7. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025 revela-se medida legal, conveniente e altamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, economicidade dos recursos públicos e eficiência na contratação.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 352

PROC. Nº AA010/25

RUBRICA l



Assim, resta plenamente justificada a adesão pretendida, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Pastos Bons - MA, 23 de março de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº 353
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **20 de março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 010/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025066/2025, que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA., com valor total estimado em R\$ 235.578,00(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais) e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 235.578,00(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Pastos Bons - MA, 23 de março de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

Parecer Jurídico

Ementa. Ata de Registro de Preços nº042/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 042/2025- SRP do Município de FLORIANO/PI.

Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE. “Possibilidade de Adesão”.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do **Processo de Adesão nº 010/2025**, no qual se busca adesão à **Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do Processo Administrativo 040.0002632/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025- SRP do Município de FLORIANO/PI.**

2. O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: (I) Documento de Formalização de Demanda (II) Termo de Referência com as formalidades da necessidade do município; (III) justificativa assinada pelo Secretário Municipal; (IV) anuência do fornecedor com devida habilitação; (V) anuência do órgão gerenciador da ata, edital de licitação, ata da sessão, homologação, ata de registro de preços e publicação; (VI) Dotação Orçamentária e declaração de adequação; (VII) Minuta do contrato e solicitação deste parecer.

3. Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

4. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídica Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



5. Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Diretoria proceder com o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

FOLHAS. Nº 355

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

PROC. Nº AA010/05

RUBRICA 2

6. Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

7. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II.C. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

8. Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

9. Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres **comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

10. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár*

11. Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, bem como do próprio comando do art. 16, caput, do Decreto nº 549/2023, que a **adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

d



12. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

13. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

14. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

15. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela compra de veículos em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

A Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis. Acórdão 1085/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

16. Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen¹:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

17. Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, **deve** o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado, tais como a locação de veículos.

18. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

[assinatura]



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.(...)

19. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.(...)

20. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

21. Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

22. Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N.º 358
PROC. N.º AA010/05
RUBRICA L

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

23. Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

24. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveis abastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

L



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 359

PROC. N° AA010/25

RUBRICA 2



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

25. Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Pastos Bons/MA, pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

26. Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

V. DA CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos- formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 042/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 042/2025- SRP do Município de Floriano/PI.**

É o parecer.

Pastos Bons/MA, 05 de novembro de 2025.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 360
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025-PMPB

Processo Administrativo nº 2025066/2025-PMPB, A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/001-02, com sede na Avenida Domingos Sertão, s/n, Pastos Bons/MA, neste ato representada pela Senhora Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; CONSIDERANDO a autorização expedida em 26/02/206 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, e originada do Pregão Eletrônico nº 0422025 – SRP do Município de Floriano/PI, Processo Administrativo 040.0002632/2025, publicada no Portal do Diário Oficial das Prefeitura Piauienses, Edição MLVVII, de 23 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa F REIS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.758.851.0001/23, com sede na Avenida Buscar Neto, 851, Centro, Floriano-PI - CEP 64.800-002; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 042/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 042/2025 – SRP do Município de Floriano/PI, Processo Administrativo 040.0002632/2025 para os itens registrados em favor da empresa F REIS FILHO LTDA, perfazendo o valor de R\$ 235.578,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). O objeto da presente adesão é a Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA.", em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todas

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 361
PROC. Nº AA010/25
RUBRICA 2

PUBLICAR

EXTRATO. **Processo Administrativo nº 2025066/2025-PMPB**, A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/001-02, com sede na Avenida Domingos Sertão, s/n, Pastos Bons/MA, neste ato representada pela Senhora Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; CONSIDERANDO a autorização expedida em 26/02/206 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, e originada do Pregão Eletrônico nº 0422025 – SRP do Município de Floriano/PI, Processo Administrativo 040.0002632/2025, publicada no Portal do Diário Oficial das Prefeitura Piauienses, Edição MLVVII, de 23 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa F REIS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.758.851.0001/23, com sede na Avenida Buscar Neto, 851, Centro, Floriano-PI - CEP 64.800-002; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 042/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 042/2025 – SRP do Município de Floriano/PI, Processo Administrativo 040.0002632/2025 para os itens registrados em favor da empresa F REIS FILHO LTDA, perfazendo o valor de R\$ 235.578,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). O objeto da presente adesão é a Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA, em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026006/2026	FOLHAS. N. <u>362</u>	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025066/2025	PROC. Nº <u>AA010/25</u>	1
EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 010/2025-PMPB.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025066/2025-PMPB	RUBRICA <u>f</u>	1
ERRATA de AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026015/2026		1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
EDITAL Nº 003/2026 DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS 60% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF		1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026, assinado em 16/03/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R\$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 16 de Março de 2026. Vigência Final: 16 de Setembro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 16 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026, assinado em 25/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025066/2025. Modalidade: Adesão nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: F.REIS FILHO E CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23. Valor Global: R\$ 235.578,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 25 de março de 2026. Vigência Final: 25 de março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 25 de março de 2026.

EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 010/2025-PMPB.Processo Administrativo nº 2025066/2025-PMPB,A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/001-02, com sede na Avenida Domingos Sertão, s/n, Pastos Bons/MA, neste ato representada pela Senhora Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA;CONSIDERANDO a autorização expedida em 26/02/206 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, e originada do Pregão Eletrônico nº 0422025 - SRP do Município de Floriano/PI, Processo Administrativo 040.0002632/2025, publicada no Portal do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição MLVJII, de 23 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa F REIS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.758.851.0001/23, com sede na Avenida Buscar Neto,851,Centro,Floriano-PI - CEP 64.800-002;COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 042/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 042/2025 - SRP do Município de Floriano/PI, Processo Administrativo 040.0002632/2025 para os itens registrados em favor da empresa F REIS FILHO LTDA, perfazendo o valor de

R\$ 235.578,00(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).O objeto da presente adesão é a Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA, em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021,Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025

ERRATA

ERRATA de AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a inscrição de servidores em curso presencial sobre licitações e contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021, visando à capacitação e atualização técnica de agentes públicos do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao Processo Administrativo nº 2026015/2026. Onde se lê o valor global de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), leia-se o valor global de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Permanecem inalteradas as demais informações. Pastos Bons-MA,25 de março de 2026, José Burnett Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 03/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 003/2026 DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS 60% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e da Comissão Técnica, nomeada por meio da Portaria nº 216/2025-GAB, e Decreto 25/2025-GAB no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 534/2025, torna pública a LISTA DEFINITIVA DOS BENEFICIÁRIOS do rateio dos recursos oriundos dos 60% (sessenta por cento) do Precatório do FUNDEF, nos termos a seguir: 1. DA CONSOLIDAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA 1.1 A Lista Definitiva dos Beneficiários foi elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 534/2025, e devidamente analisada, acompanhada e aprovada pela Comissão instituída nos termos do art. 12 da referida Lei. 1.2 Foi assegurado o prazo legal de 07 (sete) dias para apresentação de requerimentos de impugnação, correção ou inclusão na lista preliminar, conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 534/2025, estando encerrado o prazo sem pendências ou com as devidas análises já concluídas pela Comissão competente. 2. DA PUBLICAÇÃO 2.1 A Lista Definitiva dos Beneficiários em anexo encontra-se disponível para consulta: no site oficial do Município de Pastos Bons - MA;na Secretaria Municipal de Educação; em aba específica referente ao Precatório do FUNDEF, em observância ao princípio da publicidade.3. DOS EFEITOS DA LISTA DEFINITIVA 3.1 A Lista Definitiva ora publicada constitui base oficial para o pagamento do abono referente ao rateio dos recursos do Precatório do FUNDEF, nos termos da legislação municipal vigente.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 Eventuais situações





FOLHAS. Nº 363
PROC. Nº AA010/25
TUBRICA L



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771 BONS:05277173000175
Dados: 2026.03.25
73000175 20:21:20 -03'00'

